

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICA PENITENCIÁRIA: AÇÃO DOS
CONSELHOS DA COMUNIDADE E SUA
CORRELAÇÃO COM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO
CÁRCERE EM GOIÁS, DE 2017 A 2018

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

JOEL PACÍFICO DE VASCONCELOS

GOIÂNIA-GO

2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação Tese

2. Nome completo do autor

Joel Pacífico de Vasconcelos

3. Título do trabalho

POLÍTICA PENITENCIÁRIA: AÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE E
SUA CORRELAÇÃO COM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO CÁRCERE EM GOIÁS, DE 2017 A 2018

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa.

Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

- a) consulta ao(à) autor(a) e ao(à) orientador(a);
- b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;

- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por JOEL PACIFICO DE VASCONCELOS, Discente, em 03/03/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2013](#).



Documento assinado eletronicamente por BARTIRA MACEDO DE MIRANDA, Diretora, em 03/03/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2013](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1913664 e o código CRC 15438637.

JOEL PACÍFICO DE VASCONCELOS

**POLÍTICA PENITENCIÁRIA: AÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE E SUA
CORRELAÇÃO COM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO CÁRCERE EM GOIÁS, DE 2017
A 2018**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Goiás,
como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação
em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito,
para obtenção do título de Mestre em Direito e Políticas
Públicas.

Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda
Orientadora

GOIÂNIA-GO
2020

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

PACÍFICO DE VASCONCELOS, JOEL

Política Penitenciária: ação dos Conselhos da Comunidade e sua correlação com a taxa de ocupação do cárcere em Goiás, de 2017 a 2018 [manuscrito] / JOEL PACÍFICO DE VASCONCELOS. - 2020.

CCLXV, 265 f.

**Orientador: Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação em
Direito e Políticas Públicas, Goiânia, 2020.**

Bibliografia. Anexos. Apêndice.

Inclui siglas, abreviaturas, gráfico, tabelas, lista de tabelas.

1. Política Penitenciária. 2. Conselho da Comunidade. 3. Taxa de ocupação do cárcere em Goiás. 4. Execução Penal. 5. Políticas Públicas. I. Macedo de Miranda, Bartira, orient. II. Título.

CDU 34



Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito
e Políticas Públicas




**ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DO(A) MESTRANDO(A)
JOEL PACÍFICO DE VASCONCELOS**


Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às sete horas e trinta minutos, na Sala Multiuso do PPGDP/UFG, foi instalada a sessão pública para julgamento da dissertação final elaborada pelo(a) mestrando(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás, Joel Pacífico de Vasconcelos, intitulada “POLÍTICA PENITENCIÁRIA: AÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE E SUA CORRELAÇÃO COM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO CÁRCERE EM GOIÁS, DE 2017 A 2018”. Após a abertura da sessão, a Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda (PPGDP/UFG), orientadora e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores, Profa. Dra. Franciele Silva Cardoso (PPGDP/UFG) e Prof. Dr. Arnaldo Bastos Santos Neto (UNIALFA). Foi dada a palavra ao(a) mestrando(a), que expôs seu trabalho. Em seguida, procedeu-se à arguição da dissertação. Ao final, a banca reuniu-se em separado para avaliação do(a) mestrando(a) e atribuição do resultado. Discutido o trabalho e o desempenho do(a) mestrando(a) pela banca julgadora foram solicitadas as correções no texto que seguem em anexo a esta ata. O(a) presidente da banca declarou o(a) aluno(a) (X) aprovado(a) () reprovado(a) na avaliação de defesa. Nada mais havendo a tratar, o(a) presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a participação dos membros, da qual se lavrou a presente ata que será assinada por todos os componentes da banca e entregue à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, para os fins.



Prof. Dra. Bartira Macedo de Miranda
Presidente



Prof. Dra. Franciele Silva Cardoso
Examinador interno



Prof. Dr. Arnaldo Bastos Santos Neto
Examinador externo



Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito
e Políticas Públicas



CORREÇÕES SOLICITADAS PELA BANCA EXAMINADORA

Blank lined area for corrections, crossed out with a diagonal line.

O prazo para o cumprimento é de 30 (trinta) dias, sendo responsável pelo recebimento, o(a) orientador(a) do aluno Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda.

Candidato(a): 

Joel Pacifico de Vasconcelos

Atesto que as alterações exigidas foram cumpridas, dentro do prazo estipulado.


Prof. Dra. Bartira Macedo de Miranda

SENHOR (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)

(Este documento deverá ser entregue à Secretaria do PPGDP devidamente assinado juntamente com um exemplar impresso e encadernado e um CD-Rom gravado).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS

TERMO DE APROVAÇÃO

JOEL PACÍFICO DE VASCONCELOS

POLÍTICA PENITENCIÁRIA: AÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE E SUA
CORRELAÇÃO COM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO CÁRCERE EM GOIÁS, DE 2017 A 2018

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre, no curso de mestrado profissional, na Linha de Pesquisa 2. *Segurança Pública: políticas e efetividade constitucional*, vinculado ao Projeto 2.1. *Defesa Social e Segurança Pública: desafios para implantação de políticas públicas de segurança no Brasil*, apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás, pela seguinte banca examinadora:

Prof^a. Dr^a. Bartira Macedo de Miranda
Orientadora – PPGDP/UFG

Prof^a. Dr^a. Dra. Franciele Silva Cardoso
PPGDP, UFG

Prof. Dr. Arnaldo Bastos Santos Neto
MESTRADO/UNIALFA

Goiânia, 7 de fevereiro de 2020.

Dedico este trabalho aos presentes íntimos, Edna, Jônatas e Gustavo, que me fazem perceber que a felicidade somente pode ser plena, quando compartilhada. Àqueles que estão muito próximos, para formarem o núcleo duro de sustentação da minha vida, mas dispostos a ouvirem as queixas e azedumes de um estudante já velho e aflito pela urgência imposta pela finitude. Dedico aos ausentes, meu pai, e minhas irmãs, Ruth e Eleuza, que se despediram enquanto eu caminhava, deixando saudades e aumentando responsabilidades.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda, pois soube me apoiar, quando vacilava, levantar-me, quando caía, e me conduziu pelos caminhos de um novo saber, que se adquire na solidão de um estudo, mas que se fortalece na crítica de uma boa amiga;

Aos professores que integram o programa de pós-graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás, que me impuseram novos limites;

Aos meus colegas de mestrado, pelas novas amizades construídas em fortes tormentas, por isso serão duradouras;

Ao Ministério Público, pelos colegas que, atenciosamente, prestaram as informações solicitadas;

Aos juízes e autoridades penitenciárias, pela disposição de ouvir e me atender nas dúvidas constantes quanto ao funcionamento de um estabelecimento penal;

Aos servidores que comigo trabalham, Thaís Lopes e Meire Luci, pois muito cooperaram na organização das informações recolhidas;

À minha família, pois são a minha rede onde pude descansar para encarar novas batalhas;

A Deus, por tudo!

*Desce do espaço imenso, ó águia do oceano! Desce mais ...
inda mais... não pode olhar humano Como o teu mergulhar
no brigue voador! Mas que vejo eu aí... Que quadro
d'amarguras! É canto funeral! ... Que tétricas figuras! ...
Que cena infame e vil... Meu Deus! Meu Deus! Que horror!
(Navio Negreiro, Castro Alves)*

*Canudos não se rendeu. Exemplo único em toda a história,
resistiu até ao esgotamento completo. Expugnado palmo a
palmo, na precisão integral do termo, caiu no dia 5, ao
entardecer, quando caíram os seus últimos defensores, que
todos morreram. Eram quatro apenas: um velho, dois
homens feitos e uma criança, na frente dos quais rugiam
raivosamente 5 mil soldados...Vimos como quem vinga uma
montanha altíssima. No alto, a par de uma perspectiva
maior, a vertigem. (Os Sertões, Euclides da Cunha).*

RESUMO

Sob o título *Política Penitenciária: ação dos Conselhos da Comunidade e sua correlação com a taxa de ocupação do cárcere em Goiás, de 2017 a 2018*, esta dissertação faz um levantamento da situação do sistema penitenciário em Goiás, com enfoque na sua taxa de ocupação, o que permite afirmar que há uma superpopulação carcerária neste Estado. Diante desse problema, apresenta uma pesquisa empírica sobre a possível relação entre a atuação dos Conselhos da Comunidade e a redução das taxas de encarceramento, realizada nos anos de 2017 e 2018, concentrada nos presídios goianos. A pesquisa apresenta os dados do sistema prisional brasileiro, com recorte para os dados do Estado de Goiás, dos anos de 2017 e 2018, para afirmar que a taxa de ocupação do cárcere no Brasil sempre esteve acima do recomendável. O trabalho levanta a hipótese de que as ações desenvolvidas pelos Conselhos da Comunidade, órgão da execução penal, junto a cada unidade prisional do Estado de Goiás, impactam positivamente nas condições do cárcere. A escolha não foi aleatória e partiu do fato de que o Conselho da Comunidade, dentre os órgãos da execução penal, é aquele que possui representatividade da população local e, por conseguinte, possibilita a implementação de políticas carcerárias democráticas e participativas. A partir dessa hipótese, a pesquisa entabula os dados coletados e apresenta uma conclusão que pode orientar os formuladores de políticas públicas na tomada de decisões. A pesquisa empírica não confirmou a hipótese inicialmente formulada, justificada pela ausência, imprecisão ou incorreção dos dados. Permitiu, porém, observar uma discreta correlação entre o trabalho do Conselho da Comunidade com a taxa de ocupação do cárcere.

Palavras-chave: Política penitenciária. Conselho da Comunidade. Taxa de ocupação do cárcere em Goiás.

ABSTRACT

Under the title *Penitentiary Policy: action by the Community Councils and its correlation with the prison occupancy rate in Goiás, from 2017 to 2018*, this dissertation surveys the situation of the penitentiary system in Goiás, focusing on its occupancy rate, which allows us to affirm that there is a prison overpopulation in this state. Faced with this problem, it presents an empirical research on the possible relationship between the performance of the Community Councils and the reduction of incarceration rates, carried out in the years 2017 and 2018, concentrated in prisons in Goiás. It presents the data of the Brazilian prison system, with clipping to the data of the State of Goiás, from years 2017 and 2018, to affirm that the occupation rate in Brazil has always been above the recommended. The work raises the hypothesis that the actions developed by the Community Councils, a criminal enforcement agency, with each prison unit in the State of Goiás, have a positive impact on prison conditions. The choice was not random and was based on the fact that the Community Council, among the organs of penal execution, is the one representative of the local population and, therefore, allows implementing democratic and participatory prison policies. Based on this hypothesis, the research includes the collected data and presents a conclusion that can guide public policy developers in decision-making. The empirical research did not confirm the hypothesis initially formulated, justified by the absence, imprecision or inaccuracy of the data. However, it allowed to observe a discreet correlation between the work of the Community Council and the rate of prison occupation.

Keywords: Penitentiary policy. Community Council. Occupation rate in Goiás prisons.

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – Relação e evolução dos presos no Brasil de 2010 a 2017.....	45
TABELA 02 – Presos no sistema prisional de 2005 a 2014.....	45
TABELA 03 – Presos provisórios em 2015 na Região Centro-Oeste.....	48
TABELA 04 – Relação e evolução dos presos em Goiás de 2010 a 2017.....	49
TABELA 05 – Relação de Celas x Cama x Capacidade x Lotação x Taxa de ocupação.	50
TABELA 06 – Tempo de condenação x cumprimento.....	59
TABELA 07 – Faltas graves x regressão.....	60
TABELA 08 – Pena total x remição.....	61
TABELA 09 – Pena total x comutação.....	61
TABELA 10 – População carcerária feminina e cumprimento da pena.....	62
TABELA 11 – Dados dos presídios visitados.....	67
TABELA 12 – Composição dos Conselhos da Comunidade.....	69
TABELA 13 - Melhorias relatadas.....	71
TABELA 14 – Comparação com os locais onde foram construídos novos presídios.....	71
TABELA 15 – Conselhos da Comunidade na 1ª Região Administrativa.....	74
TABELA 16 – Arquitetura prisional – Casa de Prisão Provisória.....	75
TABELA 17 – Casa de Prisão Provisória, celas e ocupação.....	75
TABELA 18 – Conselhos da Comunidade que não informaram.....	76
TABELA 19 – Conselhos da Comunidade que informaram.....	76
TABELA 20 – Relação entre os presídios Com e Sem Conselho da Comunidade.....	76
TABELA 21 – Relação entre taxa de ocupação e população dos municípios.....	77
TABELA 22 – Identificação dos Conselhos da Comunidade efetivos.....	79
TABELA 23 – Relação das comarcas com boas práticas.....	81

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 – Relação e evolução dos presos no Brasil de 2010 a 2017.....	45
GRÁFICO 02 – Presos no sistema prisional, presos x vagas de 2005 a 2014.....	47
GRÁFICO 03 – Taxa de presos sem condenação por unidade da federação.....	47
GRÁFICO 04 – Presos provisórios em 2015 – Região Centro-Oeste.....	48
GRÁFICO 05 – Relação e evolução dos presos em Goiás de 2010 a 2017.....	49
GRÁFICO 06 – Relação entre Vagas e Camas no sistema prisional.....	51
GRÁFICO 07 – Relação Vaga x Cama por Região Administrativa Penitenciária.....	51
GRÁFICO 08 – Relação Cama x Taxa de Ocupação.....	52
GRÁFICO 09 – Origem dos presos.....	58
GRÁFICO 10 – Principais delitos dos presos.....	58
GRÁFICO 11 – Tempo de condenação.....	59
GRÁFICO 12 – Pena total x remição.....	62
GRÁFICO 13 – Análise dos dados do GOIASPEN.....	69
GRÁFICO 14 – Análise dos dados in loco.....	69
GRÁFICO 15 – Diferença nos dados.....	69
GRÁFICO 16 – Média da taxa de ocupação por região e Conselho da Comunidade.....	77
GRÁFICO 17 – Vagas x lotação média por Região administrativa Penitenciária.....	78
GRÁFICO 18 – Taxa de Ocupação x Questionários respondidos.....	78

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CC	- Conselho da Comunidade
CF/88	- Constituição da República Federativa do Brasil
CNPCP	- Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CPP	- Casa de Prisão Provisória
DEPEN/GO	- Departamento Penitenciário do Estado de Goiás
DGAP	- Diretoria-Geral de Administração Penitenciária
GOIASPEN	- Sistema Informatizado de Gestão Penitenciária da DGAP de Goiás
LEP	- Lei de Execuções Penais, Lei Federal nº 7.210/84
OAB	- Ordem dos Advogados do Brasil
PPP	- Parceria público-privada
RDD	- Regime disciplinar diferenciado
SEAP	- Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
SEEU	- Sistema Eletrônico de Execução Unificado do Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

Introdução.....	16
1 Política pública penitenciária: marcos teóricos e conceitos.....	20
1.1 Políticas públicas.....	20
1.2 Segurança pública.....	25
1.3 Defesa social.....	26
1.4 Pena e sua efetividade.....	27
1.5 Execução penal e seus órgãos de atuação.....	32
1.5.1 Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.....	33
1.5.2 Juízo da Execução.....	35
1.5.3 Ministério Público.....	36
1.5.4 Conselho Penitenciário.....	37
1.5.5 Departamentos Penitenciários.....	38
1.5.6. Patronato.....	39
1.5.7 Defensoria Pública.....	40
1.6 Conselho da Comunidade.....	41
1.7 Política de encarceramento.....	43
2 Visão do cárcere em Goiás: 2017 e 2018.....	47
2.1 Sistema prisional goiano.....	47
2.1.1 Presídios e vagas.....	47
2.1.2 Arquitetura prisional goiana.....	55
2.1.3 Gerenciamento e controle.....	56
2.2 Taxa de ocupação e análise.....	59
2.3 Conselhos da Comunidade em Goiás.....	65
2.3.1 Composições dos Conselhos da Comunidade.....	70
2.3.2 Visitações e relatórios.....	71
2.3.3 Melhorias do sistema prisional local.....	72
3 Efetividade da atuação dos Conselhos da Comunidade.....	74
3.1 Teste da hipótese.....	75
3.1.1 Arquitetura Prisional.....	75
3.1.2 Taxa de ocupação e Conselhos da Comunidade.....	77

3.2 Identificação dos Conselhos Efetivos.....	80
3.3 Descrição das boas práticas.....	82
Conclusão.....	84
Referências Bibliográficas.....	86
Apêndice A - Modelo do Ofício encaminhado.....	90
Apêndice B – Modelo do Questionário enviado.....	93
Apêndice C – Tabela EXCEL - Tempo de pena – Análise dos processos findos.....	95
Apêndice D – Tabela - Relação de Comarcas, endereço e entrância.....	97
Apêndice E – Tabela - Relação das informações de Conselho – Inconsistências.....	103
Apêndice F – Tabela – Comarcas ou Cadeias.....	108
Apêndice G – Informações sobre as comarcas sem presídios.....	114
Apêndice H – Tabela com as comarcas do Estado.....	119
Apêndice I – Tabela 1 – Consolidação dos dados recolhidos.....	125
Apêndice J – Tabela 2 – Teste de hipótese – Taxa de ocupação x População.....	129
Apêndice K – Tabela 3 – Teste de hipótese – Taxa de ocupação x resposta ao questionário.....	133
Apêndice L – Tabela 4 – Teste de hipótese – Taxa de ocupação x Conselho.....	137
Apêndice M – Tabela 5 – Dados dos Conselhos que responderam.....	141
Apêndice N – Tabela 6 – Diagnóstico sobre tamanho das Celas da CPP.....	143
Apêndice O – Tabela 7 – Análise dos dados da CPP.....	148
Apêndice P – Tabela 8 – Teste de hipótese – Taxa de Ocupação por cela.....	153
Anexo I – Dados da Casa de Prisão Provisória.....	157
Anexo II – SEAP – Dados gerais do sistema carcerário.....	162
Anexo III – GOIASPEN – Dados da população por datas.....	179
Anexo IV – SEAP – População Carcerária – dados consolidados.....	189
Anexo V – SEAP – Dados de Camas e Celas dos presídios.....	192
Anexo VI – Conselho da Comunidade - Questionários respondidos.....	197
Anexo VII – Lei Estadual nº 19.962/2018.....	241

INTRODUÇÃO

Sob o título *Política Penitenciária: ação dos Conselhos da Comunidade e sua correlação com a taxa de ocupação do cárcere em Goiás, de 2017 a 2018*, esta dissertação faz um levantamento da situação do sistema penitenciário em Goiás, com enfoque na sua taxa de ocupação, o que permite afirmar que há uma superpopulação carcerária neste Estado. Diante desse problema, apresenta uma pesquisa empírica sobre a possível relação entre a atuação dos Conselhos da Comunidade e a redução das taxas de encarceramento, realizada nos anos de 2017 e 2018, concentrada nos presídios goianos.

Durante os trabalhos realizados em campo, foram visitados alguns estabelecimentos prisionais do Estado de Goiás e ainda aplicado um questionário, para obtenção de informações e dados de funcionamento, que possibilitou uma análise estatística, para formação de um diagnóstico dos Conselhos da Comunidade em atuação nas comarcas desta Federação.

A taxa de ocupação do cárcere no Brasil sempre esteve acima do recomendável. Segundo se extrai do *Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública* (LIMA, 2016), o Brasil possuía, em dez/2014, 212.178 presos provisórios para 118.340 vagas, ou seja, uma taxa de ocupação de 1,8. No Estado de Goiás, a realidade é ainda mais problemática, com 7.518 presos provisórios para 3.970 vagas, com uma taxa de ocupação de 1,9. Quando analisada a população carcerária em geral, presos provisórios e definitivos, o quadro mostra-se, de igual forma, calamitoso. Havia, nos presídios do Brasil, em dezembro/2014, 563.061 presos para 357.095 vagas, taxa de ocupação de 1,57. Em Goiás, eram 14.672 presos totais para 8.745 vagas, taxa de ocupação 1,67.

Os dados existentes no órgão de gestão penitenciária do Estado de Goiás – GOIASPEN mostram que os números são ainda mais preocupantes. No dia 27/10/2017, eram 22.522 presos em Goiás (BRASIL, GOIÁS, 2017). Se permanecidas as mesmas 8.745 vagas, a taxa de ocupação seria elevada para 2,57.

O art. 61 da LEP - Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) elenca os órgãos da execução penal. Logo, é possível que cada um deles tenha a sua parcela de influência para a melhora ou piora da situação do cárcere, notadamente quanto à taxa de ocupação. No entanto, para um recorte epistemológico, pretende-se realizar aqui um trabalho de pesquisa empírica, voltada às ações desenvolvidas pelos Conselhos da Comunidade, com atribuições previstas no art. 81 da LEP, junto a cada unidade prisional do Estado de Goiás, para aferir sua efetividade. A escolha não é aleatória e parte do pressuposto de que o Conselho da Comunidade, dentre os órgãos da execução penal, é aquele que possui representatividade da população local e, por conseguinte, possibilita a implementação de políticas penitenciárias e participativas.

É certo que o Governo de Goiás noticia ações variadas para a solução do problema da superlotação carcerária, como a construção de novos presídios. Mas observa-se, num primeiro momento, que tais ações são demoradas e muito dispendiosas. Menciona-se a construção da Unidade Prisional de Anápolis/GO. Segundo os últimos levantamentos, esse presídio tem capacidade para abrigar trezentos presos e teve sua construção iniciada em 26 de fevereiro de 2013, com previsão de entrega em dezoito meses. Porém, no início do ano de 2017, antes mesmo de ser concluído e em condições precárias, recebeu detentos de Goiânia, o que levou o Poder Judiciário Goiano a determinar o imediato retorno dos presos à origem (G1 GLOBO, 2017).

De outro lado, quando há um envolvimento maior da comunidade local, uma primeira observação parece sugerir que a solução se apresenta de forma mais eficaz. Como exemplo de uma intensa participação social, registra-se aqui a Construção do Presídio de Orizona, com envolvimento da comunidade, Governo Estadual, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, dentre outros. Num primeiro olhar, a impressão é a de que as dificuldades são mais facilmente vencidas. O caso da Unidade Prisional de Orizona/GO, que teve sua construção efetivada nesse modelo participativo, num intervalo de oito meses, foi reconhecido como uma experiência exitosa em âmbito nacional (G1 GLOBO, 2017). E o que se observou, pela leitura da reportagem citada, é que tal construção foi orquestrada a partir do Conselho da Comunidade local.

Segurança pública é um problema social relevante no Brasil e um de seus componentes é o sistema prisional. O trabalho empírico proposto era o de testar uma hipótese, qual seja, a de que a atuação efetiva dos Conselhos da Comunidade impacta positivamente sobre a situação do cárcere. No caso, a amostra analisada foram os presídios situados no Estado de Goiás. Como são 127 comarcas, em tese, deveriam existir 127 Conselhos da Comunidade.

Há de se reconhecer aqui que o mestrado profissional busca apresentar uma nova forma de fazer pesquisa, com análise de dados e teste de hipóteses. Sobre esse novo paradigma, escrevem Miracy B.S. Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias:

Até bem pouco tempo, os cursos jurídicos brasileiros faziam tábula rasa da pesquisa como fonte propulsora de novos conhecimentos ou como manancial de renovação do conhecimento jurídico-científico. Quando existia, a pesquisa quase sempre se restringia a consultas a manuais, a coletâneas de jurisprudência, a recortes de jornais, a anotações de revistas especializadas ou a simples levantamento de opiniões sobre determinado assunto ou tema específico. Em inúmeros casos, mas sempre com honrosas exceções, as “pesquisas jurídicas” eram feitas sem qualquer sistematicidade e sem adequada fundamentação teórica. A problematização da realidade ou o teste de hipóteses eram questões tidas como dispensáveis e irrelevantes. Supunha-se, tal como na concepção de senso comum,

que os dados “falavam por si”, tornando dispensável qualquer tipo de dúvida ou incerteza sobre o fenômeno jurídico real. (GUSTIN; DIAS; 2014; p. 9)

A pesquisa que se propõe busca apreender e dissecar a realidade dos Conselhos da Comunidade, com a utilização de um método que possibilita alcançar esse objetivo, tendo-se como pressuposto de que a ciência não se constrói validamente sem a utilização desse indispensável instrumento.

No caso desta pesquisa, partiu-se das seguintes indagações: os presídios goianos possuem taxa de ocupação semelhantes entre si? Há discrepâncias entre os dados de ocupação do cárcere dos presídios analisados? Em todas as comarcas em que há presídios há Conselhos da Comunidade? Formulou-se então a hipótese de que a existência e atuação efetiva do Conselho da Comunidade impacta nas condições do cárcere e melhora os índices do presídio. Foi-se a campo para coletar dados dos presídios goianos e dos Conselhos da Comunidade para analisar esses dados e testar a hipótese apresentada.

Logo, quanto ao método de abordagem, pode-se dizer que se utilizou aqui, preponderantemente, o método hipotético-dedutivo, que busca harmonizar os métodos indutivo e dedutivo. Esse método, desenvolvido por Karl Popper, é explicado pelas autoras já citadas da seguinte forma:

Para esse teórico, o raciocínio (o autor refere-se a método) seria o hipotético-dedutivo, apresentado por meio das seguintes características: a) existem expectativas ou conhecimento prévio; b) surgem conflitos com as expectativas ou teorias já existentes; c) propõem-se soluções a partir de conjecturas (dedução de consequências na forma de proposições passíveis de teste; d) teste de “falseamento” (tentativa de refutação pela observação e experimentação ou por outros procedimentos).

Sendo assim, se a hipótese não suporta o teste, será refutada, exigindo todo o processo de argumentos e testes novamente. Se o contrário ocorre, a hipótese será ratificada, porém provisoriamente, até que outra posterior possa falsificá-la”. (GUSTIN; DIAS; 2014, p. 23)

O trabalho dissertativo apresenta, no primeiro capítulo, os marcos teóricos e os principais conceitos de política pública, especialmente política pública penitenciária. Discorre sobre segurança pública e o chamado discurso de Defesa Social. Procura analisar a pena e sua efetividade, apresentando, inclusive, um estudo de caso de processos de execução findos, em que se analisou as causas de extinção da execução.

Apresenta um estudo de todos os órgãos da execução penal, segundo o que dispõe a Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210/1984, com atenção para o Conselho da Comunidade. Nessa

consideração, são observados os parâmetros traçados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, quanto à política de encarceramento.

No segundo capítulo, são apresentados os dados do cárcere em Goiás, com atenção para os números de 2017 e 2018. Nesse ponto, há uma abordagem sobre os presídios existentes, com o quantitativo de vagas e sua respectiva taxa de ocupação. Também é aqui observada a arquitetura prisional goiana, para confrontá-la com as especificações contidas na Lei de Execução Penal. São anotados ainda os parâmetros da nova política de administração penitenciária proposta para o Estado de Goiás, quanto ao gerenciamento e controle de vagas.

Há ainda um estudo específico sobre a taxa de ocupação, com comparativos entre a taxa nacional, da região Centro-Oeste e ainda do Estado de Goiás, observando todas as oito regiões administrativas prisionais, buscando extrair diagnósticos dos resultados observados.

Por fim, são considerados todos os Conselhos da Comunidade que responderam ao questionário, com as informações solicitadas. São separadas aquelas comarcas que afirmaram não existir conselhos. Outras que afirmaram existir, mas não prestaram as informações. Por fim, há aquelas que informaram a existência de Conselhos da Comunidade e prestaram as informações solicitadas. Destas, são apresentadas as formas de sua composição e ainda os dados solicitados, que são, em resumo, sobre o cumprimento de todas as funções previstas na Lei de Execução Penal para os Conselhos da Comunidade.

Caminhando para o final desta dissertação, os dados dos Conselhos da Comunidade serão entabulados com os dados dos presídios, vagas e taxa de ocupação, buscando identificar os Conselhos da Comunidade efetivos, para, de fato, testar a hipótese do presente trabalho, qual seja, espera-se que a taxa de ocupação do cárcere seja menor naquelas localidades onde estão presentes Conselhos da Comunidade efetivos. E, com isso, descrever as boas práticas que são adotadas por esses conselhos.

Ao fim, é apresentada uma conclusão, com as observações finais sobre o estágio da pesquisa, pontuando seus aspectos mais relevantes. A dissertação traz, em seus anexos, os dados e relatórios confeccionados a partir dos trabalhos empreendidos, bem como cópia dos questionários e encaminhamentos para obtenção das informações trabalhadas.

1 Política pública penitenciária: marcos teóricos e conceitos

O mestrado profissional em *Direito e Políticas Públicas* destina-se a possibilitar o diálogo entre o saber acadêmico e a práxis profissional. Logo, a proposta é realizar pesquisas que auxiliem o administrador na formulação de políticas públicas.

Mas antes de ingressar na pesquisa, interessa apresentar os parâmetros teóricos que auxiliaram o pesquisador no seu mister. A pesquisa não é um voo solo; será sempre construída a partir de outros saberes já postos.

E a apresentação desse caminho, ou dos referenciais teóricos e dos conceitos emprestados, é indispensável para se validar a pesquisa.

Assim, o presente capítulo está estruturado de forma que se perceba o caminho percorrido na pesquisa, a partir do que se compreende por política pública, segurança pública, defesa social, pena e sua efetividade, execução penal e seus órgãos de atuação, especialmente o Conselho da Comunidade e a denominada política de encarceramento.

Reforça-se, todavia, que o presente trabalho está assentado na pesquisa empírica, de forma que a crítica sobre os conceitos emprestados não será o ponto nevrálgico, tendo o propósito, já afirmado, de sua situação epistemológica, facilitando a crítica e a continuidade de novos trabalhos.

1.1 Políticas públicas

A atividade desenvolvida pela Administração Pública está contida na fiel observância de princípios constitucionais. Os principais deles estão expressos no art. 37, *caput*, da Carta Magna (BRASIL, Constituição Federal, 1988), que dispõe: “*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*”.

Não apenas isso. O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (BRASIL, Decreto-lei 200/67), que dispõe sobre a organização da Administração Federal, prevê que as ações precisam ser planejadas, executadas e acompanhadas, formando assim um ciclo virtuoso, que potencializa a utilização dos recursos disponíveis. O art. 6º do referido Decreto traz os elementos indispensáveis para a formulação de um conceito de política pública. *In verbis*:

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Controle.

A partir desses dispositivos, a administrativista Élide Graziane Pinto apresenta o seguinte conceito de política pública: [...] *corresponde a um ciclo decisório, finalístico e processualmente voltado ao cumprimento dos ditames constitucionais, organizado em torno dessas três grandes fases: planejar, executar e controlar.*” (PINTO; 2018, p. 7)

A par desse conceito legal ou jurídico, há de ser ponderado ainda o caráter multidisciplinar que encerra a expressão política pública. Buscando dar, então, uma definição mais abrangente, Maria Paula Dallari Bucci apresenta o seguinte conceito: *Políticas públicas são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.*” (BUCCI, 2002, p. 241)

O que denota das breves conceituações apresentadas é que política pública é um caminho traçado pelo Estado, para a solução de um problema social, ou que interessa à Administração Pública. A partir dessa compreensão, as políticas públicas são construídas num sistema de fases, formando um ciclo de retroalimentação, quais sejam, diagnóstico do problema, percepção ou definição de problemas, elaboração de uma agenda política, formulação da política pública a ser aplicada ao caso diagnosticado, implementação, com controle das ações e, ao final, a avaliação da política pública, para novos diagnósticos e construção de novas políticas.

Ao comentar as cinco fases do ciclo da política pública, João Pedro Schmidt afirma (SCHMIDT, 2018, p. 5):

As políticas públicas, como já foi assinalado, só podem ser analisadas no contexto mais geral da política e da sociedade. Sendo a política um conjunto dinâmico, em permanente movimento, é importante que a análise identifique os principais momentos dos processos político-administrativos, que compõem o que se denomina de ciclo político.

Boa parte dos estudiosos identifica cinco fases no ciclo das políticas públicas: percepção e definição de problemas; inserção na agenda política; formulação; implementação; e, avaliação.

Portanto, no ciclo de uma política pública, a sua avaliação é uma grande necessidade e utilidade. Primeiro, porque o Estado brasileiro não se autofinancia. Os recursos financeiros para manutenção da Administração Pública, no cumprimento de todas as suas missões constitucionais,

são arrecadados mediante atividade de intervenção na vida financeira de seus contribuintes, essencialmente no exercício da atividade tributária. Logo, a avaliação de suas políticas públicas decorre do cumprimento do dever de prestar contas, para verificar o respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, insculpidos no art. 37, *caput*, da Carta Magna, como o da eficiência.

O segundo ponto a ser considerado é que a demanda da sociedade por serviços públicos exige do agente público a adoção de critérios objetivos, transparentes, mensuráveis e efetivos, na seleção das opções disponíveis para cumprimento de sua missão. A avaliação das políticas públicas possibilita diagnósticos precisos, que orientarão a tomada de decisão.

Importa consignar aqui que as políticas públicas são construídas em estágios, ou ciclos. A primeira fase corresponde à identificação de um problema a ser resolvido pela Administração Pública e que demanda adoção de uma política pública. Por exemplo, o objeto desse estudo é o problema da segurança pública, que é visto como um dos grandes desafios brasileiros. O Brasil registrou no ano de 2017 mais de 60.000 homicídios (LIMA, 2017, p. 5). Essa explosão de violência repercute no sistema penitenciário, com altos índices de encarceramento.

O segundo ciclo da política pública busca traçar objetivos a serem alcançados com a política pública a ser implantada. Reduzir o número de homicídios, roubos ou a população carcerária, para melhoria dos índices relacionados à segurança pública, por exemplo.

O terceiro ciclo é construir uma agenda ou um desenho para essa política pública, inclusive com a verificação de custos e dos benefícios que serão alcançados. O quarto ciclo é a implantação da política pública, que deve ser acompanhada e monitorada. Ao depois, vem a avaliação da política pública, inclusive medindo o impacto que tenha causado no local onde foi implantada. Essa fase é de suma importância, pois possibilita a identificação de novos problemas, realimentando o sistema.

A avaliação da política pública pode ser somativa ou formativa (JANNUZZI, 2016). A avaliação formativa analisa os recursos empregados nas atividades, enquanto a análise somativa concentra-se nos resultados, impactos e externalidades do programa. *“É na avaliação - ou melhor, na avaliação somativa - que são confrontados os resultados esperados com os resultados alcançados.”* (JANNUZZI, 2016)

Avaliar é, antes de tudo, medir para decidir. Logo, há uma estreita relação entre o volume de dados coletados e o conhecimento gerado por esses dados para a tomada de decisão. Não adianta gerar dados sem conhecimento, até porque isso pode resultar em falsas inferências, o que prejudica o resultado da pesquisa.

De modo que a boa pesquisa para a avaliação de políticas públicas considera a validade dos seus indicadores ou dos dados coletados. O mesmo autor já citado apresenta onze propriedades desejáveis para os indicadores (JANNUZZI, 2016, p. 40), quais sejam: relevância social da temática; validade de representação, com grau de proximidade entre conceito e medida; confiabilidade da medida; cobertura populacional adequada aos propósitos; sensibilidade para refletir mudanças significativas; especificidade ao programa; transparência metodológica; comunicabilidade ao público, que pode ser traduzida por uma apresentação de simples compreensão; atualização periódica; desagregabilidade populacional e territorial; comparabilidade das séries históricas. O problema é que não há uma tradição de pesquisa empírica nesta área, resultando na inexistência de parâmetros para comparações.

Na coleta de dados para a avaliação da política pública carcerária, por exemplo, há problemas para a obtenção de todos os indicadores. Não há série histórica, por exemplo, da população carcerária de cada uma das unidades prisionais. No entanto, o mesmo autor reconhece que *“é muito raro dispor de indicadores sociais que gozem plenamente de todas essas propriedades”* (JANNUZZI, 2016, p. 39), o que não impede a realização da avaliação da política pública com os dados disponíveis.

Por fim, a transformação da realidade somente será possível quando se puder conhecê-la, pois é impossível mudar aquilo que não se conhece (JANNUZZI, 2016, p. 173). Na proposta da dissertação, o que se busca é, então, conhecer a realidade do cárcere, a partir de dados e indicadores demográficos, educacionais e do trabalho, para auxiliar na implementação da nova política penitenciária estadual, fornecendo análise comparativa e buscando obter inferências válidas para orientar a decisão do gestor do sistema prisional goiano, auxiliando-o na formulação de política pública que possa ser avaliada como de impacto positivo.

No mais, na formulação de políticas públicas, sempre é recomendável um diálogo com organismos de representação social. Nesse sentido, diz a doutrina (WO, 2018, p. 47-48):

“Incentivar a participação do público é um método fundamental de definição da agenda liderada pelo Estado, que pode provocar a mobilização, estimular o início externo ou criar apoio e legitimar um processo de início interno. [...] uma técnica-chave disponível para os gestores públicos que buscam controlar o processo de definição da agenda é a criação de órgãos consultivos de vários tipos, como conselhos, comissões e outros fóruns.”

Não sem razão que a administrativista Maria Paula Dallari Bucci afirma que as políticas públicas, dado o seu caráter interdisciplinar, tanto na elaboração de sua agenda, quanto na sua implantação, possibilitam a construção de uma teoria jurídica própria, pois é necessário um

domínio técnico da análise e do funcionamento das instituições concebidas pelo ordenamento jurídico. Diz ela (BUCCI, 2002):

A agenda de desenvolvimento se abre para o entendimento de como se formulam e executam políticas públicas, por meio de diferentes arranjos, seja para o entendimento de direitos, diretamente, seja para a organização das formas econômicas e sociais que se relacionam com esse resultado, a partir de iniciativas dirigidas e coordenadas pelo Poder Público. A melhoria e modernização dos serviços públicos e da infraestrutura, os incentivos à produção e à inovação, bem como as políticas de inclusão social e todas as iniciativas de longo prazo, dependem não apenas da compreensão dos papéis do Estado e do governo, mas também do domínio técnico dos seus mecanismos de funcionamento, tanto no nível das relações políticas tradicionais como nas implicações dessas com a execução das decisões e dos dispêndios governamentais.

Pondera-se ainda que a construção de políticas públicas para a área de segurança pública mostra-se necessária para a efetivação de direitos humanos fundamentais. E com mais razão aquelas políticas públicas que impactam o sistema penitenciário, tão sensível ao direito de liberdade e daqueles que lhe são conexos.

É do ensinamento de Ana Paula de Barcellos (BARCELLOS, 2008):

[...] compete à Administração Pública efetivar os comandos gerais contidos na ordem jurídica e, em particular, garantir e promover os direitos fundamentais em caráter geral. Para isso será necessário implementar ações e programas dos mais diferentes tipos e garantir a prestação de determinados serviços. Em suma: será preciso implementar o que se descreveu acima como políticas públicas. É fácil perceber que apenas por meio das políticas públicas o Estado poderá, de forma sistemática e abrangente, realizar os fins previstos na Constituição (e muitas vezes detalhados pelo legislador), sobretudo no que diz respeito aos direitos fundamentais cuja fruição direta dependa de ações.

De outra parte, as políticas públicas que se desenvolvem para a área da administração penitenciária são sensíveis à questão da segurança pública como um todo. A redução dos índices de violência perpassa, objetivamente, pelo sistema da execução penal. Nesse aspecto, os temas relacionados ao discurso de segurança pública e de defesa social precisam ser, criticamente, analisados. Inclusive, merece registro a tese de doutoramento de Bartira Macedo de Miranda Santos.

Nesse estudo, chega-se à conclusão de que o discurso de defesa social, sob o ponto de vista da escola positiva italiana, que inspirou os códigos penal e de processo penal brasileiros, da década de 1940, acabou por fomentar uma ideia ainda presente na sociedade de direito penal do autor, afastando-se das escolas penais clássicas do direito penal do delito. Daí não se dar muita

importância ao preso, pois o senso comum no Brasil, tão violento nestas quadras, é o de afastá-lo do convívio social e, de preferência, da pior maneira possível.

1.2 Segurança pública

A imprensa noticia com frequência a situação caótica dos presídios brasileiros. Não raro, há relatos de fugas e rebeliões. São comuns e cotidianas as fotos de presos amontoados em celas, deitados pelo chão ou em redes. Nesse ambiente, o crime renasce e a violência explode. As políticas de segurança pública precisam ser avaliadas, a partir de um diagnóstico seguro, para correção de rumos.

No início do ano de 2018, por exemplo, houve uma rebelião no Complexo Prisional Odenir Guimarães em Aparecida de Goiânia/GO, com nove mortes. Naquela ocasião, presos de facções rivais entraram em confronto, sendo que os mortos foram ainda queimados durante o motim. O problema não é recente. Ainda ecoa o clamor dos 111 mortos no Massacre do Carandiru, que ocorreu em São Paulo no ano de 1992, retratado na pena do escritor Drauzio Varella, na sua obra tão conhecida, *Estação Carandiru* (VARELA, 1999).

A análise de dados do sistema prisional se mostra necessária para a construção de políticas públicas eficientes, com possibilidade de mensuração objetiva de seus impactos. Com efeito, dentro do ciclo das políticas públicas, a sua avaliação é uma de suas principais etapas, pois possibilita, dentre outras coisas, mensurar o seu impacto, com a análise de seus principais indicadores. Sobre o tema, o Banco Mundial editou, com a colaboração de vários cientistas políticos, um guia de avaliação de impacto de uma política pública, onde se lê que “*a questão básica da avaliação de impacto constitui, essencialmente, um problema de inferência causal. Avaliar o impacto de um programa em uma série de resultados equivale a avaliar o efeito causal do programa sobre estes resultados*” (GERTLER, 2018).

No caso deste estudo, a mensuração dos indicadores relacionados à população carcerária e sua estrutura é imprescindível, até para diagnosticar o impacto da nova Lei Estadual nº 19.962/2018 (BRASIL, GOIÁS, 2018), que introduziu alterações na estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, alterando a sua denominação para Secretaria de Estado da Segurança Pública e dando outras providências. No que tange à taxa de ocupação, a lei estadual prevê a construção de novos presídios no Estado de Goiás, dando uma nova estrutura ao sistema carcerário atualmente à disposição.

1.3 Defesa social

A defesa social evoca a ideia de segurança pública. Traduz-se numa expressão amistosa, pois é natural que se busque uma sociedade segura. No entanto, quando se observa o discurso de Defesa Social, constata-se que ele se apresenta como uma forma autoritária do exercício do poder de punir, com um discurso de etiquetamento, voltado para indivíduos considerados por perigosos.

Sobre o conceito de Defesa Social, interessante extrair o seguinte trecho da tese aprovada (SANTOS, 2017):

Esse discurso de defesa social, no entanto, assume-se enquanto protetor da sociedade, e em nome da proteção social é que buscava excluir os indesejáveis, também chamados de perigosos, criminosos, em suma, são os inimigos da 'ordem', ou inimigos do Estado, ou melhor, do Governo, ou do grupo que detém o poder. Vimos que no início da República, as 'classes perigosas' eram formadas por desempregados, negros, ex-escravos, imigrantes, capoeiras, vadios, etc., pessoas que pela sua condição social e seus costumes, não condiziam com o ideal civilizatório que se buscava instituir. Esses eram os inimigos que por meio do Direito Penal se buscava combater, eliminar, excluir ou ao menos esconder.

Ao comentar sobre o cuidado que se deve ter com o discurso de Defesa Social, quase sempre associado a conceito de periculosidade, o professor Salo de CARVALHO (2015; p. 207) ensina que:

Os modelos de periculosidade individual ou social, típicos das doutrinas de defesa social e inspirados no tipo ideal lombrosiano, criam estatutos penais de cunho behaviorista antissecularizados. Se a limitação do poder punitivo do discurso liberal-ilustrado se harmoniza com o discurso dos direitos humanos em face do respeito à diversidade do outro, resultado da radical separação entre direito e moral – o delito deixa de ser considerado *quia peccatum* para, desde o postulado da legalidade, adquirir caráter *quia prohibitum* -, as doutrinas de defesa social substancializam e ontologizam o delito. Neste quadro, para além da legalidade e da ofensa concreta aos bens jurídicos, o desvio se qualifica pelo caráter imoral e antissocial da conduta. A abertura dos tipos incriminadores produz ruptura nos mecanismos formais de limitação da punitividade, cujo efeito será a potencialização do poder de coação direta (poder de polícia), estado ótimo do direito penal de exceção.

O sociólogo Zigmunt Bauman, em seu clássico *O mal estar da pós-modernidade*, apresenta um relato pessimista da falência do estado de bem-estar social, construído por algumas prósperas nações europeias e norte-americana e que já apresentam sinais de esgotamento. Essa passagem pode ser observada pelo aumento das prisões (BAUMAN, 1998):

Todo ano, um milhão e meio de americanos povoam as prisões americanas. Cerca de quatro e meio milhões de americanos adultos estão sob alguma forma de controle judicial. Como o exprime Richard Freeman, economista de Harvard: ‘Se aos desempregados, na Europa, se paga compensação, nos Estados Unidos nós os colocamos nas prisões’ p. 59

O conceito de defesa social, então, pode ser utilizado para a adoção de políticas encarceradoras. O problema é que não há estudos comprovando que o aumento da população carcerária, por si só, resulta na redução dos índices de criminalidade. O que se tem observado, a partir de estudos da criminologia crítica, é a utilização do discurso de defesa social, para utilização do aparato de segurança pública contra populações ou indivíduos já previamente tachados de perigosos, aproveitando-se exatamente do positivismo penal italiano, mais voltado para o autor do crime do que, como deveria sê-lo, para o ato criminoso.

1.4 Pena e sua efetividade

A legitimação da pena é tema recorrente na academia. A escola clássica buscou na ação humana voluntária, decorrente do exercício do livre arbítrio, violadora na norma incriminadora preexistente, a base para esse exercício do direito de punir do Estado. Não obstante, várias sociedades, em vários momentos de sua história, sempre flertaram com a Escola Positiva Italiana de defesa social, para a qual o Direito Penal visa à proteção social contra indivíduos perigosos. Logo, quando há a prática de crime, a primeira ideia é a de afastar seus autores do convívio social, como a solução próxima e eficaz para o problema da insegurança. Em resumo, para se punir o crime, a principal arma a ser utilizada é a prisão.

Segundo as teorias clássicas do Direito Penal, o sistema penal, para ser legítimo e humano, deve respeitar direitos dos acusados e dos condenados, a partir de um sistema que pune quem, agindo no exercício do livre arbítrio, viole as leis previamente estabelecidas pelo Estado. Um sistema que vê o crime, antes de tudo, como um ente jurídico.

É certo que, na Constituição Cidadã de 1988, inaugurou-se um novo modelo de persecução e execução penais, fulcrado na dignidade do ser humano. Não obstante, fica fácil conferir que essa nova ordem jurídica ainda não se harmonizou com as crenças sociais arraigadas. Isso resulta numa rejeição à pessoa do delinquentes encarcerado, vista como detentora de menor ou nenhum direito.

O objetivo deste trabalho é apresentar os dados do sistema prisional goiano, com informações sobre o número de presídios, vagas disponíveis e lotação. A partir desses números, observar quais normas legais de proteção dos presos não estão sendo cumpridas. Ao depois,

realizar-se-á uma digressão histórica sobre duas das principais facções criminosas em atuação no Brasil, observando que seus tentáculos já se estabeleceram em terras goianas, determinando fugas e rebeliões, bem como o extermínio de seus inimigos. Prossegue com um breve estudo sobre as escolas criminológicas, com ênfase na teoria da subcultura delinquente. Ao final, busca estabelecer uma relação entre a realidade carcerária goiana e o aumento dos presos faccionados. Sugere ainda a falência do sistema punitivo estadual, centrado apenas na prisão.

Apresenta uma hipótese de que, no caso de atuação de facção criminosa, a prisão é a arma menos eficiente para redução da criminalidade organizada. Pelo contrário, uma maior quantidade de presos apenas reforçaria a atuação e o poderio das facções criminosas, com envio de mais soldados para o exército do crime organizado.

Sustenta que o ambiente prisional é propício ao comportamento desviante dos jovens, com ataques ao *establishment*. Haveria uma reação violenta, com aceitação natural do crime e a busca de autoafirmação na hierarquia da organização criminosa, para obtenção de estabilidade e respeito. Os líderes de tais facções seriam vistos assim como os heróis a inspirar novas gerações. O que se sugere é a adoção de políticas públicas desencarceradoras, medidas alternativas à prisão, que gerariam o efeito de cooptar os presos faccionados e desestimular jovens ainda deslumbrados com o crime.

Importa consignar que a melhor maneira de manter as coisas tais como estão é continuar fazendo tudo de igual forma. Ignorar ou subestimar a doença apenas agrava o estado do paciente.

O sistema prisional brasileiro é cruel, seletivo e deletério. Cruel, pois o Estado recolhe seus encarcerados em ambientes impróprios para moradia, mesmo que de animais, quanto mais de seres humanos, submetendo-os à situação degradante e insalubre, em espaços minúsculos e superlotados. Seletivo, considerando que as péssimas condições do cárcere atingem mais intensamente os pobres e marginalizados. Há mercancia para a melhor comida, para a melhor cela, para a melhor cama, para o melhor banho de sol, para a melhor visita, para tudo enfim que entra, lícita ou ilícitamente, no ambiente prisional. Aos oprimidos pelo jugo das facções sobra a comida do Estado, a cama do Estado, quando há cama, o atendimento médico do Estado, quase sempre da pior qualidade. Deletério, posto que a falácia do caráter socializador da pena não passa de um belo discurso. E as bonitas palavras não se transmudam em verdade, tão somente por sua beleza. O sistema prisional, longe de ressocializar, acabava por receber aprendizes do crime e devolver marginais formados.

Mas a força da retórica não pode encapsular os dados empíricos da realidade. Daí a importância de se medir a realidade do cárcere, com uma abordagem para enfrentamento dessa criminalidade faccionada, considerando aquelas testadas e comprovadas como eficazes na redução da criminalidade jovem.

Atualmente, pode-se afirmar, com acerto, que o direito de punir está com o Estado, mas nem sempre foi assim. O caminho para o atual ordenamento jurídico-penal passou por vários estágios e contratempos. Num primeiro momento, o direito penal privado prevalecia, no qual a vingança era a retribuição natural do delito. Cada um era responsável pela punição do dano que sofria. Obviamente que uma sociedade organizada dessa forma acaba por privilegiar aqueles detentores de maior poder ou força.

Para superar esse drama humano, em que o temor do inimigo não permitia o sossego, foi idealizado um código de convivência, no qual uma parcela da liberdade era sacrificada, para que o bem geral fosse alcançado. Esse código é ainda mais necessário como um instrumento de garantia. Santo Agostinho já dizia que, “*entre nós, os irados costumam punir e, por isso, é a punição sinal da ira*” (AGOSTINHO, 2018). Portanto, necessário um processo racional para se chegar à punição. Do contrário, a pena preferida será sempre a da extinção do culpado.

Ao comentar essa passagem, o prestigiado autor do clássico “Dos delitos e das penas” afirma:

Cansados de só viver no meio de temores e de encontrar inimigos por toda parte, fatigados de uma liberdade que a incerteza de conservá-la tornava inútil, sacrificaram uma parte dela para gozar do resto com mais segurança. A soma de todas essas porções de liberdade, sacrificadas assim ao bem geral, formou a soberania da nação; e aquele que foi encarregado pelas leis do depósito das liberdades e dos cuidados da administração foi proclamado o soberano do povo (BECCARIA, 2018, p. 9)

E a punição encomendada pelo Estado possuía, nos seus primórdios, uma correlação proporcional com o delito. Era a lei de talião. No entanto, isso tampouco se mostrou civilizatório.

A pena privativa de liberdade é a forma mais extremada de controle penal. É sabido que o regime penitenciário regula de modo minucioso todos os momentos da vida do condenado, podendo despersonalizá-lo e convertê-lo num autômato. A própria arquitetura prisional visa a induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade, que assegura de forma plena o controle de suas ações” (SHECAIRA, 2014, p. 63).

O castigo que decorria da prática do delito era punido com crueldade. Normalmente, as pessoas condenadas passavam por torturas antes de serem mortas. A pena privativa de liberdade era um estágio preparatório para o cumprimento da pena definitiva. O cárcere era para que se aguardasse o desterro, o açoite, o enforcamento, a fogueira. Então, criou-se a pena privativa de liberdade como punição pela prática do delito.

A proposta de substituição das penas consideradas degradantes ou cruéis por pena privativa de liberdade trazia algumas dificuldades difíceis de superar.

A primeira é a percepção clara de saturação do atual modelo de mundo mecanicista. Dois autores contemporâneos comentam sobre essa situação.

O físico austríaco Fritjof Capra anota a necessidade de uma ruptura epistemológica, um Ponto de Mutação, em que afirma:

Estou convicto de que, hoje, nossa sociedade como um todo encontra-se numa crise análoga. Podemos ler acerca de suas numerosas manifestações todos os dias nos jornais. Temos taxas elevadas de inflação e desemprego, temos uma crise energética, uma crise na assistência à saúde, poluição e outros desastres ambientais, uma onda crescente de violência e crimes, e assim por diante. A tese básica do presente livro é de que tudo isso são facetas diferentes de uma só crise, que é, essencialmente, uma crise de percepção. Tal como a crise da física na década de 20, ela deriva do fato de estarmos tentando aplicar os conceitos de uma visão de mundo obsoleta – a visão de mundo mecanicista da ciência cartesiana-newtoniana – a uma realidade que já não pode ser entendida em função desses conceitos. Vivemos hoje num mundo globalmente interligado, no qual os fenômenos biológicos, psicológicos, sociais e ambientais são todos interdependentes. Para descrever esse mundo apropriadamente, necessitamos de uma perspectiva ecológica que a visão de mundo cartesiana não nos oferece (CAPRA, 2006, pp. 13-14).

Aconselha, assim, uma nova passagem, que denomina como uma Idade Solar, na qual aprenderemos da inteligência dos ecossistemas naturais, que privilegiam regimes de cooperação, para integração harmoniosa de seus componentes.

A sabedoria sistêmica baseia-se num profundo respeito pela sabedoria da natureza, a qual é totalmente compatível com os insights da ecologia moderna. Nosso meio ambiente natural consiste em ecossistemas habitados por incontáveis organismos que co-evoluíram durante bilhões de anos, usando e reciclando continuamente as mesmas moléculas de solo, água e ar. Os princípios organizadores desses ecossistemas devem ser considerados superiores aos das tecnologias humanas baseadas em invenções recentes e, com muita frequência, em projeções lineares a curto prazo. O respeito pela sabedoria da natureza é ainda corroborado pelo insight de que a dinâmica da auto-organização em ecossistemas é basicamente a mesma que a dos organismos humanos, o que nos força a compreender que nosso meio ambiente natural é não só vivo, mas também inteligente. A inteligência dos ecossistemas, em contraste com tantas instituições humanas, manifesta-se na tendência predominante para estabelecer relações de cooperação que facilitam a integração harmoniosa de componentes sistêmicos em todos os níveis de organização (CAPRA, 2006, pp. 381/382).

De outra parte, mas com uma perspectiva um pouco mais pessimista, Zygmunt Bauman afirma que a sociedade de bem-estar social não terá vida longa, pois o sistema apresenta sinais evidentes de colapso. Ao cunhar a expressão Sociedade Líquida, afirma que estamos num estágio

em que convivemos, mas somos estranhos, pois a nossa convivência se baseia apenas em consumo. Logo, essa tentativa de bem-estar acaba por nos levar às prisões, pois há um abismo cada vez maior entre os bens disponíveis e as pessoas em condições de usufruí-los. Diz o saudoso filósofo:

O que se tem registrado, em anos recentes, com a criminalidade cada vez maior (um processo, observemos, paralelo ao decréscimo da associação ao partido comunista ou a outros partidos radicais da “ordem alternativa”), não é um produto de mau funcionamento ou negligência – muito menos de fatores externos à própria sociedade (embora assim seja descrito cada vez mais freqüentemente –, quando, de forma típica, a correlação entre criminalidade e imigração, afluxo de pessoas estranhas, de raças ou culturas estrangeiras, se especula ou se declara). É, em vez disso, o próprio produto da sociedade de consumidores, logicamente (se não legalmente) legítimo; e, além disso – também um produto inevitável. Quanto mais elevada a “procura do consumidor” (isto é, quanto mais eficaz a sedução do mercado), mais a sociedade de consumidores é segura e próspera. Todavia, simultaneamente, mais amplo e mais profundo é o hiato entre os que desejam e os que podem satisfazer os seus desejos, ou entre os que foram seduzidos e passam a agir do modo como essa condição os leva a agir e os que foram seduzidos, mas se mostram impossibilitados de agir do modo como se espera agirem os seduzidos (BAUMAN, 1998, p. 55).

É possível estabelecer uma relação entre o tempo e o delito. Na verdade, a pena privativa de liberdade cunhou-se como a principal punição imposta pelo Estado ao transgressor da norma penal incriminadora. No preceito penal secundário, está ali prevista uma medida de tempo a ser recolhida da vida do condenado.

Essa relação entre o tempo e a pena já foi anotada na obra magistral de Ana Messuti (MESSUTI, 2003), em que merece especial registro a seguinte passagem:

Na prisão confiamos ao tempo a execução da pena. O sujeito que, expulso da comunidade de pessoas, entra na prisão, não será o mesmo que sairá da prisão e que se reintegrará a essa comunidade da qual foi expulso. O tempo (independentemente das condições em que transcorra) operará sua gradual transformação. Porque o tempo da pena, por mais peculiar que seja, escoá-se em comum com o tempo que transcorre livre de pena – o tempo de vida de um ser humano. E, na medida em que vão se descontando os anos de pena, igualmente vão se descontando os anos de vida (p. 50).

Todo esse caminhar teórico permite, assim, concluir que o tempo é uma baliza relevante para o direito penal. Mais ainda, permite refletir que o princípio da legalidade penal não consegue superar a dificuldade de se medir o delito pela régua do tempo, pois sempre haverá discussões sobre o acerto de se subtrair uma parcela da vida daquele que foi condenado.

A pena acomete o condenado e o lança, no caso brasileiro, a um outro estágio de existência, onde o tempo transcorre num outro ritmo, como se o encarcerado estivesse noutra

dimensão, sendo regido por outra física, diversa da mecanicista newtoniana. E quando se analisam as condições do cárcere, especialmente no caso goiano, tais circunstâncias demonstram-se ainda mais perversas.

1.5 Execução penal e seus órgãos de atuação

A execução penal inaugura a fase definitiva do exercício do poder punitivo do Estado. Assim, o seu início deveria coincidir com o trânsito em julgado da sentença pena condenatória. Aliás, esse é o texto do art. 105 da Lei de Execução Penal, que dispõe: *Art. 105. Transitando em julgado a sentença que aplicar pena privativa de liberdade, se o réu estiver ou vier a ser preso, o Juiz ordenará a expedição de guia de recolhimento para a execução.*

E aqui já se denota um distanciamento do discurso acadêmico daquele que se observa nos presídios. A pesquisa desenvolvida nesta dissertação permite afirmar que um percentual significativo da pena privativa de liberdade é cumprido na sua forma provisória, ou seja, antes de se estabelecer definitivamente um juízo condenatório. E ainda em estabelecimentos penais indistintos, ou seja, que agrupam em suas celas presos provisórios e definitivos.

Não obstante, a lei que disciplina a execução penal pensou 8 (oito) instituições que deveriam atuar no cumprimento da pena, para que a realidade fosse conforme os seus preceitos.

Diz o art. 61 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984):

Art. 61. São órgãos da execução penal:
 I - o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
 II - o Juízo da Execução;
 III - o Ministério Público;
 IV - o Conselho Penitenciário;
 V - os Departamentos Penitenciários;
 VI - o Patronato;
 VII - o Conselho da Comunidade.
 VIII - a Defensoria Pública.

Cada órgão da execução penal será individualmente considerado. Mas é de se ressaltar que o presente trabalho apresenta um estudo sobre atuação do Conselho da Comunidade. E aqui se estabelece um diálogo com políticas públicas locais, pois é o Conselho da Comunidade o órgão que se compõe por representantes da sociedade.

Por essa razão, serão aqui abordadas as funções de cada um desses órgãos dentro da execução penal. Obviamente, maior atenção se dará ao Conselho da Comunidade, até porque, na

hipótese de trabalho, sua atuação impacta sobre a situação do cárcere, apesar de ser, ordinariamente, esquecido.

1.5.1 Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP é um órgão colegiado do Poder Executivo Federal, vinculado ao Ministério da Justiça. Sua composição e organização podem ser extraídas da Portaria nº 1.107, de 5 de junho de 2008, do Ministério da Justiça (BRASIL, Portaria MJ 1107/2008). Consta na referida Portaria, especialmente no seu art. 2º, que o CNPCP é integrado por treze membros titulares e cinco suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Justiça, dentre professores e profissionais da área de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, e ainda por representantes da comunidade e dos Ministérios da área social.

As atribuições dos membros do CNPCP estão previstas na Lei de Execução Penal, quais sejam:

Art. 64. Ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no exercício de suas atividades, em âmbito federal ou estadual, incumbe:

I - propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança;

II - contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;

III - promover a avaliação periódica do sistema criminal para a sua adequação às necessidades do País;

IV - estimular e promover a pesquisa criminológica;

V - elaborar programa nacional penitenciário de formação e aperfeiçoamento do servidor;

VI - estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados;

VII - estabelecer os critérios para a elaboração da estatística criminal;

VIII - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos penais, bem assim informar-se, mediante relatórios do Conselho Penitenciário, requisições, visitas ou outros meios, acerca do desenvolvimento da execução penal nos Estados, Territórios e Distrito Federal, propondo às autoridades dela incumbida as medidas necessárias ao seu aprimoramento;

IX - representar ao Juiz da execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento administrativo, em caso de violação das normas referentes à execução penal;

X - representar à autoridade competente para a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal.

Percebe-se que, dentre as citadas funções, sobreleva-se a de propor diretrizes para a política criminal, ou seja, o CNPCP participa nas decisões que impactam diretamente a situação do cárcere. Para citar um exemplo, o conhecido Decreto de Indulto Natalino, normalmente publicado por

ocasião do Natal, tem a sua redação construída a partir de audiências públicas organizadas pelo CNPCP, antes de ser encaminhado à Presidência da República.

Nesse sentido, o CNPCP elaborou o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no ano de 2015 (CONSELHO; 2018). A elaboração do plano obedece a um calendário quadrienal, ou seja, é apresentado a cada quatro anos.

A política criminal e penitenciária está assentada em dois eixos. O primeiro considera as medidas que deverão ser implantadas para reduzir o contingente de ingresso no sistema prisional, ou seja, são políticas públicas voltadas para a porta de entrada do cárcere. No plano apresentado em 2015, são elencadas 10 medidas, quais sejam: 1) Governança da política criminal e penitenciária, posto que *“a política criminal e penitenciária precisa ser reconhecida como política pública a se adequar aos mais modernos instrumentos de governança em política pública”* (CONSELHO; 2018; p. 6); 2) Alternativas penais, com justiça restaurativa e mediação penal priorizadas, buscando inverter a lógica atual do sistema, que busca, primeiramente, uma pena privativa de liberdade, para ter as medidas alternativas criminais como uma primeira opção na aplicação da pena decorrente de delitos; 3) Prisão provisória sem abuso, buscando reduzir o contingente da população carcerária provisória, hoje em 41%; 4) Implementação dos direitos das pessoas com transtornos mentais; 5) Redução do encarceramento feminino; 6) Reconhecimento do racismo como elemento estrutural do sistema punitivo; 7) A vulnerabilidade dos mais pobres ao poder punitivo, pois se reconhece ali que *“a concentração da população carcerária entre as pessoas de baixa renda é uma característica que se perpetua no sistema punitivo brasileiro”* (CONSELHO, 2018; p. 15); 8) Novo tratamento jurídico para os crimes contra o patrimônio, para expandir as hipóteses despenalizadoras para crimes praticados sem violência ou grave ameaça; 9) O impacto das “drogas”, buscando políticas públicas que discutam a descriminalização ou despenalização dos crimes relacionados às drogas; 10) Defensoria Pública plena, pois há vários estados sem atendimento jurídico à população carcerária, pois ausentes defensores públicos no local.

A segunda parte do programa assenta-se nas diretrizes de funcionamento do sistema prisional, focadas no cumprimento das penas, das medidas de segurança, monitoramento eletrônico e medidas alternativas à prisão. Também nesse segundo eixo, são sugeridas outras 10 medidas: 1) Adequação das medidas de segurança à reforma psiquiátrica; 2) Implantação do sistema nacional de alternativas penais; 3) Monitoração Eletrônica para fins de desencarceramento; 4) Fortalecimento da política de integração social no sistema prisional; 5) Ampliação da transparência, da participação social e do controle da execução penal; 6) Trabalhadores e

metodologia prisional nacional; 7) Respeito à diversidade; 8) Condições do cárcere e tratamento digno do preso; 9) Gestão prisional e combate aos fatores geradores de ineficiência; e 10) Egressos e política de reintegração social (CONSELHO; 2018).

Então, o CNPCP se constitui como um importante órgão da execução penal, na medida em que participa ativamente da formulação das políticas públicas de interesse da área.

1.5.2 Juízo da Execução

O Juízo da Execução é o Poder Judiciário em atuação na execução penal, ou seja, é o órgão encarregado de, no exercício de sua competência, decidir todos os incidentes que sobrevierem no curso da execução, até a sua extinção. De regra, será aquele que proferiu a sentença penal condenatória. No entanto, é comum, segundo o código de organização judiciária de cada estado, fixar a competência específica para o Juízo da Execução, como acontece nas grandes comarcas, inclusive em Goiânia.

Estão assim definidas as competências do Juízo de Execução, segundo o art. 66 da Lei de Execução Penal:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

I - aplicar aos casos julgados lei posterior que de qualquer modo favorecer o condenado;

II - declarar extinta a punibilidade;

III - decidir sobre:

a) soma ou unificação de penas;

b) progressão ou regressão nos regimes;

c) detração e remição da pena;

d) suspensão condicional da pena;

e) livramento condicional;

f) incidentes da execução.

IV - autorizar saídas temporárias;

V - determinar:

a) a forma de cumprimento da pena restritiva de direitos e fiscalizar sua execução;

b) a conversão da pena restritiva de direitos e de multa em privativa de liberdade;

c) a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;

d) a aplicação da medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança;

e) a revogação da medida de segurança;

f) a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

h) a remoção do condenado na hipótese prevista no § 1º, do art. 86, desta Lei.

VI - zelar pelo correto cumprimento da pena e da medida de segurança;

VII - inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

- VIII - interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei;
- IX - compor e instalar o Conselho da Comunidade.
- X – emitir anualmente atestado de pena a cumprir.

Além dessas competências, interessa aqui ponderar também que o Juiz da Execução será o agente que promove a constituição do Conselho da Comunidade. Por isso, a ação política desse órgão, presume-se, é de particular interesse até mesmo para a efetividade das ações do Conselho. Há, inclusive, dentre as atribuições do Conselho, a obrigatoriedade de envio de relatório de atividades ao Juízo da Execução. Também o funcionamento dos Conselhos da Comunidade depende da existência de fundo, quase sempre alimentado por multas e prestação pecuniária encaminhadas pelo Juiz da Execução, decorrentes de transações penais ou outras medidas alternativas à prisão.

1.5.3 Ministério Público

O Ministério Público recebeu, do legislador original constituinte, uma atenção nunca dantes vista em outras cartas magnas brasileiras. Até então era considerado um apêndice do Poder Executivo. A partir de 1988, o Ministério Público veio para o primeiro plano. Logo, a leitura dos dispositivos da Lei de Execução Penal de 1984 deve ser feita sob esse novo prisma.

Apesar de não ser o objeto da pesquisa deste trabalho, impende ressaltar que este órgão da execução penal, quando cumpre a sua missão constitucional de fiscalizar a atividade circunscrita ao ambiente carcerário, coopera para que o sistema prisional tenha melhores condições. E tem sido comum os avanços nessa seara, a partir da atuação do *Parquet*. Por exemplo, são comuns as ações promovidas pelo Ministério Público para a interdição de presídios, visando à adequação do prédio ou ainda impedindo o ingresso de novos detentos naqueles que se acham superlotados.

Diz a LEP sobre a atuação do Ministério Público:

- Art. 67. O Ministério Público fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução.
- Art. 68. Incumbe, ainda, ao Ministério Público:
 - I - fiscalizar a regularidade formal das guias de recolhimento e de internamento;
 - II - requerer:
 - a) todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo;
 - b) a instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução;
 - c) a aplicação de medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança;

- d) a revogação da medida de segurança;
- e) a conversão de penas, a progressão ou regressão nos regimes e a revogação da suspensão condicional da pena e do livramento condicional;
- f) a internação, a desinternação e o restabelecimento da situação anterior.

III - interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária, durante a execução.

Parágrafo único. O órgão do Ministério Público visitará mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio.

No panorama que interessa a esta pesquisa, importa aqui registrar que o trabalho de visitação mensal do Ministério Público aos presídios gerou relatórios encaminhados ao Conselho Nacional do Ministério Público, os quais foram analisados, inclusive para confrontação com os dados encaminhados pela Diretoria Estadual de Administração Penitenciária, que é responsável por alimentar o sistema GOIASPEN.

Também houve a cooperação desse órgão de fiscalização para a obtenção de dados do cárcere. Quanto à dimensão das celas, por exemplo, este trabalho estaria vazio de qualquer informação, se não fosse a intervenção da 25ª Promotoria da Capital, com atuação na tutela coletiva do sistema prisional, apresentando o relatório que consta no ANEXO I desta dissertação.

1.5.4 Conselho Penitenciário

Os Conselhos Penitenciários dos Estados foram criados pelo Decreto Presidencial nº 16.665 de 1924 (BRASIL, Decreto 16.665, 1924). Já naquela época, os Conselhos Penitenciários tinham a atribuição de emitirem pareceres sobre livramento condicional e ainda sobre a concessão de indulto, graça ou comutação de penas.

O art. 70 da Lei de Execução Penal assim disciplina:

Art. 70. Incumbe ao Conselho Penitenciário:

- I - emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;
- II - inspecionar os estabelecimentos e serviços penais;
- III - apresentar, no 1º (primeiro) trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior;
- IV - supervisionar os patronatos, bem como a assistência aos egressos.

No Estado de Goiás, a composição e funcionamento do Conselho Penitenciário estão regulados pelo Decreto Estadual nº 3.786/1992 (BRASIL, GOIÁS, 1992). Diz o art. 2º do referido Decreto Estadual que o Conselho Penitenciário do Estado de Goiás é integrado pelo Secretário da Segurança Pública, que o presidirá, pelo Procurador-Geral de Justiça, aquele e este na condição de

membros natos, e por mais 13 (treze) membros efetivos, sendo um representante do Ministério Público Federal, outro da Defensoria Pública Federal; dois advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –, Seção do Estado de Goiás, de notório saber jurídico na área de Direito Penal, Processual Penal ou Penitenciário, um advogado representante do Instituto dos Advogados de Goiás – IAG –, com a mesma capacitação do inciso anterior; quatro professores universitários da área de Direito Penal, Processual Penal ou Penitenciário (UFG, PUC/GO, UNIAnhanguera e UNIFAN), um assistente social, um psiquiatra e dois representantes da comunidade, estes últimos com formação em Direito ou Ciências Correlatas.

Percebe-se aqui que a composição multidisciplinar do Conselho Penitenciário busca atrair uma maior representatividade social.

As funções consultivas e fiscalizadoras do Conselho Penitenciário ensejam um diálogo com o Conselho da Comunidade. Inclusive este tem a incumbência de se reportar ao Conselho Penitenciário, com envio de relatórios de suas atividades, como se verá.

Registre-se aqui a importância desse órgão para a produção desta pesquisa. O autor desta dissertação integrou o Conselho Penitenciário do Estado de Goiás ao longo dos anos de 2011 a 2018. Nesse período, esteve em contato frequente com a situação prisional do Estado de Goiás, tanto na apresentação de pareceres em pedidos de indulto e comutação de penas, quanto na visita de presídios.

1.5.5 Departamentos Penitenciários

Os departamentos penitenciários são os órgãos de execução da política penitenciária em cada Estado da Federação. Há ainda um Departamento Penitenciário da União, vinculado ao Ministério da Justiça, ou Ministério da Segurança Pública, que faz a administração dos presídios federais.

No caso do Estado de Goiás, atualmente, o DEPEN/GO é um braço da Secretaria de Segurança Pública e possui a denominação de Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP.

As atribuições do Departamento Penitenciário Nacional estão assim definidas na LEP:

- Art. 72. São atribuições do Departamento Penitenciário Nacional:
- I - acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional;
 - II - inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;
 - III - assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei;

IV - colaborar com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;

V - colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado.

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.

Pode-se afirmar que há aqui uma entidade administrativa que mais diretamente responde pela situação atual do cárcere, pois são os DEPENS que recebem os presos e mantêm a administração direta de todos os presídios.

1.5.6. Patronato

Os patronatos deveriam possibilitar uma transição tranquila dos egressos para a sociedade.

Diz a lei:

Art. 79. Incumbe também ao Patronato:

I - orientar os condenados à pena restritiva de direitos;

II - fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana;

III - colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional.

Apesar de não ser objeto de estudo da presente pesquisa, pouco se tem notícia do funcionamento desse órgão. A decantada ressocialização do preso passaria pelo engajamento desse órgão no atendimento dos egressos. O autor deste trabalho participa de audiências de custódia. Quando se discute a aplicação da cautelar de monitoração eletrônica, há sempre a reclamação de que o dispositivo eletrônico, conhecido como tornozeleira eletrônica, dificulta a obtenção de emprego pelo acusado. É exatamente nesse campo de atuação que a presença do patronato pode ser intensificada.

Com efeito, não há pena de caráter perpétuo no Brasil. De forma que todos os condenados, após o decurso de um tempo, retornam ao convívio social irrestrito. Essa passagem seria conduzida pela ação dos patronatos. Ocorre que, durante o levantamento desse trabalho e mesmo nas visitas pessoais realizadas, não se teve notícia do funcionamento desse órgão.

Em nenhuma das seis unidades prisionais visitadas foi relatada alguma atividade conduzida pelo patronato local. Nem mesmo foi informado sobre a sua existência formal. De modo geral, os presos não recebiam assistência para além das grades.

1.5.7 Defensoria Pública

A Defensoria Pública também é um órgão auxiliar da execução penal de grande relevância, principalmente porque é notório que a população carcerária se constitui, majoritariamente, de pessoas de baixa renda. E aqui é necessário ponderar que a Defensoria Pública é convidada a integrar os Conselhos da Comunidade.

No Estado de Goiás, a instalação e funcionamento da Defensoria Pública ocorreram em anos recentes e ainda não está interiorizada, ou seja, não existem defensores em comarcas de pequeno porte.

O que se percebe, todavia, é que a Defensoria Pública possui um leque amplo e variado de atribuições na execução penal, como se extrai do texto da LEP:

Art. 81-B. Incumbe, ainda, à Defensoria Pública:

I - requerer:

- a) todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo;
- b) a aplicação aos casos julgados de lei posterior que de qualquer modo favorecer o condenado;
- c) a declaração de extinção da punibilidade
- d) a unificação de penas;
- e) a detração e remição da pena
- f) a instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução;
- g) a aplicação de medida de segurança e sua revogação, bem como a substituição da pena por medida de segurança;
- h) a conversão de penas, a progressão nos regimes, a suspensão condicional da pena, o livramento condicional, a comutação de pena e o indulto;
- i) a autorização de saídas temporárias
- j) a internação, a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;
- k) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;
- l) a remoção do condenado na hipótese prevista no § 1º do art. 86 desta Lei;

II - requerer a emissão anual do atestado de pena a cumprir;

III - interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária ou administrativa durante a execução;

IV - representar ao Juiz da execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento administrativo em caso de violação das normas referentes à execução penal

V - visitar os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento, e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

VI - requerer à autoridade competente a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal.

Ressalte-se aqui que a implementação da Defensoria Pública em todo o Estado de Goiás viria ao encontro da medida 10, sugerida pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. A própria Defensoria Pública de Goiás elaborou um plano de expansão para o Estado de Goiás, notadamente para sua interiorização (DEFENSORIA; 2018).

O Estado de Goiás teve a sua Defensoria Pública instalada há menos de cinco anos. Logo, ainda não se sabe o impacto que a ação desse órgão causará no sistema prisional. Espera-se que será positivo, pois o Defensor Público possui instrumentos legais para defender a legalidade em favor do preso. Como se verá quando da análise de alguns processos de execução penal findos, houve casos em que esta se delongou para além do tempo total de pena imposto.

Além disso, a Defensoria Pública pode ser indicada para compor os Conselhos da Comunidade. Essa representação qualificada poderá também contribuir para os trabalhos desse órgão. Quando da análise dos questionários respondidos pelos Conselhos da Comunidade existentes, observou-se que há uma representação relevante da Ordem dos Advogados. Ou seja, o trabalho de defesa dos encarcerados não era conduzido por um Defensor Público. Mas não se olvida a realidade de que a população carcerária, em sua maioria, constitui-se de hipossuficientes. É possível que a presença constante dos defensores públicos nos presídios, com legitimação para representar os presos ali detidos, causaria um impacto na situação medida neste trabalho. Mas tais impactos somente poderão ser medidos e avaliados quando houver a interiorização da Defensoria Pública, o que ainda não ocorreu. Neste aspecto, a pesquisa aqui levado a cabo restou prejudicada.

1.6 Conselho da Comunidade

As atribuições do Conselho da Comunidade estão disciplinadas no art. 80 da LEP, com a seguinte redação:

Art. 80. Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. Parágrafo único. Na falta da representação prevista neste art., ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho.

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

- I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;
- II - entrevistar presos;
- III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;
- IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

As disposições legais já denotam aqui que a composição do Conselho da Comunidade é sugerida, mas pode ser feita segundo critério do Juiz da Execução. No trabalho desenvolvido, não foi apurado nenhum Conselho que tivesse a sua composição fixada segundo esse critério legal. De modo geral, sempre há um advogado militante na comarca, ou ainda um servidor do Fórum. Mas é de se reconhecer uma heterogeneidade na composição dos Conselhos.

Também quanto às incumbências, percebe-se uma atuação variada. Os Conselhos da Comunidade atuam para uma melhor condição do presídio, com levantamento de fundos para reforma ou mesmo a construção de todo um novo estabelecimento penal.

A implantação de Conselhos da Comunidade é política pública governamental relevante. No âmbito federal, em 2005, foi editada a Cartilha “*Conselhos da Comunidade*”, pela Comissão para Implantação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade, vinculada ao Departamento Penitenciário Nacional, da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça.

Há um interesse em fomentar a criação dos Conselhos da Comunidade, que é justificada ali sob as seguintes bases (COMISSÃO, 2018, p. 12):

A participação da sociedade no cumprimento da pena é fundamental para a mudança desse quadro, para que se alcance de fato a principal finalidade da prisão: a reintegração das pessoas submetidas a ela. Para isso, a Lei de Execução Penal previu a existência de um órgão a ser constituído em cada comarca onde houver pessoas em situação de aprisionamento, que represente a comunidade nesse processo, que vai desde o início do cumprimento da pena até o reingresso ao convívio social. Esse órgão é o Conselho da Comunidade. Compreendendo que a prisão e as pessoas lá detidas integram a mesma sociedade em que vivemos, e não um mundo à parte sobre o qual nada temos a ver, os Conselhos da Comunidade operam como um mecanismo para esse reconhecimento e para que a sociedade civil possa efetivamente atuar nas questões do cárcere, quer para humanizá-lo, quer para que as pessoas que lá estão possam retornar ao convívio social a partir de uma perspectiva mais reintegradora.

As instruções contidas na referida cartilha possibilitam a instalação do Conselho da Comunidade local, dando ênfase para a defesa dos direitos humanos. É fornecido, inclusive, um modelo de portaria de constituição e instalação do Conselho da Comunidade.

Ainda na esteira de auxiliar na criação de Conselhos da Comunidade, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás elaborou um Manual do Conselho da Comunidade. Ali, é especificada a forma de instalação do Conselho, com proposta de regimento interno e ainda a criação e gerenciamento de um fundo para recebimento de valores que serão destinados à realização de melhorias do sistema prisional local (CORREGEDORIA; 2018, p.13).

Também no âmbito da Corregedoria, há no Manual de Goiás o reconhecimento da importância dos Conselhos da Comunidade:

É importante que os Conselhos assumam o papel de representação da comunidade na implementação das políticas penais e penitenciárias no âmbito municipal. É necessário que assim a função política de articulação e participação das forças locais e, ainda, de defesa de direitos e de implementação de políticas locais de reinserção social do apenado e do egresso, e além daquela de natureza assistencial. (CORREGEDORIA, 2018, p. 8)

Assim, os Conselhos da Comunidade são reconhecidos como órgãos de representação social local, que muito interferem nas condições de cumprimento de pena. Reforçam assim a importância desta pesquisa, pois o que se pretende verificar, como hipótese possivelmente válida, é a correlação das ações do Conselho da Comunidade com a situação do cárcere.

1.7 Política de encarceramento

Diante do quadro pesquisado, o que se observa é que o Estado tem se utilizado da prisão como a principal política pública para combater facções criminosas, aumentando significativamente a população carcerária.

No entanto, a prisão não se revela um método adequado neste caso. É sabido que a prisão, como forma de punição, surgiu no final do século XVIII. Tinha como primeiro objetivo humanizar a pena, numa sociedade que se considerava agora civilizada. Mas logo se tornou a base, em principal instrumento de punição, sendo as demais relegadas ao esquecimento.

A experiência demonstrou, no entanto, que a prisão não se revela útil para a prevenção de novos delitos. Continua a ser utilizada porque ainda não se imaginou outra forma humanamente digna de se punir. Criou-se aqui um paradoxo: pune-se indignamente com a prisão, pois não se mostra aceitável outra forma indigna de se punir, como aquelas usadas antes da banalização da cadeia, de que são exemplos o desterro, a mutilação e a morte com suplícios.

Sobre a humanização das penas, importante resgatar as abordagens realizadas pelo Marquês de Beccaria, que lançou as luzes do Iluminismo sobre a legislação penal. Já afirmava este autor (2018, p. 198), no distante Século XVIII:

A crueldade das penas produz ainda dois resultados funestos, contrários ao fim do seu estabelecimento, que é prevenir o crime. Em primeiro lugar, é muito difícil estabelecer uma justa proporção entre os delitos e as penas; porque, embora uma crueldade industriosa tenha multiplicado as espécies de tormentos, nenhum suplício pode ultrapassar o último grau da força humana, limitada pela sensibilidade e a organização do corpo do homem. Além desses limites, se surgirem crimes mais hediondos, onde se encontrarão penas bastante cruéis? Em segundo lugar, os suplícios mais horríveis podem acarretar às vezes a impunidade.

A energia da natureza humana é circunscrita no mal como no bem. Espetáculos demasiado bárbaros só podem ser o resultado dos furores passageiros de um tirano, e não ser sustentados por um sistema constante de legislação. Se as leis são cruéis, ou logo serão modificadas, ou não mais poderão vigorar e deixarão o crime impune.

É certo que a prisão busca igualar todos os membros da sociedade, pois atingem bem jurídico da vida disponível de igual forma para todos, qual seja, a liberdade. A moeda que se cobra é o tempo, distribuído igualmente entre todos os homens. Retira-se uma fração do tempo, proporcionalmente à gravidade do delito. Busca-se, também, a correção, fundada na ideia de que a execução penal deve reeducar ou recuperar o preso.

Sobre essa condição, ensina Michel FOUCAULT (1987, p. 198):

A prisão não deve ser vista como uma instituição inerte, que volta e meia teria sido sacudida por movimentos de reforma. A 'teoria da prisão' foi seu modo de usar constante, mais que sua crítica incidente – uma de suas condições de funcionamento. A prisão fez sempre parte de um campo ativo onde abundaram os projetos, os remanejamentos, as experiências, os discursos teóricos, os testemunhos, os inquéritos. Em torno da instituição carcerária, toda uma prolixidade, tudo um zelo. A prisão, região sombria e abandonada? O simples fato de que não se pare de dizê-lo há cerca de dois séculos prova que ela não o era? Ao se tornar punição legal, ela carregou a velha questão jurídico-política do direito de punir com todos os problemas, todas as agitações que surgiram em torno das tecnologias corretivas do indivíduo.

Mas a prisão não é uma ideia pronta e acabada, sendo que se está constantemente na busca de aperfeiçoar o cárcere. O que se tinha nas prisões do Século XX não são as mesmas realidades do dia de hoje. Um exemplo claro ilustra essa ideia. Até o início do Século XXI, o isolamento dos presos era possível, desde que se fizesse cerca. Ou seja, o preso pouco ou nenhum contato tinha com o mundo exterior. As notícias eram recebidas em visitas semanais ou pelo noticiário dos televisores existentes nas celas. Agora tudo mudou. A tecnologia de comunicação móvel facilitou o acesso de aparelhos de telefone. Os celulares estão em quase todas as celas do Brasil. E então a cela deixou de ser uma clausura. Dali o preso pratica toda sorte de atos ilícitos. Não é incomum ver noticiado que presos continuam a comandar o tráfico de drogas, a determinar a execução de desafetos, a organizar a prática de roubos e furtos de caixas eletrônicos. Tudo de dentro do presídio. Longe de afastar o criminoso da sociedade, o presídio aproxima os integrantes de grupos.

A prisão era para ser onidisciplinar, pois cuidaria de todas as áreas de atuação do indivíduo encarcerado, em todo o seu tempo e sob vigilância de todos os seus espaços. Sua educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, relação familiar, tudo acontece ali, sob a monitoração e quase sempre sob direcionamento do Estado, presente e onipresente na forma corpórea de um agente prisional.

Os princípios norteadores da prisão: isolamento, trabalho e modulação, também merecem aqui um apontamento especial. O isolamento implica o afastamento do mundo exterior e dos detentos entre si, impedindo que se forme uma população homogênea e solidária, criando uma atmosfera de solidão que possibilita refletir sobre seu ato e dele se arrepender. E arrependido, terá o preso a condição de se submeter ao sistema.

Há, quanto ao isolamento, dois modelos disponíveis: o denominado modelo Auburn, adotado na Lei de Execução Penal Brasileira, em que o preso é contido em cela individual durante a noite e trabalha e faz refeições em comum com os demais presos. Mesmo neste modelo, o preso somente conversa com o guarda, quando permitido e em voz baixa, sendo vedadas relações horizontais, ou seja, relações com os demais detentos.

O segundo modelo, denominado modelo da Filadélfia, estabelece o isolamento absoluto, tendo os muros como a punição do crime. Sobre esse modelo, ensina o sociólogo francês (FOUCAULT, 1987; p. 201):

Não é portanto um respeito exterior pela lei ou apenas o receio da punição que vai agir sobre o detento, mas o próprio trabalho de sua consciência. Antes uma submissão profunda que um treinamento superficial: uma mudança de “moralidade” e não de atitude. Na prisão pensilvaniana, as únicas operações da correção são a consciência e a arquitetura muda contra a qual ela esbarra. Em Cherry Hill, “os muros são a punição do crime; a cela põe o detento em presença de si mesmo; ele é forçado a ouvir sua consciência”. Donde o fato de que o trabalho é aí antes um consolo que uma obrigação; que os vigias não têm que exercer uma coação que é realizada pela materialidade das coisas, e que sua autoridade, conseqüentemente, pode ser aceita.

O segundo princípio norteador da prisão é o trabalho, que busca corrigir pelo afastamento da ociosidade. Aqui, muito se discute sobre o Estado exigir do preso o seu trabalho. Obviamente, que o trabalho imposto como castigo, do qual o preso não pode se afastar, parece que não se coaduna com o direito de liberdade. No entanto, é possível conferir ao trabalho uma forma de mitigar o tempo de pena, de modo que o detento se vê constrangido a exercer um ofício.

O terceiro princípio é o da modulação, que estabelece parâmetros de duração do castigo em relação proporcional com a qualidade e conteúdo da infração. Neste aspecto, o que se observa é a prevalência do interesse patrimonial sobre outros bens protegidos. A violação da dignidade sexual muitas vezes encontra um vazio, quando confrontada com a proteção conferida para crimes de roubo, por exemplo.

Mas a questão de fundo permanece. O problema é que a realidade da prisão no Brasil aponta para a inexistência de uma prática aceitável na execução penal. Os presos não estão

subordinados a qualquer dos modelos apresentados. São colocados em espaços reduzidos e superlotados, onde a ordem e disciplina são garantidos pelos próprios detentos. Os agentes prisionais sequer entram nas celas e não acompanham a rotina dos presos.

Esse ambiente favorece a cultura da violência, vista ali como natural e comum. Daí a teoria da subcultura delincente. Os atos de vandalismo no ambiente da cela são naturais. As paredes são riscadas, pichadas. Há destruição de camas. Ateia-se fogo em colchão. E tudo isso sob o olhar inativo do Estado.

Logo, o jovem que chega ao sistema prisional busca alcançar ali o seu espaço de reconhecimento e liderança. Os *delinquent boys* são então atraídos para as facções criminosas, pois estas oferecem não somente proteção nesse ambiente perigoso, como também possibilita ganhos financeiros e a manutenção de sua família fora do sistema prisional.

Há de se buscar então outra forma de se punir aqui, outra maneira de tratar a execução da pena. As soluções apresentadas para reduzir a atuação de gangues, como as que foram adotadas em algumas cidades dos Estados Unidos, são políticas públicas recomendáveis neste caso.

2 Visão do cárcere em Goiás: 2017 e 2018

2.1 Sistema prisional goiano

Goiás editou recentemente a Lei estadual nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018, que altera a estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária. Além de outras tratativas, a referida lei apresenta uma nova configuração para o sistema prisional goiano. Por essa proposta, haverá três níveis de presídios no Estado: especiais, regionais e sub-regionais, com o aumento das vagas oferecidas de pouco mais de nove mil para quase vinte mil vagas.

A política pública carcerária concebida com essa legislação ainda não foi implantada. Da análise da legislação, verifica-se que há uma distribuição regional da administração penitenciária em três níveis. No primeiro nível, há a Unidade Prisional Especial, com previsão de 88 vagas, denominada Núcleo de Custódia. Num segundo nível, encontram-se as unidades prisionais estaduais, com 1.976 vagas, distribuídas em 6 estabelecimentos prisionais. O terceiro nível é constituído de unidades prisionais regionais. Estas estão subdivididas em unidades prisionais da região metropolitana, num total de 12 unidades, com 4.718 vagas; e nas unidades do interior, total de 35 unidades, com 10.473 vagas. Ou seja, o sistema prisional goiano espera operar em 54 unidades prisionais, administrando 17.255 vagas. Mas, dessas unidades previstas, apenas 9 estão concluídas e outras 5 estão em construção. O restante, 40 unidades prisionais, ainda foram apenas planejadas.

O presente trabalho de pesquisa busca avaliar a política pública penitenciária até aqui executada pelo Estado de Goiás, para possibilitar um diagnóstico mais preciso da situação carcerária, possibilitando também que a implantação do novo modelo se estabeleça com maior efetividade. Ou seja, a política pública precisa ser medida e avaliada a partir da realidade anteriormente verificada, até para conferir a sua eficácia. Este trabalho busca fazer essa comparação, descrevendo o quadro atual para possibilitar inferências.

2.1.1 Presídios e vagas

Num primeiro momento, interessa apresentar um panorama sobre a população carcerária no Brasil e, especialmente no Estado de Goiás. Os dados foram coletados do Anuário Brasileiro

BRASIL	1,4	1,4	1,5	1,5	1,5	...	1,6	1,7	1,7	1,5	+07%
Acre	2,5	2,1	1,7	1,9	1,9	2,1	2,2	1,8	2,1	1,1	-56%
Alagoas	1,6	1,2	1,0	1,1	1,0	2,3	2,6	3,7	2,9	2,1	+31%
Amapá	1,9	3,9	2,2	2,0	1,8	2,2	2,2	2,4	2,6	1,4	-26%
Amazonas	2,2	1,6	1,4	1,5	1,7	1,8	1,8	2,6	2,3	3,8	+72%
Bahia	1,4	1,1	1,2	1,2	1,2	1,3	1,4	2,2	1,4	3,0	+114%
Ceará	1,7	1,5	1,5	1,6	1,3	1,5	1,5	1,7	1,7	3,7	+117%
Distrito Federal	1,3	1,3	1,3	1,2	1,3	1,4	1,6	1,8	1,9	2,0	+53%
Espírito Santo	1,4	1,5	1,3	1,5	1,4	1,3	1,1	1,2	1,3	1,2	-14%
Goiás	2,0	1,6	1,7	1,6	1,7	1,6	1,6	1,6	1,6	2,7	+35%
Maranhão	2,0	2,2	1,7	1,6	1,5	1,4	2,0	1,9	1,9	1,6	-20%
Mato Grosso	1,2	1,6	1,9	2,1	2,1	2,0	1,9	1,8	1,9	1,2	0%
Mato Grosso do Sul	2,1	2,2	2,1	1,9	1,7	1,6	1,6	1,7	1,8	0,9	-57%
Minas Gerais	2,1	1,1	1,3	1,3	1,5	1,4	1,5	1,7	1,5	1,6	-23%
Pará	1,2	1,6	1,2	1,3	1,4	1,3	1,5	1,5	1,6	1,6	+33%
Paraíba	1,5	1,9	1,6	1,7	1,6	...	1,5	1,6	1,7	1,2	-20%
Paraná	1,5	2,2	1,8	1,7	1,5	1,4	1,4	1,2	1,2	0,9	-40%
Pernambuco	1,9	1,9	2,3	2,3	2,2	2,4	2,4	2,5	2,7	2,6	+36%
Piauí	0,8	0,9	1,3	1,1	1,2	1,3	1,3	1,3	1,3	0,9	+12%
Rio de Janeiro	1,2	1,2	1,0	1,0	1,0	1,1	1,2	1,3	1,3	1,7	+41%
Rio Grande do Norte	1,6	1,4	1,3	1,1	1,1	1,3	1,2	2,3	1,2	1,4	-12%
Rio Grande do Sul	1,4	1,5	1,9	1,6	1,6	1,5	1,4	1,4	1,3	1,1	-21%
Rondônia	2,0	1,6	2,0	1,8	1,7	2,0	1,6	1,6	1,6	1,3	-35%
Roraima	2,1	2,0	2,6	2,9	3,1	1,8	1,5	1,6	1,3	1,5	-28%
Santa Catarina	1,3	1,3	1,0	1,9	1,8	1,9	1,7	1,7	1,7	2,3	+77%
São Paulo	1,4	1,4	1,5	1,5	1,5	1,7	1,7	1,9	1,9	1,3	-07%
Sergipe	1,9	1,8	1,6	1,6	1,4	1,7	1,6	1,8	2,0	1,3	-31%
Tocantins	0,6	0,9	1,0	1,0	1,0	1,1	1,2	1,2	1,3	1,2	+100%

Fonte: Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Tabela confeccionada pelo autor

Uma outra forma de ver essa evolução é o seguinte gráfico:

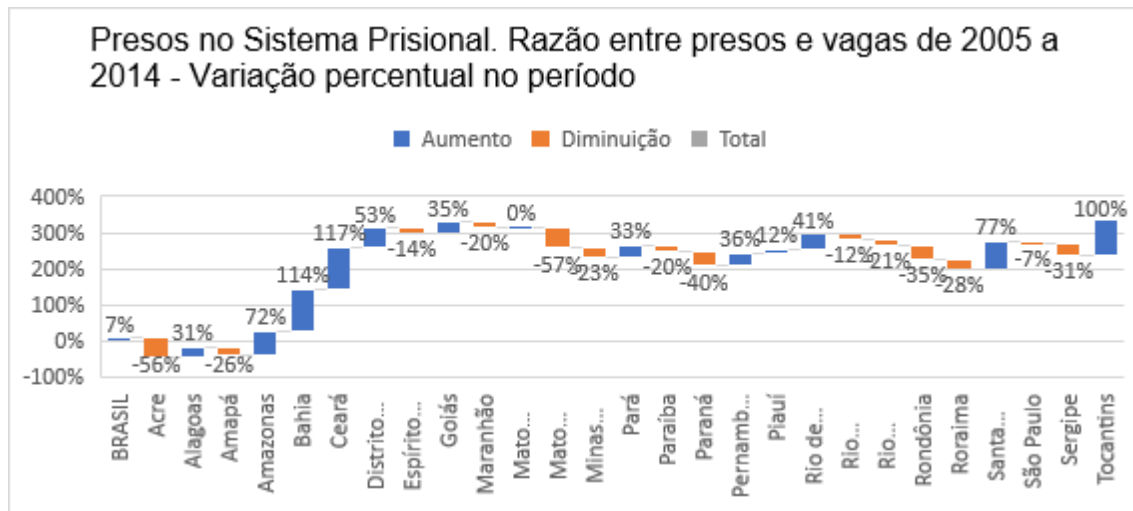
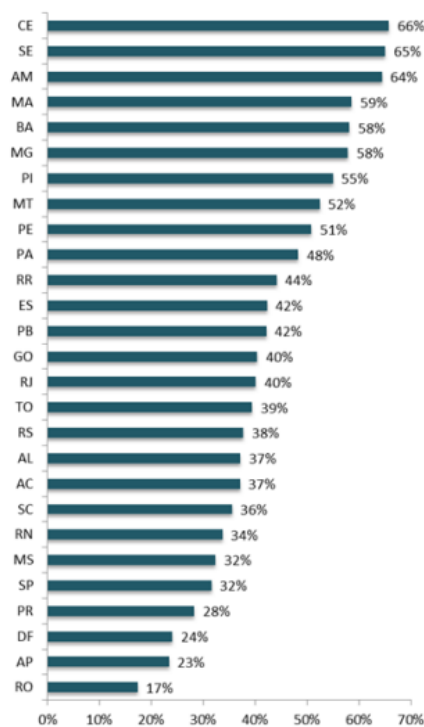


Tabela do autor

A tabela acima apresenta os dados da evolução da taxa de ocupação do cárcere. Mas esses números englobam os presos provisórios. Nesse caso, um outro levantamento mostra o percentual de presos provisórios por Estado da Federação, apresentado pelo INFOPEN (DEPEN, 2016):

Gráfico 7. Taxa de presos sem condenação por Unidade da Federação



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

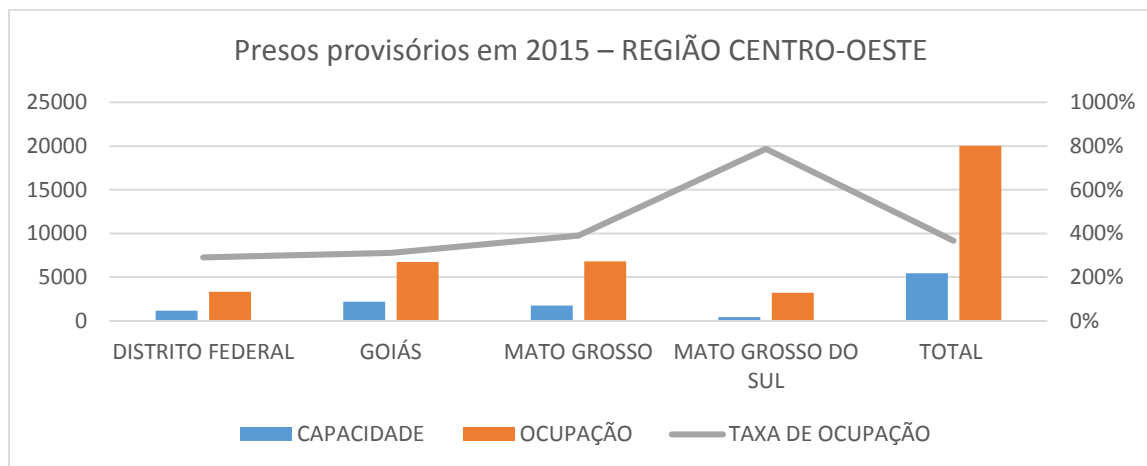
Isso é ainda perturbador, quando se denota que a prisão provisória somente deve ser decretada depois de esgotadas todas as outras possibilidades de medida cautelar diversa, na forma do art. 319 do Código de Processo Penal.

A realidade do Centro-Oeste também é caótica. O Conselho Nacional do Ministério Público traz os números dos presos provisórios nos três Estados da Federação e ainda no Distrito Federal em 2015. Veja-se:

<i>Presos provisórios em 2015 – REGIÃO CENTRO-OESTE</i>			
<i>ESTADO</i>	<i>CAPACIDADE</i>	<i>OCUPAÇÃO</i>	<i>TAXA DE OCUPAÇÃO</i>
<i>DISTRITO FEDERAL</i>	<i>1142</i>	<i>3319</i>	<i>290%</i>
<i>GOIÁS</i>	<i>2168</i>	<i>6725</i>	<i>310%</i>
<i>MATO GROSSO</i>	<i>1736</i>	<i>6782</i>	<i>390%</i>
<i>MATO GROSSO DO SUL</i>	<i>406</i>	<i>3197</i>	<i>787%</i>
<i>TOTAL</i>	<i>5452</i>	<i>20023</i>	<i>367%</i>

Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público:
A visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro – 2016.

Trabalhando os dados acima coligidos, é possível visualizar a seguinte realidade:

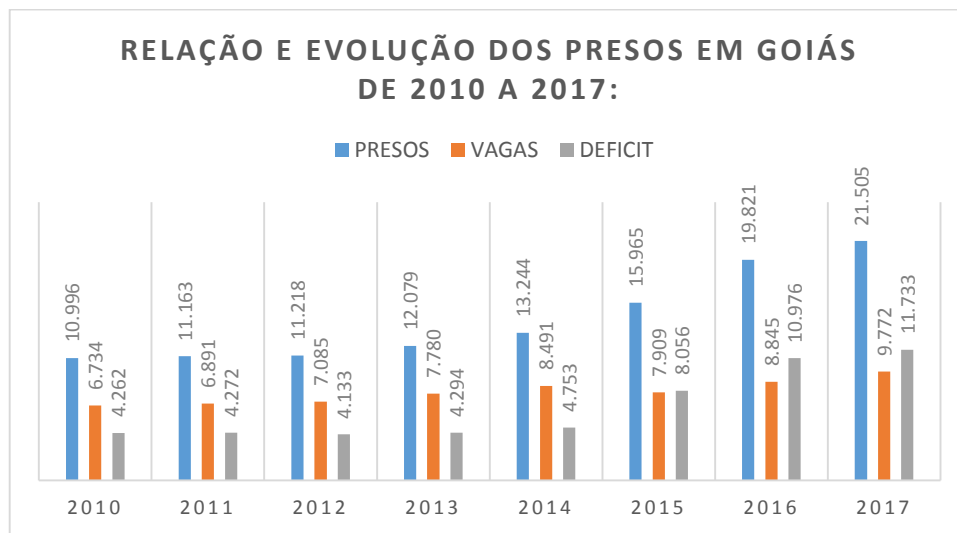


Observando-se os dados do Estado de Goiás, a situação não apresenta melhoras. Os dados de 2010 a 2014 foram retirados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Os dados de 2015 a 2017 tiveram outras fontes. Inclusive, os dados do final de 2017 foram encaminhados ao autor deste trabalho através do Ministério Público do Estado de Goiás.

Relação e evolução dos presos em Goiás de 2010 a 2017:								
ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PRESOS	10.996	11.163	11.218	12.079	13.244	15.965	19.821	21.505
VAGAS	6.734	6.891	7.085	7.780	8.491	7.909	8.845	9.772
DEFICIT	4.262	4.272	4.133	4.294	4.753	8.056	10.976	11.733

Fonte: GOIASPEN



E a situação aparenta não apresentar melhoras. No dia 20.02.2018, havia 22.911 presos em todos os presídios do Estado de Goiás para 9.772 vagas, segundo dados colhidos do sistema GOIASPEN. Essa taxa de ocupação é muito superior ao dobro de vagas, correspondendo a 234%.

Das 137 unidades que abrigam presos no Estado de Goiás, apenas em trinta delas o número de presos não excede o número de vagas. Há casos escandalosos: a Unidade Prisional de Novo Gama, que possui 46 vagas, mas abrigava, quando do levantamento realizado, 456 presos; a Unidade Prisional de Águas Lindas, com 133 vagas e 869 presos.

Por ser um caso emblemático de destaque nacional, a Colônia Agroindustrial do Regime Semiaberto de Aparecida de Goiânia, por exemplo, contava com 468 vagas. No entanto, abrigava 1.195 presos, quando ocorreu a rebelião noticiada amplamente em âmbito nacional e da qual resultou em nove mortes (G1, GLOBO; 2018).

Segundo o último levantamento da situação dos presídios em Goiás, feito pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, havia 15.965 presos para 7.909 vagas no Estado de Goiás. Ou seja, uma taxa de ocupação duas vezes superior à permitida. Não bastasse isso, há 23.579 mandados de prisão em aberto, somente no Estado de Goiás, aguardando

cumprimento (CONSELHO; 2017). Se todos fossem cumpridos, a taxa de ocupação seria de quase cinco vezes superior ao número de vagas disponíveis no sistema.

Além da insuficiência de vagas para abrigar todos os presos, os dados ainda fornecidos revelam que não havia camas para todos eles. O relatório encaminhado pela Secretaria da Administração Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SSPAP/GO informa que o sistema prisional goiano contava com 1.815 celas, nas quais havia 9.761 camas de alvenaria e 7.000 camas móveis. Ou seja, 16.761 camas para os 22.911 presos. Numa conclusão óbvia, percebe-se que o sistema prisional goiano conhecia a defasagem de 6.150 leitos para presos que estavam encarcerados e não possuíam, sequer, uma cama para dormir.

Veja o quadro:

Região	Celas	Camas	Capacidade	Lotação	Taxa
1ª Região Metropolitana	662	3605	3107	8671	279%
2ª Regional Noroeste	126	714	833	1604	192%
3ª Regional Entorno	166	1004	1009	3600	356%
4ª Regional Sudeste	239	1182	1236	2297	185%
5ª Regional Centro-Oeste	106	341	447	845	189%
6ª Regional Sudoeste	202	1041	804	2054	255%
7ª Regional Norte	199	1303	1436	1574	109%
8ª Regional Nordeste	115	571	393	1097	279%
TOTAL	1815	9761	9265	21742	234%

Fonte: SEAP/GO

No entanto, a despeito dessa informação, os dados entabulados apresentam os seguintes números:

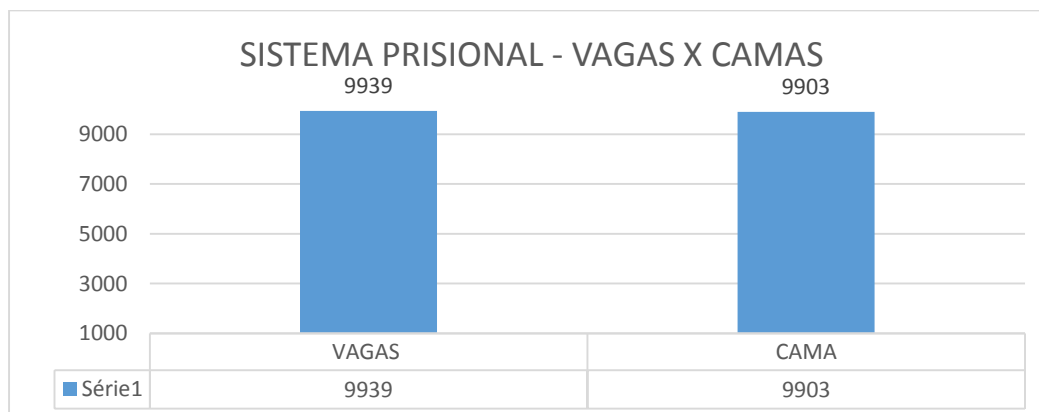
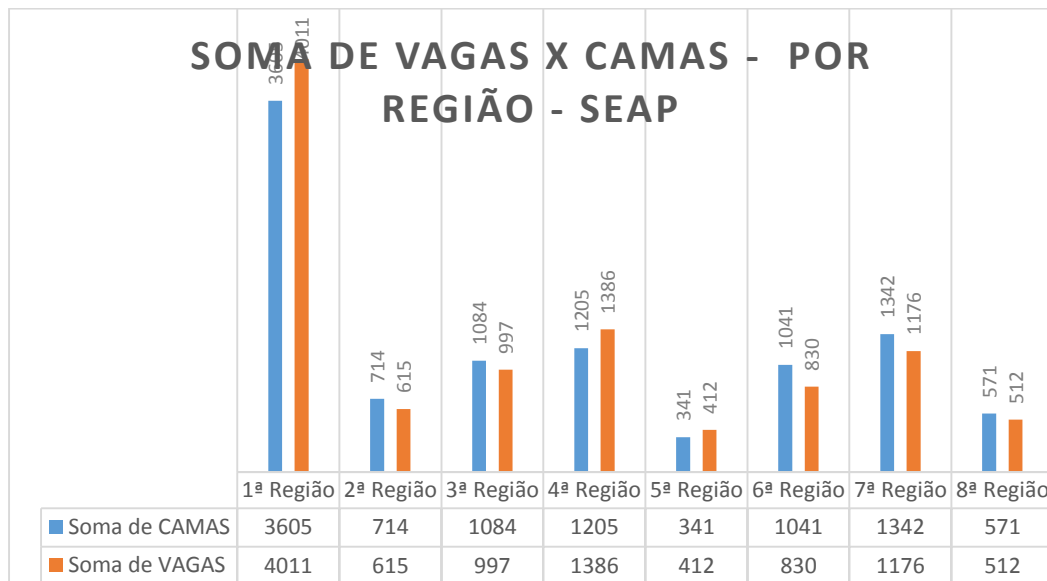
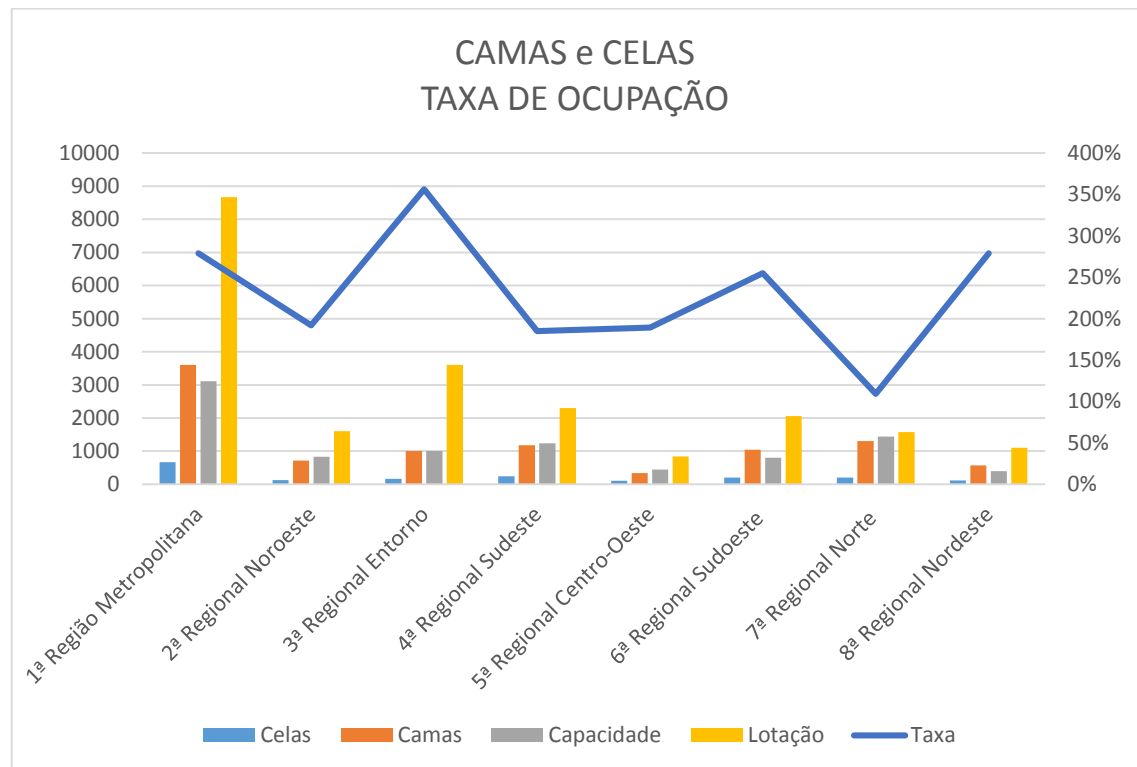


Gráfico do autor

Quando confrontados por região administrativa prisional, tem-se o seguinte:



Os números fornecidos pelo gestor do sistema prisional permitem traçar um diagnóstico de desrespeito a direitos básicos previstos na LEP - Lei de Execução Penal.



A Constituição Federal (BRASI, 1988) assegura, como direito fundamental, que as penas não serão cruéis; que os presos terão o respeito à sua integridade física e moral e ainda que cumprirão as penas de acordo com sua idade, sexo e natureza do delitos (art. 5º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX).

Com efeito, o art. 12 da LEP dispõe que o preso terá direito a instalações higiênicas. Prosseguindo, o art. 83 do mesmo diploma legal determina que os estabelecimentos prisionais deverão ter lotação compatível com sua estrutura e finalidade. O art. 88 diz ainda que o estabelecimento penal deve ter cela individual com salubridade do ambiente, observados fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico, de área mínima de seis metros quadrados. Ora, se há menos de 2.000 celas para mais de 22.000 presos, segue-se que há, na média, mais de 10 presos por cela, quando a lei determina que o preso fique recolhido em cela individual.

Não somente a questão da arquitetura prisional incomoda. As qualidades das instalações, a qualidade da comida fornecida, a inexistência de assistência psicológica, médica e dentária. Para onde se voltam os olhos, há desrespeito a direitos dos presos.

Por isso, não nos surpreendemos com as notícias veiculadas na mídia, dando conta de fugas e rebeliões, como aquelas acima divulgadas. A barbárie envolveu até a decapitação de presos. Ao final, o prédio que abrigava o regime semiaberto da Colônia Penal Agrícola Odenir Guimarães, em Aparecida de Goiânia, restou destruído.

2.1.2 Arquitetura prisional goiana

Outro aspecto importante é a arquitetura prisional. Suzann Cordeiro (CORDEIRO, 2010) considera que não se dá a devida atenção à forma como os presídios são construídos. Na verdade, o que se observa é que a própria disposição das camas e celas, bem como todas as demais dependências dos presídios, acabam por potencializar os danos que acometem os encarcerados. No presente estudo, o que se fará é uma observação dos espaços declarados pelo sistema prisional e como ele apresenta, muitas vezes, disparidades, a recomendar políticas públicas específicas para a área.

Sobre esta parte da pesquisa, houve a visita a quatro presídios do Estado de Goiás: Goiás, Itaberaí, Goianésia e Jaraguá. Em todos eles, observou-se uma arquitetura adaptada para recebimento de presos. Todas as celas são coletivas, com mais de cinco camas em todas elas (será apresentado um relatório, com levantamento fotográfico, dessas visitas).

Não obstante, o CNPCP publicou a Resolução nº 6/2017, que flexibiliza as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal do Anexo 1 da Resolução nº 9 de 18 de novembro de 2011. Ao comentar essa resolução, Susann CORDEIRO (2018) afirma:

A arquitetura penal é um importante instrumento de organização social, de gestão das políticas públicas e para a garantia da dignidade humana. **No Brasil, cabe ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais**, em âmbito federal ou estadual, como previsto na Lei nº 7210/84, art. 64º, inciso VI. Foram editadas Resoluções nesse sentido em **1994, 2005 e 2011. Em 2017, o CNPCP editou a Resolução CNPCP nº 6, de 07 de dezembro de 2017, por meio da qual foram flexibilizadas as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal** estabelecidas na Resolução anterior, a Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011. Basicamente, a Resolução CNPCP nº 6, de 07 de dezembro de 2017, suprime as áreas mínimas de quase a totalidade dos módulos que fazem parte do programa de necessidades do projeto arquitetônico dos estabelecimentos prisionais.

A flexibilização dessas regras **influencia negativamente nos padrões de custódia** de pessoas privadas de liberdade e se contrapõe à Lei de Execução Penal, às Regras Mínimas da ONU de Tratamento de Prisioneiros, a diretrizes internacionais de arquitetura e engenharia penal e a outros compromissos assumidos pelo Brasil frente à comunidade internacional.

O presente trabalho colheu informações sobre a quantidade de vagas em celas e quantidade de camas (ANEXO V). Além disso, obteve um diagnóstico da situação da Casa de Prisão Provisória, junto à 25ª Promotoria de Justiça de Goiânia, no mês de outubro/2018 (ANEXO IV), que possibilita afirmar que a arquitetura prisional ali presente não cumpre a legislação.

Tentou-se obter informações sobre o tamanho das celas de todos os presídios, mas isso não foi possível, pois não houve resposta quanto a esse item do questionário (APÊNDICE B).

Mas os dados do ANEXO IV foram tabulados e permitem extrair uma ideia do que se vê nos presídios goianos.

Com efeito, as tabelas a seguir expostas, mostram que não há correlação entre a quantidade de vagas e a quantidade de camas, mesmo quando considerados os dados fornecidos pelo sistema SEAP (ANEXO V):

2.1.3 Gerenciamento e controle

A administração dos presídios goianos deveria ser feita, na sua totalidade, por agentes carcerários vinculados à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária. No entanto, no final do ano de 2017, havia ainda uma grande quantidade de estabelecimentos que recebiam

presos, mas não poderiam ser classificados como presídios. Eram estabelecimentos penais adaptados, os quais eram administrados pela Polícia Militar ou mesmo por Delegados de Polícia.

A Lei Estadual nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018, introduziu alterações na estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, alterando denominações e buscando fortalecer o segmento prisional. Nessa nova formatação, o gerenciamento das vagas disponíveis dentro do sistema ficará sob a responsabilidade da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, ou seja, com maior independência da própria Secretaria de Segurança Pública.

Dispõe o art. 1º da referida Lei Estadual:

Art. 1º Esta Lei fortalece o segmento prisional no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, que, doravante, passa a ser denominada Secretaria de Estado da Segurança Pública, conferindo-lhe formato organizacional diferenciado em relação aos demais segmentos dela integrantes, sem prejuízo da interação sistêmica existente entre eles por força da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as alterações que lhe foram introduzidas, especialmente pela Lei nº 18.687, de 03 de dezembro de 2014, e da observância do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 54, de 02 de junho de 2017, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, atendidos, ainda, os seguintes princípios:

- I – gestão compartilhada, nos limites legais, das unidades prisionais, mediante parcerias com organizações da sociedade civil ou privada;
- II – regionalização do sistema estadual de administração penitenciária, por intermédio de unidades prisionais que considerem os níveis de segurança, abrangência geográfica e perfil do encarcerado;
- III – autonomia e independência do órgão estadual de administração penitenciária para gestão de vagas, implantação e movimentação dos encarcerados;
- IV – controle social;
- V – garantia e respeito à dignidade da vida das pessoas em privação de liberdade e incentivo de implantação de Associações de Proteção e Atendimento ao Condenado (APAC's).

Num primeiro norte, o sistema possibilitará uma gestão compartilhada das unidades prisionais, inclusive com parceria do Estado de Goiás com organizações da sociedade civil ou privada (art. 1º, inciso I). Nessa perspectiva, o sistema abarca a possibilidade de presídios administrados em regime de Parceria Público-Privadas – PPP. Tema atual e relevante, as parcerias público-privadas estão regulamentadas pela Lei Federal nº 11.079/2004, que disciplinou as normas gerais para a licitação e contratação de empresas pela administração pública para a exploração de uma atividade típica do Estado, em regime de concessão.

Outro objetivo da novel legislação de Goiás é a regionalização do sistema estadual de administração penitenciária, por meio de unidades prisionais regionais distribuídas pelo território goiano, por níveis de segurança, atentando-se para a abrangência geográfica e o perfil do

encarcerado (art. 1º, inciso II). Busca-se aqui uma maior racionalidade na administração dos presos. O Estado de Goiás já convive com a realidade de presos faccionados, ou seja, presos vinculados a organizações criminosas que operam de dentro do cárcere, como o PCC – Primeiro Comando da Capital. Essa regionalização possibilita a tramitação dos presos entre as unidades, de modo a evitar motins e rebeliões daqueles presos que acabam por assumir posições de liderança e passam a comandar as ações dos demais detentos.

Também se previu, na nova legislação estadual, um sistema de administração penitenciária independente (art. 1º, inciso III). Para melhor entender essa nova proposta, necessário fazer aqui uma breve digressão. Até então, a movimentação dos presos pelos presídios do Estado de Goiás estava sujeita à autorização prévia dos juízos vinculados. Noutras palavras, se um determinado detento estava promovendo ações de rebelião ou cooptação de colegas para facções criminosas, o diretor do presídio deveria solicitar ao juiz seu recambiamento. Nesse caso, haveria um incidente judicial, sendo que sua transferência dependeria ainda da autorização prévia do juízo para onde fosse levado. Isso, normalmente, leva tempo e nem sempre é obtida a autorização. Não há gerenciamento possível dentro dessa limitação para a administração das vagas.

Com a independência proposta na nova legislação, caberá à SEAP – Superintendência Executiva de Administração Penitenciária ou à agora denominada Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP, gerir as vagas do sistema prisional de todo o Estado de Goiás, sem necessidade de prévia autorização judicial para deslocamento de presos. Esse processo melhora a dinâmica das ações do Estado e evita a amotinação de presos ou excesso de lotação em apenas algum presídio.

Para a consecução dessa nova realidade, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás editou o Provimento 07/2018, que dispõe sobre a gestão dos presos no estado. Pela redação dos arts 2º e 3º do referido provimento, fica autorizada a movimentação imediata do preso, pela própria DIAP, com comunicação posterior ao Juízo da Execução e ao Ministério Público, no prazo de até 5 (cinco) dias. Diz a norma:

Art. 2º A movimentação de preso provisório ou condenado para Unidades Prisionais Especiais e Estaduais deverá ser precedida de relatório detalhado de órgão específico da Diretoria Geral de Administração Penitenciária indicando o elevado nível de periculosidade do preso, o qual será enviado ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, cabendo ao Juiz da Execução Penal e Corregedor dos Estabelecimentos Penais realizar o controle de legalidade do ato da administração penitenciária.

Parágrafo Único. O relatório mencionado no caput poderá ser apresentado em até 05 (cinco) dias após a movimentação, sempre que estas ocorrerem em situação de emergência. Art. 3º A movimentação de preso provisório tratada no art. 2º deverá ser comunicada ao Ministério Público e ao Juiz Criminal que exarou a ordem de prisão, no prazo de 5 (cinco) dias, que requisitará o preso à Diretoria

Geral de Administração Penitenciária quando necessária a sua apresentação em audiência.

Por fim, houve previsão expressa de incentivo à implantação de APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, entidade civil de direito privado, que se dedica à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Em Goiás, a primeira experiência está sendo desenvolvida no presídio de Paraúna/GO.

Mas aqui se observam dois problemas. Primeiro, como já dito, o sistema atual opera com uma demanda de mais de 22.000 vagas e, no novo sistema, há previsão de pouco mais de 17 mil vagas. Onde se recolherão os outros cinco mil presos?

Ao depois, merece registro que, na nova legislação, admite-se que a quase totalidade dos presídios previstos ainda não está construída. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária sinalizou para a construção emergencial de módulos de segurança, mas isso não tem sido bem recebido pela comunidade jurídica, pois não se sabe se tais módulos oferecerão condições de habitação adequadas.

2.2 Taxa de ocupação e análise

Os dados obtidos foram confrontados com informações colhidas diretamente do sistema GOIASPEN, base de dados da SEAP – Superintendência Estadual de Administração Penitenciária do Estado de Goiás e os constantes do Conselho Nacional do Ministério Público.

Além disso, foram realizadas visitas pessoais aos presídios situados nas cidades goianas de Goiás, Itaberaí, Jaraguá e Goianésia.

Durante essas visitas, além de entrevistas com presos, foram aplicados os questionários de que trata o APÊNDICE B deste projeto de pesquisa, sendo que os dados foram fornecidos pelo Presidente do respectivo Conselho, ou, na sua falta, pelo Diretor da unidade prisional vinculada.

Além dessa pesquisa, para melhor situar a execução penal em goiás, foram analisados os dados constantes em 41 (quarenta e um) processos de execução penal findos – APÊNDICE C, sendo que o acesso a tais registros foi franqueado pela Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais, Dra. Wanessa Rezende Fuso Brom.

Pode parecer estranho que a origem do preso tenha alguma relevância para a adoção de alguma política pública penitenciária, mas o olhar atento para a realidade acaba por indicar a importância dessa variável. É que as experiências demonstram que políticas públicas que melhoram índices de saúde ou de educação da população refletem positivamente nos índices de

criminalidade. Normalmente, políticas públicas que atendem a jovens da periferia das grandes cidades, promovendo atividades culturais ou esportivas, acabam por afastá-los dos delitos.

Daí a importância de se verificar se a população carcerária predominante é do próprio Estado. Uma política pública de Goiás não teria tanto efeito na população carcerária, se essa viesse de outros Estados. Para registro, há regiões no Brasil onde a população carcerária é preponderantemente exógena. Por exemplo, nas regiões de fronteira, onde se verifica grande incidência de crimes de tráfico de drogas.

No caso de Goiás, porém, a nossa população carcerária é, em sua maioria (mais de 50%), do próprio Estado. Logo, a hipótese provável é que a nossa criminalidade não sofre contingências externas relevantes. O quadro a seguir apresentado é bastante ilustrativo:

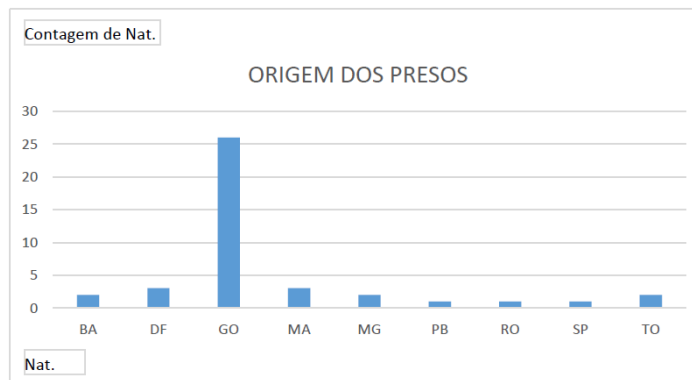


Tabela do autor

Um segundo dado recolhido da análise é o principal crime pelo qual foi o penitente condenado. Aqui, mais uma vez, denota-se que os crimes patrimoniais, principalmente os cometidos com violência, são a maioria. Também estão presentes os crimes de tráfico de drogas.



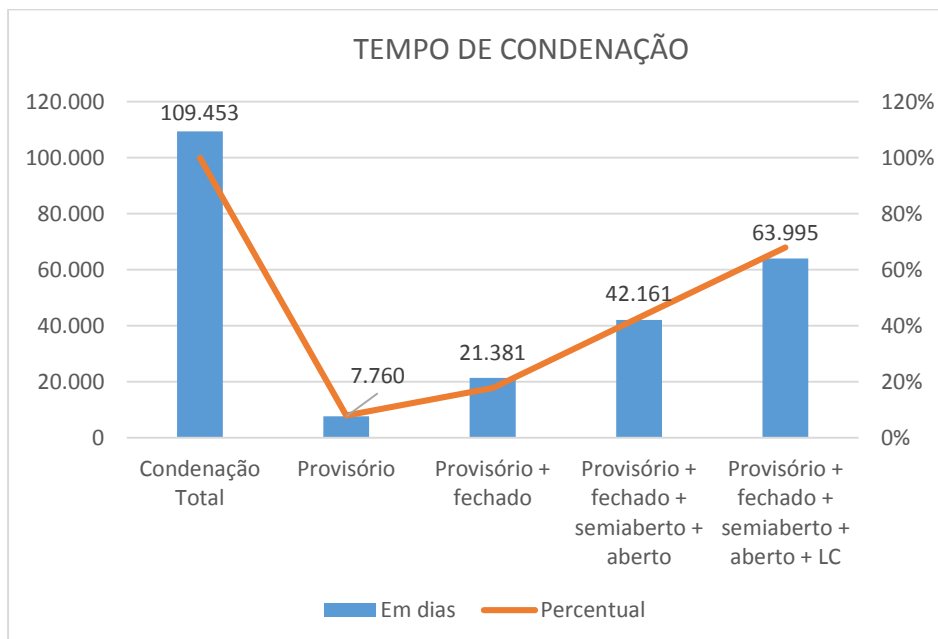
Tabela do autor

O sistema punitivo brasileiro optou pela aplicação de pena temporal para os seus condenados. Assim, a comparação entre a pena imposta na sentença e aquela efetivamente cumprida pelo condenado possibilita várias análises. Respeitando o espaço amostral analisado, muito restrito e pequeno, fez-se uma análise da relação entre o tempo e a pena, observando-se nessa pequena amostra uma correlação interessante entre essas duas variáveis. Nos casos tabulados, chegou-se ao seguinte quadro:

TEMPO DE CONDENAÇÃO E TEMPO DE CUMPRIMENTO					
	Condenação Total	Provisório	Provisório + fechado	Provisório + fechado + semiaberto + aberto	Provisório + fechado + semiaberto + aberto + LC
Em dias	109.453	7.760	21.381	42.161	63.995
Percentual	100%	8%	17,78%	43%	68%
Média Total/41	2.669 dias ou 7 anos 4 meses e 27 dias	189 dias ou 6 meses e 9 dias	521 dias 1 ano, 5 meses e 10 dias	1.028 dias 2 anos, 10 meses e 6 dias	1.560 dias 4 anos e 4 meses

Tabela do autor

As penas são fixadas em ano, mês e dia. Entretanto, para facilitar a contagem e a análise, houve a transformação de toda a pena em dias, sendo que o ano foi considerado como de 365 dias, e os meses, de 30 dias.



Um primeiro dado é o percentual de cumprimento da pena provisoriamente. O que se afirma, pelo senso comum, é que o percentual de cumprimento da pena, provisoriamente, seria bastante elevado. Nas amostras analisadas, porém, isso não se verificou. Pelo contrário, menos de 10% da pena total foi cumprida dessa forma. Obviamente que a amostra analisou apenas processos de execução já findos, ou seja, não se considerou aqui aqueles presos provisoriamente que foram, eventualmente, absolvidos, não gerando, com isso, guia de execução da pena a ser encaminhada ao Juízo de Execução.

Um segundo dado é que há um total de 8 (oito) presos que cumpriram acima de 100% (cem por cento) do total da pena. Todavia, o anexo mostra que isso ocorreu naqueles casos em que o preso já se encontrava em livramento condicional. Logo, esse percentual aparentemente absurdo revela apenas um atraso na análise do caso pelo Poder Judiciário, visto que foi considerada, como última data, aquela em que foi proferida a sentença extintiva. No entanto, no geral, os presos cumprem menos de 70% (setenta por cento) da pena total fixada. Se considerar como pena restritiva de liberdade, o percentual alcança menos de 20% (vinte por cento), considerando aqui o tempo de prisão provisória e o regime fechado.

Outro dado relevante na amostra é a quantidade de faltas graves e fugas. Em princípio, a prática de uma falta grave, devidamente homologada pelo Juízo, conduz o preso a um regime anterior mais gravoso, na forma do art. 118 da LEP. Então, para cada uma das faltas e fugas registradas, corresponderia uma regressão.

Isso não se verificou nos casos analisados. Pelo contrário, o que se observou foi que a punição não se mostrou automática. Quase todas as faltas e fugas não ensejaram regressão de regime.

FALTAS GRAVES E FUGAS X REGRESSÕES			
<i>Faltas</i>	<i>Fugas</i>	<i>Regressão</i>	<i>Percentual</i>
7	48	5	9%

Tabela do autor

Há uma hipótese plausível para esse fenômeno. As condições do cárcere, como já demonstradas, não atendem ao que dispõe a Lei de Execução Penal. Por exemplo, verificou-se que a taxa de ocupação do cárcere está bem acima da capacidade. Como medida mitigadora, haveria uma relativa tolerância do Poder Judiciário com o comportamento dos condenados.

O quadro que se observou aqui é o mais desanimador. Não somente se retira parcela da vida do condenado, mas também é ele alijado da possibilidade de exercer trabalho digno, uma das principais ferramentas para a sua recuperação social.

<i>PENA TOTAL X REMIÇÃO</i>		
<i>Pena total</i>	<i>Pena remida</i>	<i>Percentual</i>
<i>109.453</i>	<i>973</i>	<i>0,88%</i>

Tabela do autor

Mesmo para aquelas hipóteses de benefícios decorrentes do favor da Presidência da República, como é o caso da comutação de penas, também não houve aplicação relevante nos casos estudados.

<i>PENA TOTAL X COMUTAÇÃO</i>		
<i>Pena total</i>	<i>Comutação</i>	<i>Percentual</i>
<i>109.453</i>	<i>3.059</i>	<i>2,79%</i>

Tabela do autor

O tempo de cumprimento de pena no Brasil pode ser reduzido pelo trabalho, estudo ou, ainda, por perdão parcial da pena, o que se denomina de comutação de penas. A remição pelo trabalho está prevista no art. 126 da Lei de Execução Penal - LEP, Lei Federal nº 7.210/1984 (BRASIL, 1984). A comutação de penas decorre de benefício presidencial, normalmente concedido nas proximidades do Natal. Há possibilidade de redução de até um terço da pena pela remição. Nos casos analisados, o que se observou é que o percentual foi bem inferior àquele que seria desejável. O que se denota daí é que o sistema atual carece de políticas públicas que favoreçam o trabalho dos condenados. Na verdade, é importante consignar que o trabalho do preso é um direito garantido no art. 28 da LEP, o que importa concluir que a atual realidade necessita de intervenção urgente do Estado de Goiás, com a adoção de medidas que favoreçam o exercício desse direito.

Para ilustrar o estágio atual da pesquisa, o Dr. Fernando Braga Viggiano obteve seu título de doutoramento pela Universidade de São Paulo, com a tese *Criminologia e política criminal: aportes críticos sobre o sistema penitenciário feminino*. Numa palestra realizada na Universidade Federal de Goiás, no Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas – PPGDP, na

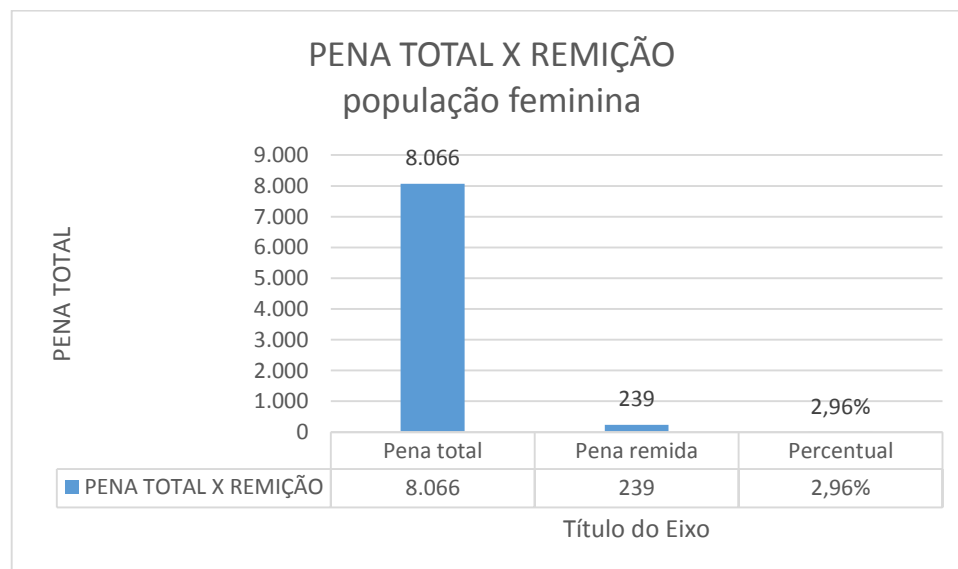
qual analisou as condições do cárcere para o público feminino, sustentou que muitos dos estabelecimentos penais do Brasil sequer poderiam receber o título de penitenciárias, pois não atendem às exigências da Lei de Execução Penal. De maneira especial, essas condições perversas atingem mais intensamente as mulheres, e, dessas, aquelas que são mães.

Com efeito, os presídios não são locais projetados para a população feminina. As alas, as celas, o espaço de convivência, tudo é feito pensando nos homens. As adaptações para receber mulheres são a regra.

Não obstante, no caso em estudo, o que se observou é que as mulheres buscam, muito mais que a população carcerária masculina, a redução da pena pelo trabalho. Com efeito, as informações constantes na tabela e gráfico a seguir elaborados mostram que a taxa de remição na população carcerária em geral é de 0,88%. Já na população feminina, essa taxa é de quase três por cento. Veja:

RELAÇÕES COM POPULAÇÃO FEMININA									
FALTAS GRAVES E FUGAS X REGRESSÕES				PENA TOTAL X REMIÇÃO			PENA TOTAL X COMUTAÇÃO		
<i>Faltas</i>	<i>Fugas</i>	<i>Regressão</i>	<i>Percentual</i>	<i>Pena total</i>	<i>Pena remida</i>	<i>Percentual</i>	<i>Pena total</i>	<i>Comutação</i>	<i>Percentual</i>
2	2	0	0%	8.066	239	2,96%	8.066	0	0%

Tabela do autor



Por fim, o estudo dos casos considerou as causas da extinção da punibilidade, ou o motivo pelo qual encerrou-se o processo de execução.

Mais uma vez, aqui se observa que o aparelho estatal ainda não se organizou para a busca da efetividade. Os casos de extinção por morte ou prescrição são muito superiores aos de qualquer outra causa, isoladamente. A extinção pelo cumprimento integral da pena, o que seria o normal num processo de execução, alcança percentual pequeno.

2.3 Conselhos da Comunidade em Goiás

Segundo o Código de Organização Judiciária de Goiás, há 127 (cento e vinte e sete) comarcas no Estado. Em princípio, haveria então o mesmo número.

Assim, para verificação dessa hipótese, houve a solicitação de informações sobre a existência de Conselho da Comunidade para todas as comarcas e ainda para o Tribunal de Justiça e para a então Superintendência de Administração Penitenciária – SEAP.

Nas respostas, havia então incompatibilidades. A tabela contida ao final (APÊNDICE E) traz o nome das comarcas com dados conflitantes entre as informações prestadas pela SEAP e pelo Tribunal de Justiça. Das 127 comarcas, em 53 delas não havia informações seguras.

Para resolver essa situação, foi necessário ligar para todas essas comarcas ou verificar pessoalmente a existência de Conselhos da Comunidade. Após essa primeira verificação, foram encaminhados os questionários para apresentação das informações pelos Conselhos da Comunidade. Não obstante, apenas 38 comarcas responderam ao questionário.

Também foi realizado trabalho de campo, com visitas pessoais a 6 estabelecimentos penais, quando também foram colhidas, diretamente, informações sobre a atuação do Conselho da Comunidade local.

Importa consignar que o autor deste trabalho era membro do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás, representando ali o Ministério Público do Estado de Goiás, como Promotor de Justiça. Essa condição possibilitou que as visitas fossem feitas sem maiores sobressaltos, pois eram sempre acompanhadas de outros membros do Conselho Penitenciário e tinha ainda uma maior facilidade na colheita das informações necessárias.

No dia 28 de agosto de 2018, na parte da manhã, por volta das 10:00 horas, na companhia de integrantes do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás, pelos seus conselheiros Douglas Dalto Messoria, Maria Disselma Tôrres de Arruda e pela Secretária-Executiva do Conselho, Sonia Maria Teixeira, realizou-se visita na UNIDADE PRISIONAL DE GOIÁS. Durante a visita, foram levantados os seguintes dados sobre o funcionamento do Conselho da Comunidade que atua junto ao Presídio: O Conselho da Comunidade de GOIÁS possui 7 componentes, designados pelo Juiz de Direito da Comarca de Goiás, tendo como presidente o Dr. ADÉCIO DE ASSIS ADORNO,

advogado. A composição tem ainda representante do CDL (1 representante), igrejas (2 representantes), serventuários da Justiça (1 representante) e uma advogada (1 representante). Não foi possível apurar a data de início de funcionamento do Conselho. O Conselho da Comunidade possui regimento interno. Realiza visitas mensais ao presídio, com apresentação de relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca. No entanto, o Conselho da Comunidade de GOIÁS não apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual. O Conselho da Comunidade de GOIÁS realizou atividades de melhoria do Estabelecimento Prisional, como patrocinando pinturas e modificações de celas, sendo que os recursos eram oriundos de aplicação de multas e outras transações penais. As atividades do Conselho da Comunidade de Goiás resultaram no aumento de 6 (seis) vagas no Presídio. Mas não houve diminuição da população carcerária. O presídio possuía 51 vagas, mas contava, no dia da visita com 82 presos no regime fechado e 17 no regime semiaberto, com o total de 99 presos.

Ainda no dia 28 de agosto de 2018, na parte da tarde, por volta das 14:00 horas, foi realizada a visita na UNIDADE PRISIONAL DE ITABERAÍ/GO. O Conselho da Comunidade de ITABERAÍ/GO possui 5 componentes, designados pelo Juiz de Direito da Comarca, sendo dois advogados, um veterinário, um representante da SEAP e um representante da Pastoral Carcerária, vinculada à igreja católica. Não foi possível apurar a data de início de funcionamento do Conselho. O Conselho da Comunidade possui regimento interno. Realiza visitas mensais ao presídio, com apresentação de relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca. No entanto, o Conselho da Comunidade de ITABERAÍ não apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual. O Conselho da Comunidade de ITABERAÍ realizou atividades de melhoria do Estabelecimento Prisional, com reformas de duas salas, destinadas ao atendimento médico e odontológico. Além disso, foi construída uma nova cela, com aumento de 12 (doze) vagas. Os recursos eram oriundos de aplicação de multas e outras transações penais. Mas não houve diminuição da população carcerária. O presídio conta com 117 vagas, mas abrigava 97 presos no regime fechado (90 homens e 7 mulheres) e 13 no regime semiaberto, com o total de 110 presos.

No dia 4 de setembro de 2018, em companhia de integrantes do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás, representado pelo conselheiro Douglas Dalto Messoria e pela Secretária-Executiva do Conselho, Sonia Maria Teixeira, realizou-se visita na UNIDADE PRISIONAL DE GOIANÉSIA/GO. Durante a visita, foram levantados os dados sobre o funcionamento do Conselho da Comunidade que atua junto ao Presídio. Viu-se ali que o Conselho da Comunidade de GOIANÉSIA/GO possui 5 componentes, designados pelo Juiz de Direito da Comarca de Goiás, sendo que a presidência do conselho é exercida por um escrivão, Sr. SPARTACUS e ainda há

advogados, um representante da CDL e outros três vogais da comunidade. Não foi possível apurar a data de início de funcionamento do Conselho. O Conselho da Comunidade possui regimento interno. Realiza visitas mensais ao presídio, com apresentação de relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca. No entanto, o Conselho da Comunidade de GOIANÉSIA/GO não apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual. O Conselho da Comunidade de GOIANÉSIA/GO realizou atividades de melhoria do Estabelecimento Prisional, com reformas da sala de atendimento e de celas, com gastos aproximados de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não houve aumento de vagas. As reformas se destinaram a aumentar a quantidade de detentos que trabalhavam para a empresa HERING, que possui convênio no presídio. Os recursos eram oriundos de aplicação de multas e outras transações penais. Não houve diminuição da população carcerária. Há 140 vagas, e contava, no dia da visita, com 237 presos no regime fechado (230 homens e 7 mulheres), distribuídos em 15 celas. Não havia presos do regime semiaberto, os quais estão em prisão domiciliar com monitoração eletrônica.

Ainda no dia 4 de setembro de 2018, na parte da tarde, por volta das 14:00 horas, realizou-se visita à UNIDADE PRISIONAL DE JARAGUÁ/GO. O Conselho da Comunidade de JARAGUÁ/GO possui 5 componentes, designados pelo Juiz de Direito da Comarca, sendo que a presidência do conselho é exercida pela professora ROSINALVA, e ainda há um advogado, um representante da CDL e outros dois vogais da comunidade. Não foi possível apurar a data de início de funcionamento do Conselho. O Conselho da Comunidade possui regimento interno. Realiza visitas mensais ao presídio, com apresentação de relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca. No entanto, o Conselho da Comunidade de JARAGUÁ/GO não apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual. O Conselho da Comunidade de JARAGUÁ/GO realizou atividades de melhoria do Estabelecimento Prisional. Na verdade, todo o novo presídio, com capacidade para 110 presos, foi construído pelo Conselho da Comunidade, com custo de R\$ 500.000,00, dinheiro de multas e outras transações penais. O Conselho da Comunidade está ainda construindo um novo presídio, de forma que pretendem separar os presos provisórios dos presos já condenados, com previsão de 100 vagas, já próximo de ser entregue. Havia 110 vagas, e contava, no dia da visita, com 227 presos (210 homens e 17 mulheres). Dos presos, 164 estavam no regime fechado e outros 46 no regime semiaberto. Havia outros 41 presos, os quais estão em prisão domiciliar com monitoração eletrônica.

No dia 27 de novembro de 2018, na parte da manhã, por volta das 10:00 horas, agora na companhia dos conselheiros penitenciários José Campos e Maria Disselma Tôrres de Arruda, e pela Secretária-Executiva do Conselho, Sonia Maria Teixeira, realizou-se a visita na UNIDADE PRISIONAL DE ORIZONA/GO. O Conselho da Comunidade de ORIZONA/GO possui 5

componentes, designados pelo Juiz de Direito da Comarca de ORIZONA, sendo que a presidência do conselho é exercida pelo Dr. Flávio Mesquita, advogado militante na comarca, além de outros 2 servidores do judiciário, um servidor do Ministério Público e outro da sociedade civil. O Conselho iniciou suas atividades em 29/08/2006. O Conselho da Comunidade possui regimento interno. Realiza visitas mensais ao presídio, com apresentação de relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca. No entanto, o Conselho da Comunidade de ORIZONA/GO não apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual. O Conselho da Comunidade de ORIZONA/GO promoveu a construção de uma nova Unidade Prisional, inaugurada em 27/01/2017, com ampla cobertura da mídia estadual e nacional. Depois disso, houve a construção de um outro anexo, com 4 celas, para o RDD – Regime Disciplinar Diferenciado, onde havia um único preso, que foi inaugurada em 10/08/2017. Depois, foi construída uma outra ala no presídio para o regime aberto e semiaberto, inaugurada em 09/11/2017, onde funciona o presídio feminino e a oficina de costura. O presídio de Orizona foi construído para atender a 104 presos, mas contava, no dia da visita, com 74 detidos (73 homens e 1 mulher). Todas as celas estavam com menos presos do que sua capacidade. Os presos do regime semiaberto ficam em monitoração eletrônica. Há espaço para trabalho, sendo que 15 presos estavam na oficina de costura, que era toda equipada com máquinas de última geração, em ambiente climatizado. Sem dúvidas, foi o presídio com as melhores instalações, com tudo planejado e funcionando bem. Todos os presos estavam uniformizados. O único problema detectado foi com o esgoto, mas já providenciavam a construção de uma unidade de tratamento, conforme informado pelo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Ricardo de Guimarães e Souza. O presídio de ORIZONA foi citado pelo Governador eleito como o presídio modelo para o estado. O Conselho da Comunidade é parte importante nesse sucesso, pois todas essas construções foram feitas através desse órgão.

Ainda no dia 27 de novembro de 2018, na parte da tarde, por volta das 14:00 horas, foi feita a visita à UNIDADE PRISIONAL DE VIANÓPOLIS/GO. O Conselho da Comunidade de VIANÓPOLIS/GO possui 5 componentes, designados pelo Juiz de Direito da Comarca de VIANÓPOLIS/GO, sendo que a presidência do conselho é exercida pela Dr. MARINA, advogada da comarca, que não estava presente, e ainda por outros voluntários. Não foi possível apurar a data de início de funcionamento do Conselho. O Conselho da Comunidade possui regimento interno. Realiza visitas mensais ao presídio, com apresentação de relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca. No entanto, o Conselho da Comunidade de VIANÓPOLIS/GO não apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual. O Conselho da Comunidade de VIANÓPOLIS/GO realizou atividades de melhoria do Estabelecimento Prisional,

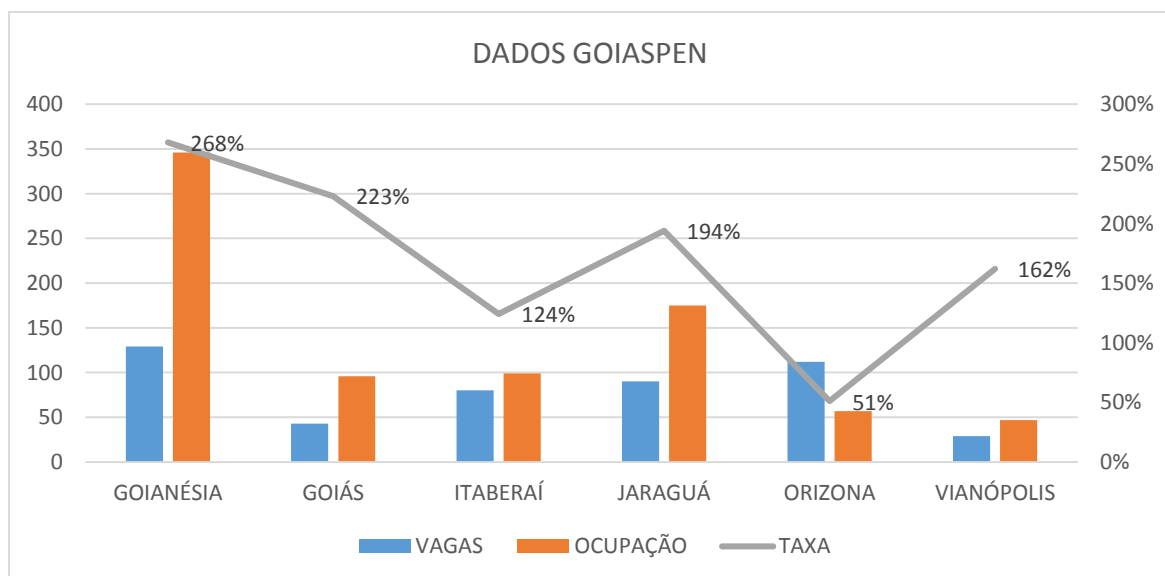
com a reforma total do presídio. Atualmente, estão reformando duas salas para receber atendimento médico e tratamento odontológico. Há 40 vagas, mas contava, no dia da visita, com 50 presos (46 homens e 4 mulheres). Apesar de aparentar problemas comuns dos presídios goianos, a unidade prisional conta com apoio do Conselho da Comunidade e, nas palavras do diretor do estabelecimento, “*sem o Conselho da Comunidade, eu não estaria aqui, pois o trabalho ficaria impossível*”.

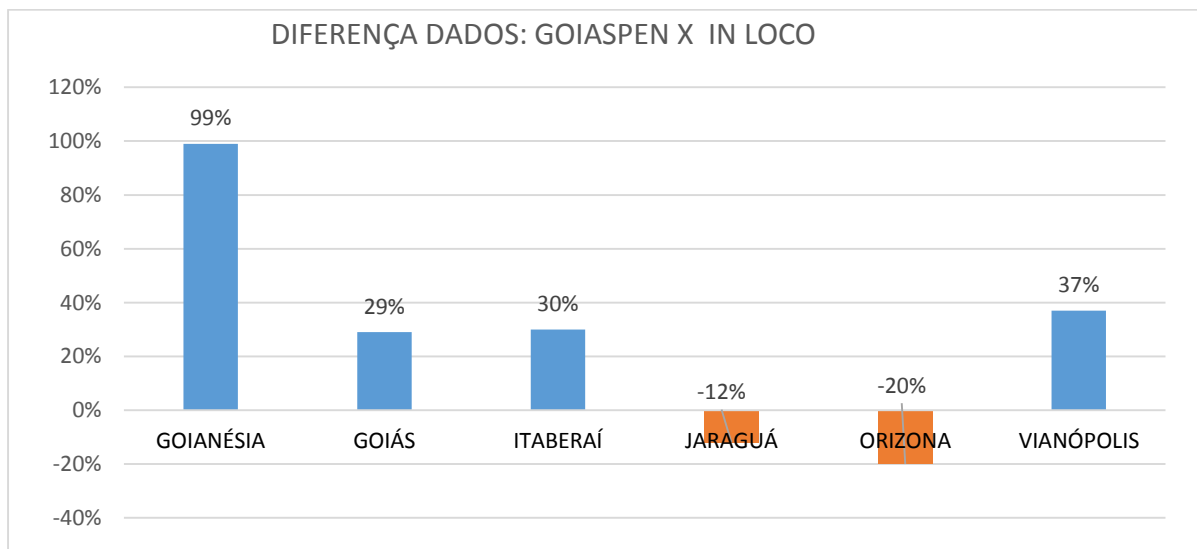
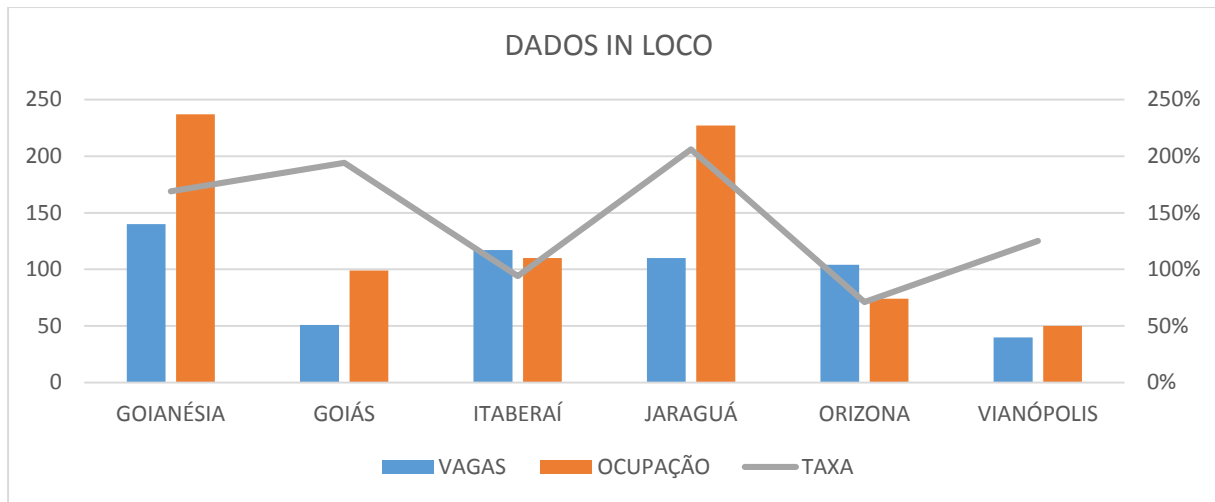
É possível, então, fazer uma comparação entre as informações colhidas do sistema GOIASPEN com aquelas verificadas in loco, durante as visitas. Essa comparação é importante, pois possibilita averiguar a qualidade dos dados coletados. A imprecisão ou impropriedade dos números fornecidos compromete a validade da pesquisa. O quadro comparativo apresenta, então, o seguinte cenário:

PRESÍDIO	DADOS GOIASPEN			DADOS IN LOCO			Diferença
	VAGAS	OCUPAÇÃO	TAXA	VAGAS	OCUPAÇÃO	TAXA	
GOIANÉSIA	129	346	268%	140	237	169%	99%
GOIÁS	43	96	223%	51	99	194%	29%
ITABERAÍ	80	99	124%	117	110	94%	30%
JARAGUÁ	90	175	194%	110	227	206%	-12%
ORIZONA	112	57	51%	104	74	71%	-20%
VIANÓPOLIS	29	47	162%	40	50	125%	37%

Tabela do autor

Observa-se que houve diferenças em todas as unidades visitadas, seja em relação ao número de vagas disponíveis ou ainda ao número de presos.





Essa situação se mostrou uma constante durante a realização do trabalho de pesquisa, qual seja, a má qualidade dos dados trabalhados ou a sua pouca confiabilidade.

2.3.1 Composições dos Conselhos da Comunidade

O legislador ordinário estabeleceu, segundo art. 80 da LEP, que o Conselho da Comunidade fosse composto por um representante de associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, um Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e um assistente social, escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.

Não obstante, durante o levantamento feito junto aos conselhos que responderam ao questionário, apenas em um deles essa composição legal foi observada.

Veja o quadro:



Tabela do autor

Com efeito, apenas a Comarca de Joviânia tem, no seu Conselho da Comunidade, a composição prevista na legislação ordinária, ou seja, é ocupada por todos os quatro integrantes previstos e outros dois de outras categorias. No entanto, não há expressividade ou impacto na taxa de ocupação, pois ela está em 205%, quando a média geral de todos os presídios é de 196%.

Assim, a forma estritamente legal de composição não impactou na taxa de ocupação do cárcere, indicando então que não há significado prático para a observância dessa escolha e a própria legislação confere ao magistrado a possibilidade de indicar outros profissionais para a composição do conselho.

Um representante ainda ausente na composição dos conselhos é o Defensor Público. Como já analisado anteriormente, esse órgão da execução penal foi instalado recentemente no Estado de Goiás. Daí que não houve ainda a sua interiorização completa.

2.3.2 Visitações e relatórios

A lei confere a obrigação de o Conselho da Comunidade realizar visitas aos presídios e apresentar relatório de suas atividades ao juízo local e ainda ao Conselho da Comunidade. Dos 38 Conselhos que responderam, apenas 7 (sete) afirmaram que não realizavam visitas regulares aos presídios. Ou seja, os outros 31 compareciam ao presídio.

Quanto à apresentação de relatório ao juízo, ocorre o inverso. Do total, apenas 8 conselhos elaboravam esse relatório. Quanto ao Conselho Penitenciário, parece ser este um órgão esquecido, pois não houve a apresentação a ele de qualquer relatório.

É de se reconhecer que a apresentação de relatórios se consubstancia apenas numa atividade burocrática. Analisando os dados coletados, também não foi possível estabelecer correlação entre a apresentação de relatório e a taxa de ocupação. Por exemplo, o Conselho da Comunidade de Senador Canedo apresenta relatório de suas atividades ao juízo, mas a taxa de ocupação ali observada foi superior à dos demais presídios.

2.3.3 Melhorias do sistema prisional local

É de se reconhecer que a instalação e manutenção das unidades prisionais do Estado cabe ao Poder Executivo. Ocorre que não há o cumprimento regular dessa obrigação, de modo que a cooperação da comunidade local sempre se mostra necessária. Razão pela qual o Conselho da Comunidade tem assumido esse papel.

Quanto às melhorias, dos 38 Conselhos da Comunidade que responderam ao questionário (ANEXO VI), 26 (vinte e seis) Conselhos afirmaram que as fizeram nos seus estabelecimentos prisionais. Desse total, 8 (oito) Conselhos afirmaram que as melhorias consistiram na construção de novas celas.

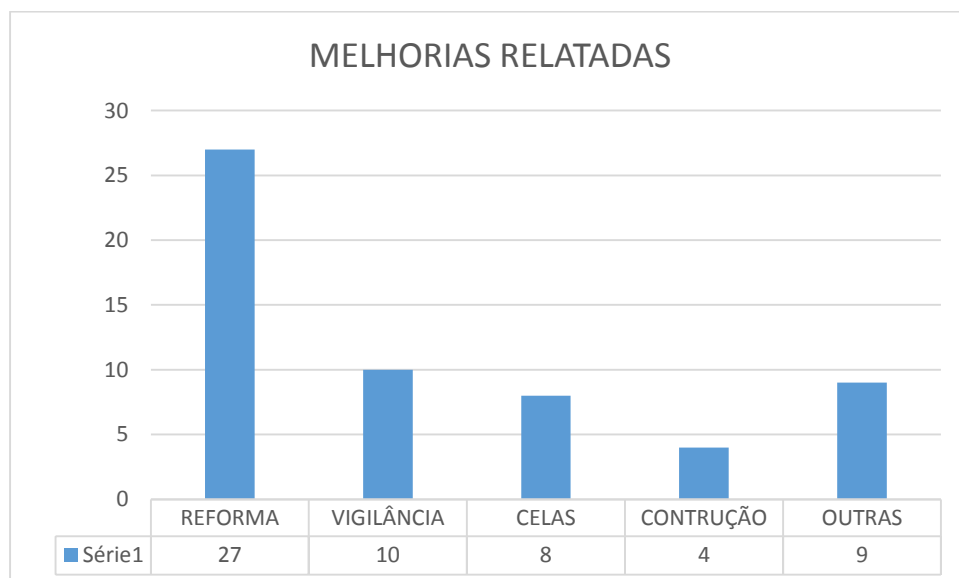


Tabela do autor

Mas aqui também não se observou correlação com a taxa de ocupação do cárcere. Águas Lindas de Goiás possui um Conselho que é atuante, tendo aumentado o número de vagas com a construção de celas. Não obstante, a taxa de ocupação ali observada foi de mais de 700%, uma das mais altas do Estado.

Não obstante, quando se trata de construção de novos presídios, é de se reconhecer que esta, num primeiro momento, impacta na taxa do cárcere. É o que se observou nos presídios de FIRMINÓPOLIS, ISRAELÂNDIA, JARAGUÁ e ORIZONA.

COMPARAÇÃO – LOCAIS ONDE HOUE A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRESÍDIOS	TAXA
Taxa média dos que responderam	176%
Taxa média GERAL	196%
FIRMINÓPOLIS	145%
ISRAELÂNDIA	104%
ORIZONA	51%
MÉDIA DOS QUE CONSTRUÍRAM	100%

Tabela do autor

Todos esses dados possibilitam uma visão do cárcere em Goiás, respeitando, porém as limitações encontradas durante a pesquisa, especialmente quanto à confiabilidade dos dados fornecidos.

3 Efetividade da atuação dos Conselhos da Comunidade

A efetividade é considerada aqui como a ação capaz de impactar diretamente nas condições do cárcere, de modo a reduzir a taxa de ocupação do cárcere, com o aumento do número de vagas disponíveis ou ainda com a redução do número de presos.

Nesse aspecto, o que se observou, do estudo dos questionários analisados, é que a atuação dos conselhos não se mostra efetiva. Muitas das ações buscaram elevar o número de vagas, com a construção ou reforma de celas. Mas esse trabalho, quando comparado com os demais presídios onde não há Conselhos da Comunidade, não apresenta uma variação digna de nota ou que venha a confirmar a hipótese.

Mas a análise dos presídios, por ordem de taxa de ocupação, mostra que o presídio de Orizona apresentou uma taxa de ocupação menor que a quase totalidade dos presídios. Essa circunstância indica que pode haver correlação com a taxa de atuação, pois foi confirmada a existência de Conselho da Comunidade e ainda que respondeu ao questionário enviado (APÊNDICE I e ANEXO VI).

Ocorre que o teste da efetividade dependeria da correção das informações recebidas. E aqui a pesquisa esbarrou em vários obstáculos.

Quando se analisam os dados fornecidos sobre a existência de Conselhos da Comunidade, observou-se que há discrepâncias entre os dados apresentados pelo Poder Judiciário e pela SEAP, conforme consta no APÊNDICE E.

Não bastasse, as informações são imprecisas ou mesmo incorretas. Na apresentação dos dados consolidados da população carcerária do Estado de Goiás, foi incluído o Presídio de Alexânia na 1ª Região e também na 3ª Região (ANEXO IV). Logo, a quantidade de presos dessa unidade foi contada duas vezes, comprometendo esse dado.

Outra informação comprometida é a que apresenta o tamanho das celas e a taxa de ocupação da Casa de Prisão Provisória (ANEXO I). Está ali a informação de que há 800 vagas, 2.981 presos, com taxa de 104,20%. Na verdade, a taxa de ocupação é de 372%, o que não foi ali realçado.

Como já destacado, a própria população carcerária informada é a mesma, quando avistada pessoalmente. Tal situação foi evidenciada nos presídios visitados. Isso ficou claramente mostrado no quadro comparativo dos seis presídios visitados durante o trabalho de pesquisa.

Não obstante essa precariedade, trabalhou-se então com os dados existentes, para buscar testar a hipótese inicialmente formulada.

Há intenção do Conselho Nacional de Justiça de centralizar os dados do sistema penitenciário em tempo real, mas isso ainda não se mostra possível. Para isso, foi desenvolvido o SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado. No Estado de Goiás, foi levantada a existência de várias comarcas em que não há presídios, mas cadeias públicas ainda administradas pela Polícia Militar ou Delegados de Polícia, conforme consta no relatório elaborado a partir dos dados constantes no ANEXO II e que consta do APÊNDICE VI. Com a completa implantação do sistema SEEU, espera-se que os números se tornem confiáveis, possibilitando inclusive conferir novamente os dados apresentados nesta pesquisa.

3.1 Teste da hipótese

3.1.1 – Arquitetura prisional

Caminhando para o ponto central deste trabalho, percorre-se aqui a análise crítica dos dados coletados, para aferir, de fato, se há correlação entre a atuação do Conselho da Comunidade com a taxa de ocupação do cárcere respectivo.

Dentre os temas aqui abordados, consta um estudo sobre o tempo de pena. Teve como parâmetro a noção de que a prisão retira do condenado uma parcela de sua vida. O estudo está sintetizado na tabela constante no APÊNDICE C deste trabalho. Assim, buscou-se aqui verificar qual o espaço físico destinado aos presos no Estado de Goiás, tendo como parâmetro o tamanho da cela, sua capacidade e sua ocupação.

Foi solicitada tal informação de todas as comarcas, conforme consta no modelo apresentado no APÊNDICE A. Consta no ANEXO V a resposta apresentada pela Superintendência de Administração Penitenciária – SEAP. Mas tal resposta não era satisfatória, pois faltava ali a área útil ocupada. Permitiu apenas afirmar que o órgão gestor do sistema prisional reconhecia ali que presos não dispunham de camas para dormir, pois havia mais presos recolhidos do que camas disponíveis.

Ao final, a 25ª Promotoria de Justiça da Capital, que possui atuação na tutela difusa da Segurança Pública, prestou informações tão somente quanto às dimensões das celas na Casa de Prisão Provisória (ANEXO I).

Tais informações foram analisadas pelo sistema excel, gerando os relatórios apresentados no APÊNDICE N, que resume as informações prestadas, no APÊNDICE O, que trabalha os dados e, especialmente, no APÊNDICE P, que faz a comparação da taxa de ocupação por cela.

Cabe aqui o registro de que a Comarca de Aparecida de Goiânia integra a 1ª Região Administrativa da SEAP, com 5 presídios e taxa média de ocupação de 191%, com presença do Conselho da Comunidade. Ou seja, a média está dentro da média geral dos demais presídios.

COMARCAS	CONSELHO DA COMUNIDADE	REGIÃO SEAP	Soma de TAXA DE OCUPAÇÃO
ANÁPOLIS	SIM	1ª Região	191,55%
APARECIDA DE GOIÂNIA	SIM	1ª Região	229,60%
BELA VISTA DE GOIÁS	SIM	1ª Região	203,17%
COCALZINHO DE GOIÁS	SIM	1ª Região	75,56%
CORUMBÁ DE GOIÁS	SIM	1ª Região	326,09%
GOIANÁPOLIS	SIM	1ª Região	211,11%
GOIÂNIA	SIM	1ª Região	192,09%
GOIANIRA	SIM	1ª Região	79,11%
GUAPÓ	SIM	1ª Região	855,13%
HIDROLÂNDIA	SIM	1ª Região	120,71%
INHUMAS	NÃO	1ª Região	317,50%
NERÓPOLIS	SIM	1ª Região	168,89%
SENADOR CANEDO	SIM	1ª Região	280,83%
TRINDADE	NÃO	1ª Região	279,32%

Ocorre que não foi apresentada a configuração arquitetônica dos outros quatro presídios de Aparecida de Goiânia, apenas da Casa de Prisão Provisória. Os dados, em resumo, mostram o seguinte:

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA	
VERIFICADA EM 31/10/2018	
CAPACIDADE	800
TOTAL DE CELAS	152
LOTAÇÃO	2.978
LIMITAÇÃO JUDICIAL	1.460
EXCESSO	1.518
Lotação média (presos por cela)	19,59
Tamanho médio (em m ²)	15,03
Preso/m ² média	1,28

Tabela do autor

Vê-se então que as 152 celas da Casa de Prisão Provisória possuem o tamanho médio das celas de 15,03 m², mas abrigavam uma média de 19,59 presos. Ou seja, mais de um preso por metro quadrado.

As dez celas mais ocupadas da Casa de Prisão Provisória apresentam a seguinte configuração:

CELA	Capacidade	Lotação	Tamanho	Preso/m²	Taxa
CELA E1	1	34	9,44	3,60	3400%
CELA E5	1	28	9,44	2,97	2800%
CELA E1	1	27	9,44	2,86	2700%
CELA I6	1	27	15,52	1,74	2700%
CELA I3	1	25	17,55	1,42	2500%
CELA I3	1	23	15,52	1,48	2300%
CELA I1	1	22	17,55	1,25	2200%
CELA E5	1	22	9,44	2,33	2200%
CELA E3	1	16	9,44	1,69	1600%
CELA I2	1	16	15,52	1,03	1600%

Tabela do autor

Este estudo mostra a realidade da Casa de Prisão provisória, fotografada no dia 31/10/2018, mas não permite comparação com os demais presídios, ante à ausência de informações. De todo modo, permite afirmar que as condições do cárcere são perversas e desumanas. Na Cela E1, por exemplo, havia 34 pessoas colocadas num espaço de aproximadamente 3x3 metros.

3.1.2 – Taxa de ocupação e correlação com CONSELHOS DA COMUNIDADE

Como já dito, não foi observada na pesquisa correlação relevante existente entre a presença de Conselhos da Comunidade ou resposta ao questionário com a taxa de ocupação do cárcere.

Não obstante, algumas informações se destacam quando se analisa a tabela constante no APÊNDICE J, qual seja, a de que os três piores índices foram apresentados por comarcas que possuem Conselho da Comunidade, mas não prestaram informações.

COMARCAS	CELAS	35	VAGAS	LOTAÇÃO	CONSELHO DA COMUNIDADE	RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO
MINEIROS	19	102	50	676%	SIM	NÃO
NOVO GAMA	14	44	46	710%	SIM	NÃO
GUAPÓ	7	10	11	767%	SIM	NÃO

Tabela do autor

E os presídios com melhores índices possuem conselhos e responderam ao questionário:

COMARCA	VAGA	OCUPAÇÃO	TAXA	CONSELHO	RESPONDEU
ESTRELA DO NORTE	56	17	30%	SIM	SIM
CRIXÁS	42	15	36%	SIM	SIM
SÃO DOMINGOS	38	14	37%	SIM	SIM

Tabela do autor

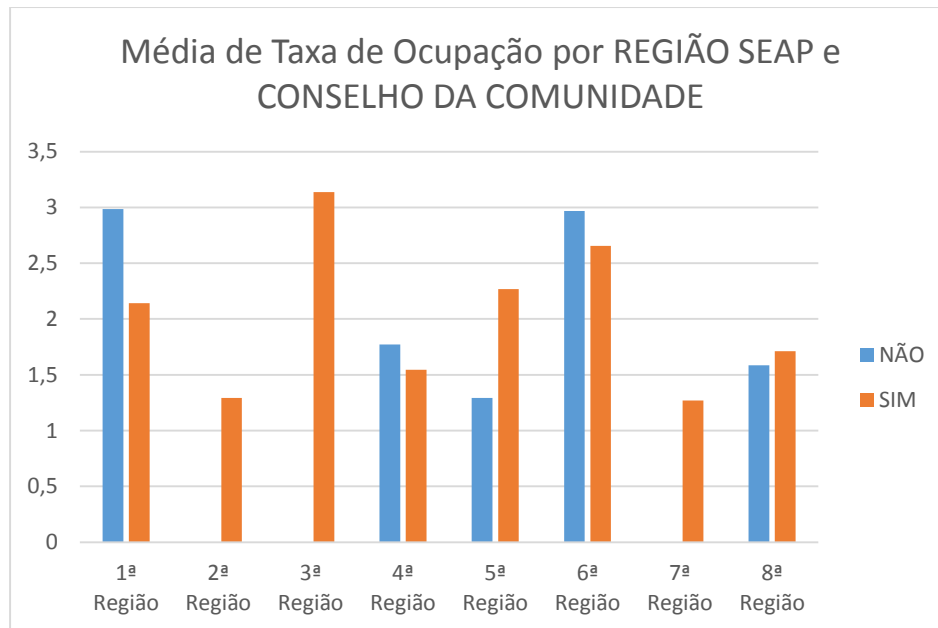
Também foi observado que as comarcas que possuem Conselho da Comunidade apresentam taxa de ocupação um pouco menor do que a média geral.

TAXA SEM CONSELHO	203%
TAXA COM CONSELHO	196%

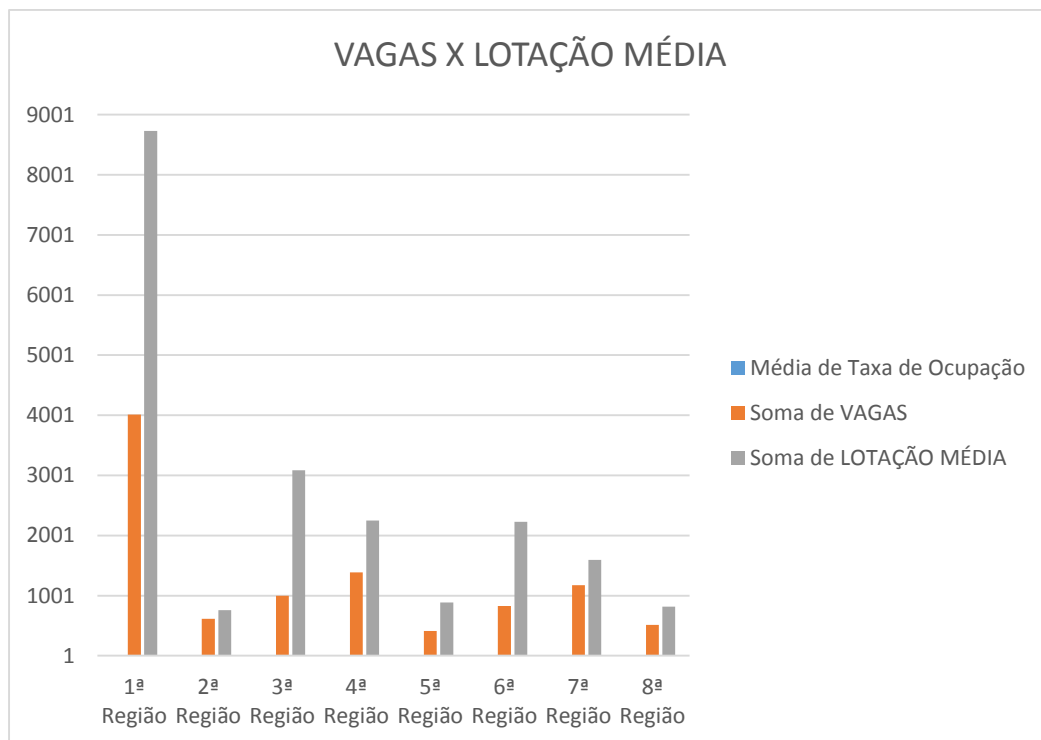
Foi observada, todavia, uma correlação relevante entre a taxa de ocupação do cárcere e a população da comarca ou município. Com efeito, as cidades menores possuem taxa de ocupação menor.

TAXA MÉDIA	196%
TAXA MÉDIA DOS 20 MAIORES MUNICÍPIOS	245%
POPULAÇÃO MÉDIA DOS 20 MAIORES MUNICÍPIOS	309.749
TAXA MÉDIA DOS 20 MENORES MUNICÍPIOS	131%
POPULAÇÃO MÉDIA DOS 20 MENORES MUNICÍPIOS	7.224

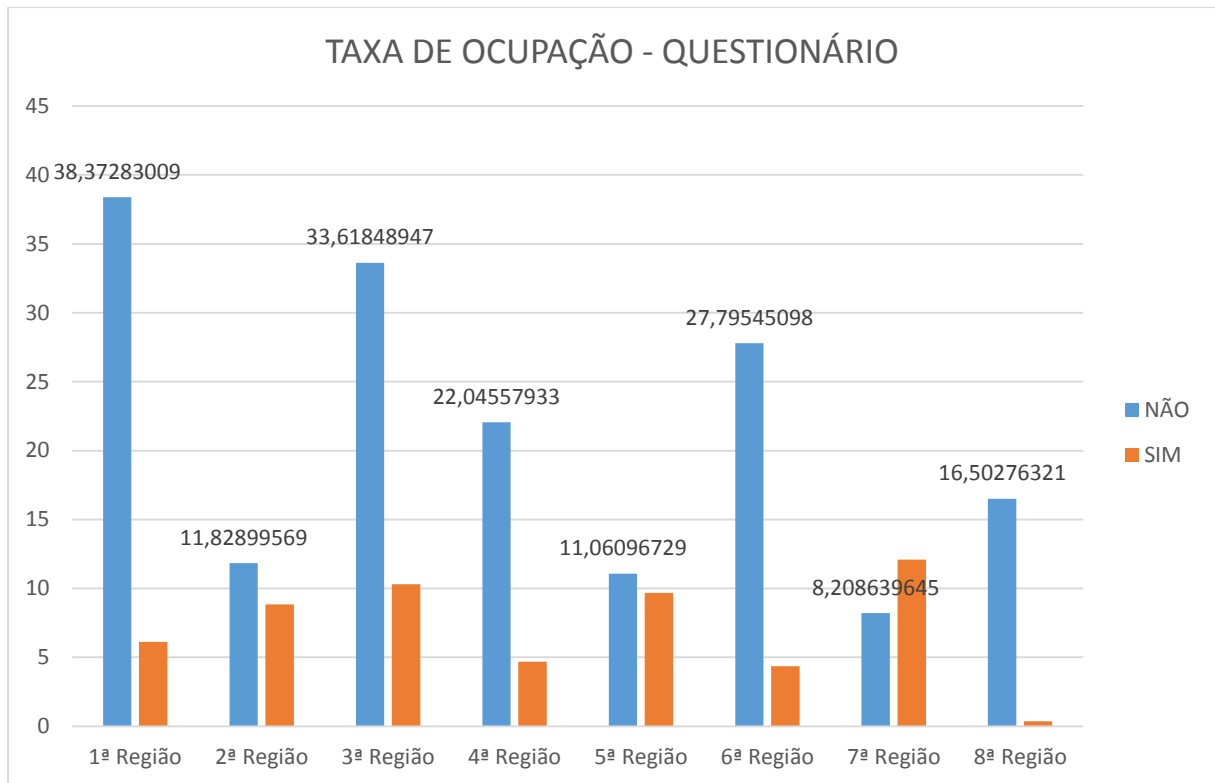
Comparando-se ainda a taxa de ocupação do cárcere com a existência de Conselho da Comunidade e Região Administrativa, observa-se que há uma correlação apenas quanto à primeira e a sexta região.



Outra comparação que interessa a esta pesquisa é o quantitativo de vagas com a lotação média.



Ainda é possível visualizar a correlação entre esses dados e a resposta ao questionário.



3.2 Identificação dos Conselhos Efetivos

A medição da efetividade do Conselho da Comunidade pode ser feita neste caso com a apuração de dois índices objetivos mencionados no questionário, enviado às comarcas do Estado de Goiás (APÊNDICE B), quais sejam, ações que resultaram no número de vagas disponíveis no presídio ou, melhor ainda, que reduziram o número de presos.

Mais uma vez é necessário justificar aqui a precariedade dos dados coletados. Primeiro, porque o espaço amostral foi reduzido, na medida em que houve apenas 38 respostas. Em segundo lugar, porque não foi possível medir a situação anterior a esta pesquisa. Não há registro de trabalho acadêmico voltado para esta pesquisa específica. Talvez somente isso já justificaria este trabalho, pois possibilita uma confrontação futura. De qualquer forma, acrescenta-se ainda que tais informações prestadas não foram conferidas. Durante a pesquisa, houve a visita a apenas seis presídios.

Feitas estas observações, segue a relação dos presídios em que se verificaram respostas positivas aos dois últimos itens do questionário enviado, ou seja, de Conselhos da Comunidade que afirmaram haver ação que resultou no aumento do número de vagas no presídio ou do número de presos, indicando ainda a ação que possibilitou esse resultado.

CONSELHO	AUMENTO	AÇÃO	DIMINUIÇÃO	AÇÃO	TAXA
ÁGUAS LINDAS	SIM	CELAS	SIM	MUTIRÕES CARCERÁRIOS	530%
ARAGARCAS	SIM	CELA	NÃO		374%
BURITI ALEGRE	SIM	REFORMA	NÃO		154%
CRIXÁS	SIM	CELAS	NÃO		36%
ESTRELA DO NORTE	SIM	CELAS	NÃO		30%
FIRMINÓPOLIS	SIM	CELAS	NÃO		147%
GOIANÉSIA	SIM	CELAS	NÃO		268%
GOIÁS	SIM	CELAS	NÃO		222%
IPAMERI	SIM	REFORMA	NÃO		179%
ISRAELÂNDIA	SIM	CELAS	NÃO		104%
ITABERAÍ	SIM	CELAS	NÃO		124%
ITAGUARU	SIM	CELAS	NÃO		231%
ITAPURANGA	SIM	REFORMA	NÃO		115%
JANDAIA	SIM	REFORMA	NÃO		201%
JOVIÂNIA	SIM	TRABALHO	SIM	MUTIRÃO CARCERÁRIO	205%
JARAGUÁ	SIM	CELAS	SIM	TRABALHO	194%
MARA ROSA	SIM	CELAS	NÃO		81%
MINAÇU	SIM	REFORMA	NÃO		141%
MOSSÂMEDES	SIM	CELA	NÃO		84%
ORIZONA	SIM	CONSTRUÇÃO	NÃO		51%
PADRE BERNARDO	SIM	CELAS	SIM	ATENÇÃO RELIGIOSA E TERAPÊUTICA	212%
SÃO SIMÃO	SIM	CELAS	SIM	TRABALHO	233%
SENADOR CANEDO	SIM	CELAS	SIM	MUTIRÕES CARCERÁRIOS	281%
URUAÇU	SIM	CELAS	NÃO		154%
URUANA	SIM	CELAS	NÃO		130%
TOTAL	25		6		179%

Tabela do autor

Do total dos 38 Conselhos analisados, apenas 25 responderam afirmativamente e, desses, apenas 6 tiveram a preocupação com a redução do encarceramento. Todavia, a taxa de ocupação não oscilou significativamente. Dos que buscaram o aumento de vagas, a taxa ficou em 179%. Ora, a taxa do sistema em geral foi de 196%. E os conselhos que tiveram a preocupação em reduzir a população, a taxa foi de 275% superior à média geral.

No entanto, é necessário ponderar aqui que esse trabalho não pode ser desprezado. A comarca de Águas Lindas está situada na 3ª Região Administrativa da SEAP, que compreende as comarcas da Região do Entorno do Distrito Federal. Essa região possui taxas de violência superiores a outras regiões do Estado. Logo, para se aferir se tal Conselho foi efetivo, seria necessário apurar uma média histórica, antes e depois, o que não foi possível nos estreitos limites dessa pesquisa.

Também merece destacar aqui que as comarcas de ISRAELÂNDIA e JOVIÂNIA não constam nos relatórios ANEXO II e ANEXO V como tendo presídios, apenas cadeias públicas.

Quanto à Comarca de JOVIÂNIA, há inconsistência, pois consta do ANEXO III. Essa inconsistência, porém, impediu que se fizesse sua taxa de ocupação completa. Por isso, não consta da planilha juntada no APÊNDICE I.

3.3 Descrição das boas práticas

O Estado de Goiás possui 127 comarcas. Então, poderiam ser analisadas as atividades de 127 Conselhos da Comunidade. Mas isso não foi possível, pelas razões já apresentadas anteriormente. O propósito inicial do trabalho era, então, com os dados desses 127 Conselhos, verificar aqueles que fossem mais efetivos, para extrair de suas atividades uma descrição de boas práticas.

De modo que a descrição das boas práticas será feita neste trabalho com base nos relatórios de visita pessoalmente realizadas pelo autor e ainda pelas respostas que constam dos 38 questionários respondidos.

Com relação aos presídios de Goiás pessoalmente visitados, GOIANÉSIA, GOIÁS, ITABERAÍ, JARAGUÁ, ORIZONA e VIANÓPOLIS, merecem ser mencionados, com destaque, os Conselhos da Comunidade que atuam perante os Presídios de Vianópolis e Orizona. Isso porque, no que interessa a este trabalho, apresentaram taxas de ocupação bem menores que a média dos demais presídios. Veja-se:

TAXA MÉDIA	ORIZONA	VIANÓPOLIS
196%	51%	112%

O que se percebeu durante a visita é que referidos conselhos tiveram uma ação pioneira para a solução do problema carcerário. Com a ajuda da comunidade local, conseguiram a construção de um novo presídio.

Vianópolis fez essa construção na mesma área anteriormente ocupada, edificando tudo a partir do zero. E na visita que foi feita, estavam ali projetando outras melhorias, como a edificação de uma estação de tratamento de esgoto própria.

Não obstante, dos questionários respondidos (ANEXO VI), observa-se que os Conselhos da Comunidade buscaram reformas que possibilitassem disponibilizar para os presos condições melhores, não se podendo medir, ainda, a eficácia dessas atividades para a situação prisional local.

Cite-se o exemplo de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS. A taxa de ocupação ali é uma das maiores do Estado. 530%, com 705 presos para 133 vagas. Apesar disso, o Conselho da Comunidade local providenciou ali uma biblioteca. Em alguns presídios, ARAGARÇAS, ITABERAÍ e GOIANÉSIA e, por exemplo, houve a edificação de salas para atendimento médico e odontológico.

Todos esses dados permitem afirmar que há uma discreta correlação entre a atuação desses conselhos com a taxa de ocupação do cárcere. Daí que as boas práticas por eles adotadas podem ser replicadas nas atividades dos demais conselhos. Também é possível extrair dessas boas práticas dados que auxiliem na construção de políticas públicas aplicáveis ao sistema de segurança pública, notadamente na execução penal.

CONCLUSÃO

O caminho percorrido pela pesquisa nem sempre obedece ao plano original. Há obstáculos que determinam uma correção de rota ou mesmo alguns desvios. No tema proposto, a hipótese era a de que o Conselho da Comunidade, quando em atuação efetiva junto ao presídio local, impactava positivamente sobre as condições do cárcere, melhorando ou diminuindo a taxa de ocupação.

O primeiro problema enfrentado na pesquisa foi sobre a correção ou confiabilidade dos dados coletados. Verificou-se uma grande inconsistência desses dados, ou mesmo a ausência de informações relevantes.

No caso do Estado de Goiás, a Diretoria Executiva de Administração Penitenciária ainda não assumiu a totalidade dos estabelecimentos penais. Há presos que cumprem suas penas, mesmo que provisoriamente, em delegacias de polícia. Em Goiânia, por exemplo, verificou-se que ainda há presos que permanecem na Delegacia de Investigação de Homicídios ou ainda no 14º Distrito Policial, com encarceramento de presas femininas. No interior, há cadeias públicas administradas por policiais militares ou ainda por agentes de polícia ou Delegados de Polícia (APÊNDICE G).

Também merece registro aqui que muitas das comarcas sequer responderam ao questionário, com o envio das informações solicitadas. De forma que não se pode analisar como atuam os Conselhos da Comunidade nelas existentes.

Não bastasse, há inconsistência quanto ao número de presos ou de vagas disponíveis. Quando se compara os relatórios encaminhados pelo Promotor de Justiça ao Conselho Nacional do Ministério Público, verifica-se que os dados ali fornecidos estão em contradição com os dados colhidos pelo sistema GOIASPEN. Tal situação exigiria, para que o problema fosse sanado, nesta pesquisa, uma visita a cada um dos estabelecimentos penais, o que foi humanamente impossível. Como já dito, foi possível visitar apenas seis presídios do Estado.

Então, para o propósito de ser este trabalho uma pesquisa empírica, os dados não apresentam um rigor que se desejaria para o caso. Por exemplo, nos presídios visitados, com destaque para JARAGUÁ/GO, na relação de presos, constam aqueles que, na verdade, já não se encontram recolhidos no presídio, pois foram agraciados com medida de monitoração eletrônica. Todavia, os dados parecem registrar que continuam presos.

Por fim, como última reflexão, o que se pretende afirmar aqui é que a pesquisa indica que condições do presídio dependem sim, da atuação do Conselho da Comunidade, como se viu nas

comarcas de ORIZONA e VIANÓPOLIS. No entanto, a ação destes conselhos esteve diretamente relacionada ao envolvimento de outros órgãos da execução penal, como o Poder Judiciário local e o Ministério Público.

O primeiro órgão de colaboração indispensável é o do Poder Judiciário com assento na comarca, ou melhor, do Juiz da Execução. Primeiro, porque a instalação e funcionamento do Conselho da Comunidade dependem da dedicação e empenho desse agente público. Nos lugares em que a atuação do Juiz da Execução se dá de modo próximo, o Conselho da Comunidade tende a desempenhar suas funções de modo abrangente.

O segundo órgão de atuação importante é o Ministério Público. Este atua na fiscalização do cumprimento da pena. Logo, as condições degradantes ou inaceitáveis do cárcere reclamam do Promotor de Justiça ações para cessar o abuso. No caso, o Conselho da Comunidade se coloca, assim, como um parceiro do Promotor de Justiça, fornecendo os elementos necessários para uma ação exitosa. Desta parceria, ressalte-se a experiência desenvolvida na Comarca de Orizona, onde a atuação conjunta dos três órgãos citados resultou na solução de um problema crônico de execução penal, sendo reconhecida publicamente.

Os caminhos da pesquisa, porém, estão aqui apresentados. Outras poderão ser feitas, para infirmar essas primeiras conclusões ou apresentar outras, corroborando a primeira análise. Para isso serve a pesquisa científica aplicada ao Direito. Não basta medir. É necessário medir para algum propósito. Espera-se que esta pesquisa se afigure como um trabalho útil para a formulação de novas políticas públicas aplicadas à execução penal. E quando houver justiça na execução penal, então se terá menos necessidade da pena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGOSTINHO, Santo. *Suma Teológica*. 2018. Disponível em: <<https://sumateologica.files.wordpress.com/2017/04/suma-teolc3b3gica.pdf>>. Acessado em: 9 jul. 2018.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.
- BARBETTA, Pedro Alberto. *Estatística aplicada às Ciências sociais*. 9. ed. Florianópolis : Ed. da UFSC, 2017.
- BARCELLOS, Ana Paula de. *Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- BAUMAN, Zigmunt. *O mal-estar da Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/eb000015.pdf>>. Acessado em: 21 fev. 2018.
- BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de jul. de 1984. *Lei de execução penal*. Brasília-DF, jul 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acessado em: 18 nov. 2018.
- _____. *Constituição Federal*. Brasília-DF, out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acessado em: 26 jan. 2020.
- _____. *Decreto-lei 200. Organização da Administração Federal*. Brasília-DF, fev. 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acessado em: 26 jan. 2020.
- _____. *Ministério da Justiça. Portaria 1107/2008*. Brasília-DF, jun. 2008. Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibmlink.php?numlink=1-86-29-2008-06-05-110>>. Acessado em 26 jan. 2020.
- _____. Decreto Presidencial nº 16.665 de 1924. *Regula o Livramento Condicional*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D16665.htm>. Acessado em: 26 jan. 2020.
- BRASIL. GOIÁS. Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos (IMB). Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br>. Acesso em 24 de maio de 2018.
- _____. *Superintendência Executiva de Administração Penitenciária (SEAP-GOIASPEN)*. Disponível em: <<https://goiaspen.ssp.go.gov.br>>. Acesso em 24 de maio de 2018.
- _____. *Lei 19.962*. Goiânia/GO. Jan. 2018. Disponível em: <https://mpgo.mp.br/portal/arquivos/2018/01/04/15_49_06_276_diario_oficial_2018_01_04_pag_1.pdf>. Acessado em 26 jan. 2020.
- _____. DECRETO Nº 3.786, DE 07 DE MAIO DE 1992. *Aprova o novo Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás*. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=6979>. Acessado em: 26 jan. 2020.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito Administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAPRA, Fritjof. *O ponto de mutação*. São Paulo: Cultrix, 2006.

CARVALHO, Salo de. *Antimanual de criminologia*. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. Coordenador. Atlas da Violência 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf>. Acessado em: 20 jun. 2017.

_____. Causas e consequências do crime no Brasil. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/empresa/download/Concurso0212_33_premiobndes_Doutorado.pdf>. Acessado em: 20 jun. 2017.

COMISSÃO para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. *Cartilha Conselhos da Comunidade*. Disponível em: <<http://www.seguranca.mt.gov.br/UserFiles/File/policia%20comunitaria/Cartilha%20Conselhos%20da%20Comunidade.pdf>>. Acessado em 14 nov. 2018.

CONSELHO Nacional de Política Criminal e Penitenciária. *Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária*. 2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/plano-nacional-politica-criminal.pdf>. Acessado em: 14 nov. 2018.

CORDEIRO, Suzann. *Até quando faremos relicários. A função social do espaço penitenciário*. 2ª ed. revista e ampliada. Maceió: Edufal, 2010.

_____. *Nota Técnica Encaminhada ao MJ, CNJ, CNMP e outros Órgãos, sobre Resolução 6/2017, do CNPCP*. Disponível em: <<http://www.suzanncordeiro.com/trabalhos-publicados/nota-tecnica-encaminhada-ao-mj-cnj-cnmp-e-outros-orgaos-sobre-resolucao-62017-do-cnpcp/>>. Acessado em: 19 nov. 2018.

CORREGEDORIA Geral de Justiça do Estado de Goiás. *Manual do Conselho da Comunidade*. 2010. Disponível em: http://docs.tjgo.jus.br/corregedoria/site/MAN_Conselho_da_Comunidade.pdf. Acessado em: 26.01.2020.

DEFENSORIA Pública de Goiás. Disponível em: <https://issuu.com/dpego/docs/projeto_de_expansao_online>. Acessado em 14 nov. 2018.

DEPEN. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. 2016. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acessado em 26 jan. 2020.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ts/v23n2/v23n2a09.pdf>. Acessado em: 22.02.2018.

_____. *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista*. Disponível em: <<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/161baa58b766242b?projector=1&messagePartId=0.2>>. Acessado em 22 fev. 2018.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. *Pesquisa empírica em Direito: as regras de inferência*. São Paulo: Direito GV, 2013.

FÁVERO, Luiz Paulo. *Análise de dados*. 1. ed. Rio de Janeiro : Elsevier, 2015.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. *Teoria da Norma Jurídica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. 32. ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

G1 GLOBO. *Juíza ordena que presos transferidos após 5 mortes voltem ao presídio*. Disponível em: <g1.globo.com/goias/noticia/2017/02/juiza-ordena-que-presos-transferidos-apos-5-mortes-voltem-para-presidio.html>. 25.02.2017. Acessado em: 26 jan. 2020.

_____. *Parceria entre juiz e moradores ergue presídio de quase R\$ 1 milhão, em GO*. Disponível em: <g1.globo.com/goias/noticia/2017/01/parceria-entre-juiz-e-moradores-ergue-presidio-de-quase-r-1-milhao-em-go.html>. 27.01.2017. Acessado em: 26 jan. 2020.

_____. *Rebelião deixa 9 detentos mortos e 14 feridos em presídio de Aparecida de Goiânia*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/detentos-fazem-rebeliao-em-presidio-em-aparecida-de-goiania.ghtml>>. 01.01.2018. Acessado em: 26.01.2020.

GERTLER, Paul J. & outros. *Avaliação de impacto na prática*. 2018. Disponível em: <<https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/2550/9781464800887.pdf>>. Acessado em: 24 jun. 2018.

GUSTIN, Miracy B.S & DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re) pensando a pesquisa jurídica*. 4 ed. Belo Horizonte: Del Rey. 2014.

IBGE. *Projeção da População 2018: número de habitantes do país deve parar de crescer em 2047*. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047>>. >. Acessado em: 26 jan. 2020.

JANNUZZI, Paulo de Martino. *Indicadores sociais no Brasil*. Campinas, SP : Editora Alínea, 2017.

_____. *Monitoramento e avaliação de programas sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas*. Campinas, SP : Editora Alínea, 2016.

LIBERATTI, Wilson Donizeti. *Políticas públicas no Estado constitucional*. São Paulo : Atlas, 2013.

LIMA, Renato Sérgio de. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publica/>>. Acessado em 22 fev. 2018. 1ª a 11ª ed.

MESSUTI, Ana. *O tempo como pena*. São Paulo. RT. 2003.

MIRANDA, Bartira Macedo de. *As ideias de defesa social no sistema penal brasileiro: entre o garantismo e a repressão (de 1980 a 1940)*. Disponível em: <<https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/13235>>. Acessado em: 20 jun. 2017.

PINTO, Élide Graziane. *Políticas públicas e controle do ciclo orçamentário*. Revista Parquet em foco. Escola Superior do Ministério Público, Goiânia-GO, nº 2, p. 7, jan/abr. 2018.

SCHMIDT, João Pedro. *Para entender as políticas públicas: Aspectos conceituais e metodológicos*. Disponível em http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/10/docs/para_entender_as_politicas_publicas_-_aspectos_conceituais_e_metodologicos.pdf. Acessado em 16 nov. 2018.

SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2. ed. São Paulo : Cengage Learning, 2017

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

VARELLA, Drauzio Varella. *Estação Carandiru*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

VIGGIANO, Fernando Braga. *Criminologia e política criminal: aportes críticos sobre o sistema penitenciário feminino*. Goiânia/GO, 2018 (comunicação oral).

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2016. Homicídios por Armas de Fogo no Brasil*. 26.08.2015. Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acessado em: 19 jun. 2017.

WO, Xun. *Guia de políticas públicas: gerenciando processos*. Disponível em:

<https://pt.slideshare.net/AnglicaDantas/guia-de-politicaspublicasgerenciandoprocessos00s4bz>). Acessado em: 12 nov 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de Direito Penal brasileiro: parte geral*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

APÊNDICE A

MODELOS DE OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE TAXA DE OCUPAÇÃO DO CÁRCER E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO DA COMUNIDADE

APÊNDICE A – MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES:

Observação: O ofício encaminhado ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, para obtenção dos dados em colaboração com o programa de mestrado profissional, do qual é parceiro.

Ofício nº: 041/2017

Goiânia, 9 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Dr. LUCIANO MIRANDA MEIRELES
 Coordenador da CAO Criminal
 Ministério Público de Goiás
 Goiânia – GOIÁS

Assunto: Sistema prisional – dados e informações

Senhor Coordenador:

Respondi pela Comarca de Orizona de novembro/2015 até o mês de fevereiro/2017. Nesse período, houve ali a execução de um projeto exitoso de construção de uma nova Unidade Prisional, para 72 vagas, sendo que a experiência foi divulgada nacionalmente.

Depois disso, o Ministério Público de Goiás celebrou um convênio com a Universidade Federal de Goiás para um curso de mestrado profissional em Políticas Públicas voltadas para a Segurança Pública, para o qual fui selecionado. A minha pesquisa é sobre a taxa de ocupação do cárcere e a possível correlação dessa taxa com a atuação do Conselho da Comunidade, a partir da observação verificada em Orizona. Busco, ao final, aferir empiricamente essa hipótese, para recomendar uma política pública para a área, inclusive possibilitando partilhar de minha experiência profissional. Daí, necessito de dados do sistema prisional, razão pela qual conto com o apoio desse Centro, para obtenção das seguintes informações:

I) Quanto à taxa de ocupação do cárcere:
 a) quantidade e localização dos presídios em Goiás;
 b) lotação de cada uma das unidades;
 c) quantidade de celas e área útil de cada unidade;
 d) ocupação das unidades dos últimos 5 (cinco) anos, 2013 a 2017, diária ou, pelo menos, a verificada ao final de cada mês.

II) Quanto à existência de Conselhos da Comunidade:
 a) existência ou não de Conselho da Comunidade perante cada comarca ou unidade prisional;
 b) data da criação ou instalação de cada um deles;
 c) composição de cada conselho (pelo cargo ou função que ocupa).

Os dados acima poderão ser obtidos junto à SEAP – Superintendência de Administração Penitenciária, ou mesmo diretamente junto ao presídio ou comarca, sendo que a atuação institucional facilitará a obtenção desses dados, até por conta do que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Certo de contar com o apoio e ajuda desse Centro de Apoio, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

Joel Pacífico de Vasconcelos
Promotor de Justiça
Mestrando

APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS
PROJETO DE PESQUISA



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações:

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de _____?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: ____/____/____

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais:

Quais? _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: _____

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

APÊNDICE C

O TEMPO DE PENA – ANÁLISE DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL FINDOS – 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE GOIÂNIA

APÊNDICE D

Relação das 127 comarcas do Estado de Goiás, com seu endereço, fone e classificação

APÊNDICE D:

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	ENTRÂNCIA
Abadiânia	Praça da Matriz, qd. 60, lote 06, Centro	(62) 3343-1209	INICIAL
Acreúna	Av. São Felipe, nº 60, Setor Serra Dourada	(64) 3645-1227	INICIAL
Águas Lindas	Qd. 23, Lt. 17, Jardim Querência	(61) 3902-1072	INTERMEDIÁRIA
Alexânia	Av. Nelson Santos, s/nº, centro	(62) 3336-1372	INICIAL
Alto Paraíso	Praça do Centro Administrativo, nº 1, centro	(62) 3446-1008	INICIAL
Alvorada do Norte Obs.: Simolândia	Rua Francisco Mata Lima, nº 961, centro	(62) 3421-1667	INICIAL
Anápolis	Av. Senador José Lourenço, nº 1.311, Centro	(62) 3098-9800	INTERMEDIÁRIA
Anicuns	Av. Tocantins, nº 1.140, Centro	(64) 3564-3568	INICIAL
Aparecida de Goiânia Obs: CPP, Central de Triagem, Odenir Guimarães, Consuelo Nasser, Núcleo de Custódia e Colônia	Rua Versales, qd. 03, lotes 08-14, Resd. Maria Luiza	(62) 3238-5100	INTERMEDIÁRIA
Araçá	Praça 14 de novembro, s/nº, centro	(62) 3527-1153	INICIAL
Aragarças	Av. Getúlio Vargas, nº 712, Setor Administrativo	(64) 3638-1300	INICIAL
Aruanã	Avenida Sebastião Rosário, nº 257, Centro	(62) 3376-1191	INICIAL
Aurilândia	Praça da Matriz, nº316, Centro	(64) 3684-1616	INICIAL
Barro Alto	Prç. Três Poderes, Qd. 02, Lt. 01-07, Centro	(62) 3347-6414	INICIAL
Bela Vista de Goiás	Praça José Lobo, nº 10, Centro	(62) 3551-1160	INICIAL
Bom Jesus	Praça Antônio Sebastião de Oliveira, s/n, Centro	(64) 3608-3069	INICIAL
Buriti Alegre	Rua Goiás, nº 563, Centro	(64) 3444-1780	INICIAL
Cachoeira Alta	Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro	(64) 3654-1251	INICIAL
Cachoeira Dourada	RUA 28, qd. 19, Lt. 01-A 12, setor Sebastião Freitas	(64) 3654-1251	INICIAL
Caçu	Av. Clarice M. Guimarães, nº 1650, B. Morada dos Sonhos	(64) 3656-2324	INICIAL
Caipônia	Av. Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 745, Centro	(64) 3663-3036	INICIAL
Caldas Novas	Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Centro	(64) 3453-1801	INTERMEDIÁRIA
Campinorte	Prç. Cristóvão Colombo, nº 01, Centro	(62) 3347-3294	INICIAL

Campos Belos	Rua 09, qd. 18-A, It. 01, St. Tomazinho	(62) 3451-1820	<i>INICIAL</i>
Carmo do Rio Verde	Praça Alfredo Nasser, nº 07, centro	(62) 3337-6212	<i>INICIAL</i>
Catalão	Av. Nicolau Abeito, nº 80, Centro	(64) 3441-5059	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Cavalcante	Praça Diogo Teles Cavalcante, nº 198, centro	(62) 3494-1130	<i>INICIAL</i>
Ceres	Praça Cívica, s/n, Centro	(62) 3323-2435	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Cidade Ocidental	Super Quadra 10, Qd. 08, Ár. Esp., St. Setor Admin.	(61) 3625-7568	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Cocalzinho	Rua 3, quadra 7, s/nº, lote 1, Centro	(62) 3339-1206	<i>INICIAL</i>
Corumbá de Goiás	Rua Francisco de Miranda, nº 23, centro	(62) 3338-1663	<i>INICIAL</i>
Corumbaliba	Rua Cumari, Bairro, Boa Vista	(64) 3447-1703	<i>INICIAL</i>
Cristalina	Rua 21 de abril, nº 1045, Centro	(61) 3612-5484	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Crisás	Rua 2008, Edifício do Fórum	(62) 3365-1923	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Cromínia	Prç. Antônio Pereira Duarte, St. Castelo Branco	(64) 3419-1396	<i>INICIAL</i>
Cumari	Av. Contorno, s/nº, centro	(64) 3440-1225	<i>INICIAL</i>
Edéia	Av. Presidente Kennedy, nº 161, Setor Alegrete	(64) 3492-1382	<i>INICIAL</i>
Estrela do Norte	Av. Bernardo Sayão, nº 941, Centro	(62) 3381-6261	<i>INICIAL</i>
Fazenda Nova Obs.: Novo Brasil	Praça José de Paula Barbosa, s/nº, Centro	(62) 3382-1229	<i>INICIAL</i>
Firminópolis	Av. das Américas, nº 589, Centro	(64) 3681-2353	<i>INICIAL</i>
Flores de Goiás	Rua 9, quadra 17, lote 7, Setor Central	(62) 3448-1274	<i>INICIAL</i>
Formosa Obs: CPP, penitenciária,	Av. Sebastião M. Guimarães, nº 100, Pq. Laguna II	(61) 3631-5128	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Formoso	Rua José Alves Araújo, nº 220, Centro	(62) 3377-6838	<i>INICIAL</i>
Goianópolis	Rua Alair de Sá Azeu, nº 120, Centro	(62) 3341-1260	<i>INICIAL</i>
Goianira	Rua José Balduino, nº 14, Centro	(64) 3462-1350	<i>INICIAL</i>
Golanésia	Av. Brasil, nº 433, Setor Universitário	(62) 3353-3002	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Goiânia	Rua 72, qd. C-15 - Jd. Goiás, Fórum Criminal	(62) 3018-8000	<i>FINAL</i>
Goianira	Av. José Antônio Gabriel, nº 18, Centro	(62) 3516-1398	<i>INICIAL</i>
Goiás	Rua Coronel Luiz Guedes de Amorim, nº 1, Centro	(62) 3371-1340	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Goiatuba	Av. Rio Grande do Sul, nº 65, Setor Bela Vista	(64) 3495-2360	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Guapó Obs: Guapó e Aragoiânia	Rua Padre Vicente, nº 350, Centro	(62) 3552-8031	<i>INICIAL</i>
Hidrolândia	Rua Goiânia, nº 965, Centro	(62) 3553-1381	<i>INICIAL</i>

Iaciara	Praça Cirilo Sabath, s/nº, Centro	(62) 3473-1297	INICIAL
Inhumas	Praça Santana, nº 420, Centro	(62) 3514-1859	INTERMEDIÁRIA
Ipameri	Av. Sol, Vila Lombardi	(64) 3491-2164	INTERMEDIÁRIA
Iporá	Rua São José, nº 23, Centro	(64) 3674-4381	INTERMEDIÁRIA
Israelândia	Rua Melquiades Antônio Cláudio, nº 30, Centro	(64) 3678-1132	INICIAL
Itaberai	Praça Sinho Fonseca, s/n, Centro	(62) 3375-4425	INTERMEDIÁRIA
Itaguara	Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro	(62) 3398-1185	INICIAL
Itajá	Rua Sebastião Borges de Freitas, nº 240, Centro	(64) 3648-1401	INICIAL
Itapaci	Av. Floresta, nº 198, Centro	(62) 3361-2608	INICIAL
Itapirapuã	Rua 20, qd. 75, lt. 08/11 – Centro	(62) 3374-1545	INICIAL
Itapuranga	Av. Farnese Rabelo, S/N, Centro	(62) 3312-2274	INICIAL
Itaçu	Praça Ciro Hette Bueno, nº 285, Centro	(62) 3378-2363	INICIAL
Itumbiara	Av. João Paulo II, nº 185, centro	(64) 3431-8901	INTERMEDIÁRIA
Ivolândia	Av. Rio Claro, nº 92, Centro	(64) 3685-1138	INICIAL
Jandaia Obs.: Indiará	Av. JK de Oliveira, nº 64, Centro	(64) 3563-1222	INICIAL
Jaraguá	Av. Cel Tubertino Rios, nº 376, Centro	(62) 3326-1557	INTERMEDIÁRIA
Jataí	Av. Norte, nº 1612 - Portal do Sol	(64) 3631-3617	INTERMEDIÁRIA
Joviânia	Rua Joaquim Luiz Barbosa, nº 20, Centro	(64) 3408-2142	INICIAL
Jussara	Rua Rebouças, nº 685, Setor São Francisco	(62) 3373-1291	INTERMEDIÁRIA
Leopoldo de Bulhões	Rua Senador Canedo, nº 619, Centro	(62) 3337-1305	INICIAL
Luziânia CPP, feminino, Penitenciária, semiaberto	Av. Sara Kubistchek, Qd. MOF, Lt. 07-A, Parq JK	(61) 3622-1831	INTERMEDIÁRIA
Mara Rosa	Praça José Maurício de Moura, nº 1.089, Centro	(64) 3366-1790	INICIAL
Maurilândia	Av. São Paulo, s/nº, quadra 52, Bairro Lorena	(64) 3647-2231	INICIAL
Minaçu	Rua I, nº 60, Cj. Habitacional Jardim Primavera	(62) 3379-3259	INTERMEDIÁRIA
Mineiros	Rua Abade Brender, s/n, St. Senhora de Fátima	(64) 3661-4200	INTERMEDIÁRIA
Montes Claros de Goiás	Av. Santos Dumont, Pça Joaquim E. Sobrinho, St. Leste	(64) 3370-1186	INICIAL
Montividiu	Av. Rio Verde, nº 73, Setor Central	(64) 3629-1982	INICIAL
Morrinhos	Praça do Professor José Cândido, nº 679, Centro	(64) 3416-2027	INTERMEDIÁRIA

Mossamedes	Av. João Ferreira da Cunha, nº 667, Centro	(64) 3377-1335	<i>INICIAL</i>
Mozarlândia	Rua Brasil Ramos Caiado, Qd. 2, It. 34, Centro	(62) 3348-6722	<i>INICIAL</i>
Nazário	Av. Inhamas, Praça da Bandeira, nº 44, Centro	(64) 3680-1433	<i>INICIAL</i>
Nerópolis	Rua D. Pedro I, nº 1, Setor São Paulo	(62) 3513-2424	<i>INICIAL</i>
Niquelândia	Praça Do Niquel, Bairro J.K.	(62) 3959-7030	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Nova Crixás	Rua da Abolição, s/nº, Bairro Aeroporto	(62) 3385-3552	<i>INICIAL</i>
Novo Gama	Qd. 477, It. 01/02, Parque Estrela Dalva VI	(61) 3628-3700	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Orizona	Rua D, s/nº, Centro	(64) 3474-2094	<i>INICIAL</i>
Padre Bernardo	Av. Santa Luzia, s/nº, Ed. do Forum, Setor Leste	(61) 3633-1134	<i>INICIAL</i>
Palmeiras de Goiás	Praça São Sebastião, nº 199, Centro	(64) 3571-1130	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Panamá	Praça Prof. Félix, S/nº, Centro	(64) 3479-1126	<i>INICIAL</i>
Paranaiguara	Praça Três Poderes, S/nº, Centro	(64) 3655-2190	<i>INICIAL</i>
Paraúna	Praça Eugênio da Costa, s/nº, Centro	(64) 3556-2023	<i>INICIAL</i>
Petrolina de Goiás	Av. Tonysson Jubé de Oliveira, Qd. 03, Lt.01, Centro	(62) 3334-6138	<i>INICIAL</i>
Piracanjuba	Praça Wilson Eloy Pimenta, s/nº, Centro	(64) 3405-1889	<i>INICIAL</i>
Piranhas	Praça Santo Antônio, nº 19, Centro	(64) 3665-1330	<i>INICIAL</i>
Pirenópolis	Rua Direita, qd. 50, It.13, nº 28, Centro	(62) 3331-1818	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Pires do Rio	Rua Renato Sampaio Gonçalves, qd. 376, Centro	(64) 3461-8467	<i>INICIAL</i>
Planaltina	Prç. Jurandir Camilo Boaventura, Centro	(61) 3637-2795	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Pontalina Obs.: Vicentinópolis	Praça Justo Magalhães, Palácio Três Poderes, Centro	(64) 3471-1082	<i>INICIAL</i>
Porangatu	Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro	(62) 3367-1053	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Posse	Av. JK, s/nº, Setor Guarani	(62) 3481-2598	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Quirinópolis	Rua Frei João Batista, nº 88, Centro	(64) 3651-8870	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Rialma	Av. Pedro F. Rego, Qd. A, It. 10, nº 780, St. Rialma 2	(62) 3397-1140	<i>INICIAL</i>
Rio Verde Obs.: CPP, Presídio e semiaberto	Av. Universitária, qd. 07 - Fórum	(64) 3621-5545	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Rubiataba	Av. Caraliba nº 385, Setor Bela Vista	(62) 3325-1926	<i>INICIAL</i>
Sanclerlândia	Praça Três Poderes, nº 10, Centro	(64) 3679-1157	<i>INICIAL</i>
Santa Cruz de Goiás	Av. Francisco Mariano Machado, nº 01, Centro	(64) 3472-1333	<i>INICIAL</i>
Santa Helena	Av. Esperidião Paulo Curi, s/nº, Bairro Lucilene	(64) 3641-3092	<i>INTERMEDIÁRIA</i>

Santa Terezinha	Rua da Boa Vontade, nº 214, Centro	(62) 3339-6337	<i>INICIAL</i>
Santo Ant. Descoberto	Pç. Nova Sra. D'Abadia, Qd. 50 It. 01/02, Centro	(61) 3626-3030	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
São Domingos	Rua 05, esquina com Av. Bahia, Centro	(62) 3425-1810	<i>INICIAL</i>
São Luís Montes Belos	Rua Serra Dourada, nº 717, Setor Montes Belos	(64) 3671-1327	<i>INICIAL</i>
São Miguel Araguaia	Av. Maranhão, Qd.101, Setor Bosque da Saúde	(62) 3364-3173	<i>INICIAL</i>
São Simão	Av. Goiás, esq. c/ rua 28, Centro	(64) 3658-2810	<i>INICIAL</i>
Senador Camedo	Rua 10, esq. c/ rua 11-A, área 5, Conjunto Urupuru	(62) 3512-2063	<i>INICIAL</i>
Serranópolis	Av. Augusto, nº 62, Setor Jardim das Morangas	(64)3668-1326	<i>INICIAL</i>
Silvânia	Av. João Bosco, Q. 13, L. 10-22, Pq. Res. Anchieta	(62) 3332-1226	<i>INICIAL</i>
Taquaral de Goiás	Rua Faustino Lino Araújo, nº 712, Centro	(62) 3384-1436	<i>INICIAL</i>
Trindade	Rua E, Qd. 5, Lt. 03, - Setor Recanto do Lago	(62) 3505-1085	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Turvânia	Rua Santa Rita de Cássia, nº 33, Centro	(64) 3682-1284	<i>INICIAL</i>
Uruaçu	Rua Califórnia, qd. 5, It. 02, s/nº, Setor Jonas Veiga	(62) 3357-2051	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Uruana	Av. Benedito Ferreira de Oliveira, nº 606	(62) 3344-2770	<i>INICIAL</i>
Urutai	Praça Manoel Benjamim Cotrim, nº 44, Centro	(64) 3465-1154	<i>INICIAL</i>
Valparaíso de Goiás	R. Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 01/15 - Pq. Esplanada III	(61) 3629-4077	<i>INTERMEDIÁRIA</i>
Varjão	Praça Moisés Franco, nº 42, Centro	(62) 3554-1347	<i>INICIAL</i>
Vianópolis	Rua Felismino Viana, nº 206, Centro	(62) 3907-1010	<i>INICIAL</i>

APÊNDICE E

***TABELA DO LEVANTAMENTO DAS SITUAÇÕES DOS CONSELHOS DA
COMUNIDADE NO ESTADO DE GOIÁS – INCOMPATIBILIDADES DAS
INFORMAÇÕES RECEBIDAS***

APÊNDICE E:

Tabela do levantamento das situação dos Conselhos da Comunidade no Estado de Goiás – INCOMPATIBILIDADES DA INFORMAÇÕES RECEBIDAS.

COMARCA	CONSELHO DA COMUNIDADE	
	Judiciário	SEAP
Abadiânia	SIM	SIM
Acreúna	SIM	SIM
Águas Lindas	NÃO	NÃO
Alexânia	SIM	SIM
Alto Paraíso	NÃO	NÃO
Alvorada do Norte Obs.: Simolândia	NÃO	NÃO
Anápolis	SIM	SIM
Anicuns	SIM	SIM
Aparecida de Goiânia Obs: CPP, Central de Triagem, Odeir Guimaraes, Consuelo Nasser, Núcleo de Custódia e Colônia	NÃO	NÃO
Araçá	SIM	SIM
Aragarças	SIM	SIM
Aruanã	SIM	SIM
Aurilândia	SIM	NÃO
Barro Alto	SIM	NÃO
Bela Vista de Goiás	SIM	SIM
Bom Jesus	SIM	SIM
Buriti Alegre	SIM	SIM
Cachoeira Alta	SIM	NÃO
Cachoeira Dourada	NÃO	NÃO
Caçu	SIM	NÃO
Caipônia	SIM	NÃO
Caldas Novas	SIM	SIM
Campinorte	SIM	SIM
Campos Belos	SIM	SIM
Carmo do Rio Verde	NÃO	NÃO
Catalão	NÃO	NÃO
Cavalcante	NÃO	NÃO
Ceres	SIM	SIM

Cidade Ocidental	NÃO	SIM
Cocalzinho	SIM	NÃO
Corumbá de Goiás	SIM	SIM
Corumbáiba	SIM	SIM
Cristalina	SIM	SIM
Crivás	SIM	SIM
Cromínia	SIM	NÃO
Cumari	SIM	NÃO
Edéia	SIM	SIM
Estrela do Norte	SIM	SIM
Fazenda Nova Obs.: Novo Brasil	SIM	NÃO
Firminópolis	SIM	SIM
Flores de Goiás	NÃO	NÃO
Formosa Obs: CPP, penitenciária,	SIM	NÃO
Formoso	SIM	NÃO
Goianópolis	SIM	SIM
Goianira	SIM	NÃO
Goianésia	SIM	SIM
Goianínia	NÃO	NÃO
Goianira	SIM	SIM
Goiás	SIM	SIM
Goiatuba	SIM	SIM
Guapó Obs: Guapó e Aragoiânia	SIM	NÃO
Hidrolândia	SIM	NÃO
Iaciara	NÃO	SIM
Inhumas	NÃO	NÃO
Ipameri	SIM	SIM
Iporá	SIM	NÃO
Israelândia	SIM	NÃO
Itaberaí	SIM	SIM
Itaguaro	SIM	SIM
Itajá	SIM	NÃO
Itapaci	NÃO	NÃO
Itapirapuã	SIM	SIM

Itapuranga	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Itaçu	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Itumbiara	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Ivolândia	SIM	NÃO
Jandaia Obs.: Indiara	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Jaraguá	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Jatá	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Joviânia	SIM	NÃO
Jussara	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Leopoldo de Bulhões	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Luziânia CPP, feminino, Penitenciária, semiaberto	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Mara Rosa	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Maurilândia	SIM	NÃO
Minaçu	SIM	NÃO
Minérios	SIM	NÃO
Montes Claros de Goiás	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Montividiu	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Morrinhos	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Mossâmedes	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Mozarlândia	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Nazário	SIM	NÃO
Nerópolis	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Niquelândia	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Nova Crixás	SIM	NÃO
Novo Gama	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Orizona	SIM	NÃO
Padre Bernardo	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Palmeiras de Goiás	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Panamá	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Paranaiguara	SIM	NÃO
Paraúna	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Petrolina de Goiás	SIM	NÃO
Piracanjuba	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Piranhas	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Pirenópolis	SIM	NÃO

Pires do Rio	SIM	NÃO
Planaltina	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Pontalina Obs.: Pontalina e Vicentinópolis	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Porangatu	SIM	NÃO
Posse	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Quirinópolis	SIM	NÃO
Rialma	SIM	NÃO
Rio Verde Obs.: CPP, Presídio e semiaberto	SIM	NÃO
Rubiataba	SIM	NÃO
Sanelândia	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Santa Cruz de Goiás	SIM	NÃO
Santa Helena	SIM	NÃO
Santa Teresinha	SIM	NÃO
Santo Ant. Descoberto	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
São Domingos	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
São Luís Montes Belos	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
São Miguel Araguaia	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
São Simão	SIM	NÃO
Senador Canedo	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Serranópolis	SIM	NÃO
Silvânia	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
Taquaral de Goiás	SIM	NÃO
Trindade	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Turvânia	SIM	NÃO
Urnaçu	SIM	NÃO
Uruana	SIM	NÃO
Urutaí	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>
Valparaíso de Goiás	NÃO	SIM
Varjão	SIM	NÃO
Vianópolis	SIM	NÃO

APÊNDICE F
COMARCAS E PRESÍDIOS OU CADEIAS

APÊNDICE F:
Comarcas e presídios ou cadeias:

COMARCA	PRESÍDIO/CADEIA PÚBLICA
Abadiânia	PRESÍDIO
Acreúna	PRESÍDIO
Águas Lindas	PRESÍDIO
Alexânia	PRESÍDIO
Alto Paraiso	PRESÍDIO
Alvorada do Norte Obs.: Simolândia	PRESÍDIO
Anápolis	PRESÍDIO
Anicuns	PRESÍDIO
Aparecida de Goiânia Obs: CPP, Central de Triagem, Odenir Guimarães, Consuelo Nasser, Núcleo de Custódia e Colônia	PRESÍDIO
Araçu	PRESÍDIO
Aragarças	PRESÍDIO
Aruanã	PRESÍDIO
Aurilândia	CADEIA
Barro Alto	PRESÍDIO
Bela Vista de Goiás	PRESÍDIO
Bom Jesus	PRESÍDIO
Buriti Alegre	PRESÍDIO
Cachoeira Alta	PRESÍDIO
Cachoeira Dourada Obs: Os presos vão para Itumbiara	SEM CADEIA
Caçu	PRESÍDIO
Caiapônia	CADEIA
Caldas Novas	PRESÍDIO
Campinorte	PRESÍDIO
Campos Belos	PRESÍDIO
Carmo do Rio Verde	CADEIA
Catalão	PRESÍDIO
Cavalcante	CADEIA
Ceres	PRESÍDIO
Cidade Ocidental	PRESÍDIO
Cocalzinho	PRESÍDIO

Corumbá de Goiás	<i>PRESÍDIO</i>
Corumbaliba	<i>PRESÍDIO</i>
Cristalina	<i>PRESÍDIO</i>
Crixás	<i>PRESÍDIO</i>
Cromínia	<i>CADEIA</i>
Cumari	<i>CADEIA</i>
Edéia	<i>PRESÍDIO</i>
Estrela do Norte	<i>PRESÍDIO</i>
Fazenda Nova Obs.: Novo Brasil	<i>PRESÍDIO</i>
Firminópolis	<i>PRESÍDIO</i>
Flores de Goiás	<i>PRESÍDIO</i>
Formosa Obs: CPP, penitenciária,	<i>PRESÍDIO</i>
Formoso Obs: Os presos vão para Mara Rosa ou Estrela do Norte	<i>SEM CADEIA</i>
Goianápolis	<i>PRESÍDIO</i>
Goiandira	<i>PRESÍDIO</i>
Goianésia	<i>PRESÍDIO</i>
Goiânia	<i>PRESÍDIO</i>
Goianira	<i>PRESÍDIO</i>
Goiás	<i>PRESÍDIO</i>
Goiatuba	<i>PRESÍDIO</i>
Guapó Obs: Guapó e Aragoiânia	<i>PRESÍDIO</i>
Hidrolândia	<i>PRESÍDIO</i>
Iaciara	<i>PRESÍDIO</i>
Inhumas	<i>PRESÍDIO</i>
Ipameri	<i>PRESÍDIO</i>
Iporá	<i>PRESÍDIO</i>
Israelândia	<i>PRESÍDIO</i>
Itaberaí	<i>PRESÍDIO</i>
Itaguara	<i>PRESÍDIO</i>
Itajá	<i>PRESÍDIO</i>
Itapaci	<i>PRESÍDIO</i>
Itapirapuã	<i>PRESÍDIO</i>
Itapuranga	<i>PRESÍDIO</i>

Itaçu	<i>PRESÍDIO</i>
Itumbiara	<i>PRESÍDIO</i>
Ivolândia Obs: Os presos vão para São Luís dos Montes Belos	<i>SEM CADEIA</i>
Jandaia Obs.: Indiara	<i>PRESÍDIO</i>
Jaraguá	<i>PRESÍDIO</i>
Jataí	<i>PRESÍDIO</i>
Joviânia	<i>PRESÍDIO</i>
Jussara	<i>PRESÍDIO</i>
Leopoldo de Bulhões Presos vão para CPP	<i>SEM CADEIA</i>
Luziânia CPP, feminino, Penitenciária, semiaberto	<i>PRESÍDIO</i>
Mara Rosa	<i>PRESÍDIO</i>
Maurilândia	<i>PRESÍDIO</i>
Minaçu	<i>PRESÍDIO</i>
Mineiros	<i>PRESÍDIO</i>
Montes Claros de Goiás	<i>PRESÍDIO</i>
Montividiu Obs: Os presos vão para Rio Verde	<i>SEM CADEIA</i>
Morrinhos	<i>PRESÍDIO</i>
Mossâmedes	<i>PRESÍDIO</i>
Mozarlândia	<i>PRESÍDIO</i>
Nazário Obs: Presos vão para Trindade	<i>SEM CADEIA</i>
Nerópolis	<i>PRESÍDIO</i>
Niquelândia	<i>PRESÍDIO</i>
Nova Crixás	<i>PRESÍDIO</i>
Novo Gama	<i>PRESÍDIO</i>
Orizona	<i>PRESÍDIO</i>
Padre Bernardo	<i>PRESÍDIO</i>
Palmeiras de Goiás	<i>PRESÍDIO</i>
Panamá Obs.: Presos vão para Itumbiara	<i>SEM CADEIA</i>
Paranaiguara	<i>PRESÍDIO</i>
Paraúna	<i>PRESÍDIO</i>
Petrolina de Goiás	<i>CADEIA</i>

Piracanjuba	<i>PRESÍDIO</i>
Piranhas	<i>PRESÍDIO</i>
Pirenópolis	<i>PRESÍDIO</i>
Pires do Rio	<i>PRESÍDIO</i>
Planaltina	<i>PRESÍDIO</i>
Pontalina Obs.: Vicentinópolis	<i>PRESÍDIO</i>
Porangatu	<i>PRESÍDIO</i>
Posse	<i>PRESÍDIO</i>
Quirinópolis	<i>PRESÍDIO</i>
Rialma	<i>PRESÍDIO</i>
Rio Verde Obs.: CPP, Presídio e semiaberto	<i>PRESÍDIO</i>
Rubiataba	<i>PRESÍDIO</i>
Sancelândia	<i>PRESÍDIO</i>
Santa Cruz de Goiás Obs: Presos vão para Orizona	<i>SEM CADEIA</i>
Santa Helena	<i>PRESÍDIO</i>
Santa Terezinha	<i>CADEIA</i>
Santo Ant. Descoberto	<i>PRESÍDIO</i>
São Domingos	<i>PRESÍDIO</i>
São Luis Montes Belos	<i>PRESÍDIO</i>
São Miguel Araguaia	<i>PRESÍDIO</i>
São Simão	<i>PRESÍDIO</i>
Senador Canedo	<i>PRESÍDIO</i>
Serranópolis	<i>PRESÍDIO</i>
Silvânia	<i>PRESÍDIO</i>
Taquaral de Goiás Obs: Os presos vão para Itaguara	<i>SEM CADEIA</i>
Trindade	<i>PRESÍDIO</i>
Turvânia Obs: Os presos vão para Firminópolis	<i>SEM CADEIA</i>
Uruaçú	<i>PRESÍDIO</i>
Uruana	<i>PRESÍDIO</i>
Urutaí Obs: Os presos vão para Pires do Rio	<i>SEM CADEIA</i>
Valparaíso de Goiás	<i>PRESÍDIO</i>
Varjão	<i>SEM CADEIA</i>

Obs.: Os presos vão para Hidrolândia	
Vianópolis	<i>PRESÍDIO</i>

APÊNDICE G
COMARCAS ONDE NÃO HÁ PRESÍDIOS

COMARCAS ONDE NÃO HÁ PRESÍDIOS:**AURILÂNDIA**

(64) 9684-1261

NÃO tem presídio.

Tem uma cadeia pública.

São Luís dos Montes Belos que atende quando precisa.

CACHOEIRA DOURADA

(64) 3434-0778

NÃO tem presídio.

Os presos de Cachoeira Dourada e Inaciolândia são encaminhados para o Presídio de Itumbiara (que fica em Sarandi).

CAIAPÔNIA

(64) 3663-1590

NÃO tem presídio.

Tem uma cadeia pública que está em reforma (MP, TJ, sociedade, PC, PM: todo mundo ajudando).

Os presos de maior periculosidade foram transferidos; alguns de menor periculosidade estão trabalhando na reforma.

CARMO DO RIO VERDE

(62) 3337-6202

NÃO tem presídio.

Os presos ficavam em uma Cadeira Pública, mas foram transferidos para Uruana.

Ainda tem o semiaberto, administrado pela PM.

CAVALCANTE

(62) 3494-1080/1396

NÃO tem presídio. Tem a cadeia pública, que fica junto com a policia civil e militar. Chama 3º PELOTÃO.

CACU

(64) 36561022

Não tem presídio. A cadeia foi desativada.

Os presos estão nas cadeiras de Itajá e Cachoeira Alta.

Presídio apenas em Rio Verde.

CROMÍNIA

(64) 3419-1344

NÃO tem presídio. Tem cadeia pública.

Agora os presos do regime fechado foram recambiados para Vicentinópolis e Joviânia.

Salvo engano, só estão na Comarca os presos que cumprem regime aberto e semiaberto.

Estão vendo a possibilidade de recambiar também os presos dos regimes aberto e semiaberto.

CUMARI

(64) 3440-1193

NÃO tem presídio.

Só tem cadeia pública.

FORMOSO

(62) 3377-6300/6520

NÃO tem presídio.

A cadeia pública foi desativada, salgo engano em Julho.

Os presos foram recambiados para Mara Rosa e Estrela do Norte.

GOIANDIRA

(64) 3462-1200

TEM Presídio.

Diretor da Unidade Prisional: Edson Martins da Silva (mesmo diretor da Unidade Prisional de Catalão)

Telefone da cadeia: (64) 3762-1256

ISRAELÂNDIA

(64) 3678-1161

TEM presídio.

Esse presídio havia sido desativado no dia 19/07/2018, era um presídio masculino. Na época ficava sob a responsabilidade da polícia militar.

A partir do dia 20/11/2018, data da solenidade, será um presídio regional feminino, sob a responsabilidade da agência prisional.

Os presos masculinos irão para Iporá.

IVOLÂNDIA

(64) 3685-1145

NÃO tem presídio.

Os presos são encaminhados para São Luís dos Montes Belos.

JOVIÂNIA

(64) 3408-1329

Não tem Presídio.

Tem unidade prisional: (64) 3408-7024.

LEOPOLDO DE BULHÕES

(62) 3337-1269

NÃO tem presídio, nem cadeia e “nem segurança”.

Os presos vão para o Centro de Triagem, em Aparecida de Goiânia.

MAURILÂNDIA

(64) 3647-1055

Tinha presídio, mas foi fechado no final de novembro ou começo de dezembro.
Os presos foram enviados para Santa Helena, Quirinópolis, Acreúna e Rio Verde.

MONTIVIDIU

(64) 3629-1727

NÃO tem presídio.

Os presos são encaminhados para Rio Verde.

NAZÁRIO

(64) 3680-1349

NÃO tem presídio.

Os presos são encaminhados para Trindade.

PANAMÁ

(64) 3479-1120

NÃO tem presídio.

Os presos são recambiados para Itumbiara, Presídio Regional de Sarandi.

PARANAIGUARA

(64) 3655-1470

Não tem presídio.

PETROLINA DE GOIÁS

(62) 3334-6177

NÃO tem presídio.

Tem cadeia pública, que é bem precária (inclusive possui fotos, caso haja interesse) e tem oito presos.

Responsabilidade da PM.

PIRENÓPOLIS

(62) 3331-1436

Não tem Presídio.

Os presos ficam em Anápolis, Goiânia.

SANTA CRUZ DE GOIÁS

(64) 3472-1110

NÃO tem presídio.

Tinha uma Delegacia que tinha um presídio, mas foi interditado.

Os presos são recambiados para Orizona.

SANTA TEREZINHA

(62) 3339-6248

NÃO tem presídio.

Tem a cadeia pública local, que tem 20 e poucos presos.

TAQUARAL DE GOIÁS

(62) 3384-1121

NÃO tem presídio.

Os presos são encaminhados para Agência Prisional de Itaguaru.

TURVÂNIA

(64) 3682-1234

NÃO tem presídio.

Tem cadeia que cumpre apenas semiaberto.

Os presos foram transferidos para Firminópolis.

URUTAI

(64) 3465-1152

NÃO tem presídio.

A cadeia pública foi fechada há dois anos, aproximadamente.

Os presos são recambiados para Pires do Rio (19km).

VARJÃO

(62) 3554-1179

NÃO tem presídio.

Tinha uma cadeia pública, mas foi interdita.

Os presos foram recambiados para Hidrolândia, salvo engano em Abril.

APÊNDICE H
COMARCAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comarcas do Estado de Goiás (TOTAL DE 127)

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	ENTRÂNCIA	CONSELHO DA COMUNIDADE		TAXA DE OCUPAÇÃO
				Judiciário	SEAP	
Abadiania	Praça da Moura, qd. 60, lote 06, Centro	(62) 3343-1209	INICIAL	SIM	SIM	
Acerina	Av. São Felipe, nº 60, Setor Serra Dourada	(64) 3645-1227	INICIAL	SIM	SIM	
Águas Lindas	Qd. 23, Lt. 17, Jardim Quarentena	(61) 3902-1072	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Alexânia	Av. Nelson Santos, s/nº, centro	(62) 3336-1372	INICIAL	SIM	SIM	
Alto Ferriso	Praça do Centro Administrativo, nº 1, centro	(62) 3446-1008	INICIAL	NÃO	NÃO	
Alvorada do Norte	Rua Francisco Mata Lima, nº 961, centro	(62) 3421-1667	INICIAL	NÃO	SIM	
Anápolis	Av. Senador José Lourenço, nº 1.311, Centro	(62) 3098-9800	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Anicuns	Av. Tocantins, nº 1.140, Centro	(64) 3564-1568	INICIAL	SIM	SIM	
Aparecida de Goiânia	Rua Versalles, qd. 03, lotes 08-14, Resid. Maria Luiza	(62) 3238-5100	INTERMEDIÁRIA	NÃO	SIM	
Aruaçu	Praça 14 de novembro, s/nº, centro	(62) 3527-1153	INICIAL	SIM	SIM	
Aragarcas	Av. Gracilio Vargas, nº 712, Setor Administrativo	(64) 3638-1300	INICIAL	SIM	SIM	
Aruanã	Avenida Sebastião Rosário, nº 257, Centro	(62) 3376-1191	INICIAL	SIM	SIM	
Aurilândia	Praça da Moura, nº 316, Centro	(64) 3684-1616	INICIAL	SIM	NÃO	
Barro Alto	Prq. Três Poderes, Qd. 02, It. 01-07, Centro	(62) 3347-6414	INICIAL	SIM	NÃO	
Bela Vista de Goiás	Praça José Lobo, nº 10, Centro	(62) 3551-1160	INICIAL	SIM	SIM	
Bom Jesus	Praça Antônio Sebastião de Oliveira, s/n, Centro	(64) 3608-5069	INICIAL	SIM	SIM	
Buaritã Alegre	Rua Goiás, nº 563, Centro	(64) 3444-1780	INICIAL	SIM	SIM	
Cachoeira Alta	Praça Adelfino Paiva de Oliveira, nº 116, Centro	(64) 3654-1251	INICIAL	SIM	NÃO	
Cachoeira Dourada	RUA 28, qd. 19, Lt. 01-A-12, setor Sebastião Freitas	(64) 3654-1251	INICIAL	NÃO	NÃO	
Caçu	Av. Charles M. Guimarães, nº 1650, II. Morada dos Sonhos	(64) 3656-2134	INICIAL	SIM	NÃO	
Caladônia	Av. Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 745, Centro	(64) 3663-3036	INICIAL	SIM	NÃO	
Caldas Novas	Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Centro	(64) 3453-1801	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Campanário	Prq. Cristiano Colombo, nº 01, Centro	(62) 3347-3294	INICIAL	SIM	SIM	

Campes Belas	Rua 09, qd. 1A-A, Il. 01, St. Tamazinho	(62) 3451-1820	INICIAL	SIM	SIM
Carmo do Rio Verde	Proça Alfredo Nassor, nº 07, centro	(62) 3337-6212	INICIAL	NÃO	NÃO
Catalão	Av. Nicodau Alberto, nº 80, Centro	(64) 3441-5059	INTERMEDIÁRIA	NÃO	NÃO
Cavalcante	Proça Diego Teles Cavalcante, nº 198, centro	(62) 3494-1150	INICIAL	NÃO	NÃO
Ceres	Proça Cívica, s/n, Centro	(62) 3123-2435	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM
Cidade Ocidental	Super Quadra 10, Qd. 08, Av. Esp., St. Setor Admin.	(61) 3625-7568	INTERMEDIÁRIA	NÃO	SIM
Coelhozinho	Rua 3, quadra 7, s/nº, lote 1, Centro	(62) 3339-1206	INICIAL	SIM	NÃO
Corumbá de Goiás	Rua Francisco de Miranda, nº 23, centro	(62) 3338-1663	INICIAL	SIM	SIM
Corumboba	Ran. Cumari, Bairro, Boa Vista	(64) 3447-1703	INICIAL	SIM	SIM
Cristalina	Rua 21 de abril, nº 1045, Centro	(61) 3612-5484	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM
Cristas	Rua 2008, Edifício do Fórum	(62) 3365-1923	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM
Coimânia	Pro. Antônio Pereira Duarte, St. Castelo Branco	(64) 3419-1396	INICIAL	SIM	NÃO
Cumari	Av. Consenso, s/nº, centro	(64) 3440-1224	INICIAL	SIM	NÃO
Edéia	Av. Presidente Kennedy, nº 161, Setor Alegrete	(64) 3492-1382	INICIAL	SIM	SIM
Estrada do Norte	Av. Benedito Seybo, nº 941, Centro	(62) 3381-6261	INICIAL	SIM	SIM
Fazenda Nova	Proça José de Paula Barbosa, s/nº, Centro	(62) 3382-1229	INICIAL	NÃO	NÃO
Farmaciópolis	Av. das Américas, nº 589, Centro	(64) 3681-2353	INICIAL	SIM	SIM
Flores de Goiás	Rua 9, quadra 17, lot. 7, Setor Central	(62) 3448-1274	INICIAL	NÃO	NÃO
Formosa	Av. Sebastião M. Guimarães, nº 100, Pq. Laguna II	(61) 3631-5128	INTERMEDIÁRIA	SIM	NÃO
Formoso	Rua José Alves Araújo, nº 220, Centro	(62) 3377-6838	INICIAL	SIM	NÃO
Goianópolis	Rua Alvor de St. Alceu, nº 120, Centro	(62) 3341-1260	INICIAL	SIM	SIM
Goianinha	Rua José Balthazar, nº 14, Centro	(64) 3462-1359	INICIAL	SIM	NÃO
Goianésia	Av. Brasil, nº 433, Setor Universitário	(62) 3353-3002	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM
Goianira	Rua 72, qd. C-15 - Id. Goiás, Fórum Cristal	(62) 3018-8000	FINAL	NÃO	SIM
Goiatira	Av. José Antônio Gabriel, nº 18, Centro	(62) 3316-1398	INICIAL	SIM	SIM
Goiás	Rua Coronel Luiz Queiroz de Amorim, nº 1, Centro	(62) 3371-1340	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM
Goiatuba	Av. Rio Grande do Sul, nº 63, Setor Bela Vista	(64) 3495-2360	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM
Guapó	Rua Padre Vicente, nº 350, Centro	(62) 3552-8011	INICIAL	SIM	NÃO

Hydroplandia	Rua Goethia, nº 965, Centro	(62) 3553-1381	INICIAL	SIM	SIM	
Laclara	Praca Cirilo Sobrinh, s/nº, Centro	(62) 3473-1397	INICIAL	SIM	SIM	
Inhamnas	Praca Santana, nº 420, Centro	(62) 3514-1859	INTERMEDIÁRIA	NÃO	NÃO	
Ipameri	Av. Sul, Vila Leônardi	(64) 3491-2164	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Ipordi	Rua São José, nº 23, Centro	(64) 3674-4381	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Israelândia	Rua Melquiades Antônio Claudio, nº 30, Centro	(64) 3678-1132	INICIAL	SIM	SIM	
Itaberai	Praca Sinho Fonseca, s/n, Centro	(62) 3375-4425	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Itaguaru	Praca Joaquina Moreira Damasceno, nº 735, Centro	(62) 3398-1185	INICIAL	SIM	SIM	
Itajá	Rua Sebastião Borges de Freitas, nº 240, Centro	(64) 3648-1401	INICIAL	SIM	SIM	
Itapaci	Av. Floresta, nº 198, Centro	(62) 3361-2608	INICIAL	NÃO	NÃO	
Itapiraput	Rua 20, qd. 75, Il. 08/11 - Centro	(62) 3374-1545	INICIAL	SIM	SIM	
Itapuranga	Av. Farnese Babelo, S/N, Centro	(62) 3312-2274	INICIAL	SIM	SIM	
Itaucu	Praca Ciro Ilicie Bueno, nº 285, Centro	(62) 3378-2363	INICIAL	SIM	SIM	
Itumbeara	Av. João Paulo II, nº 185, centro	(64) 3431-8901	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Ivolândia	Av. Rio Claro, nº 92, Centro	(64) 3685-1138	INICIAL	SIM	SIM	
Jardelia	Av. JK de Oliveira, nº 64, Centro	(64) 3563-1222	INICIAL	SIM	SIM	
Jataguá	Av. Cel Tubertino Rios, nº 376, Centro	(62) 3326-1557	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Jatui	Av. Norte, nº 1612 - Pontal do Sol	(64) 3631-3617	INTERMEDIÁRIA	NÃO	NÃO	
Jovialia	Rua Joaquin Luiz Barbosa, nº 20, Centro	(64) 3408-2142	INICIAL	SIM	SIM	
Jussara	Rua Rebouças, nº 685, Setor São Francisco	(62) 3375-1291	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Leopoldo de Bulhões	Rua Senador Casco, nº 619, Centro	(62) 3337-1305	INICIAL	NÃO	NÃO	
Laiziana	Av. Sern Kubackek, Qd. MOF, Lt. 07-A, Praq JK	(64) 3622-1831	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Mara Rosa	Praca José Maurício de Moura, nº 1.089, Centro	(64) 3366-1790	INICIAL	SIM	SIM	
Maurilandia	Av. São Paulo, s/nº, quadra 52, Bairro Lorenna	(64) 3647-2231	INICIAL	SIM	SIM	
Mibayu	Rua I, nº 60, C3 Habitacional Jardim Primavera	(62) 3379-5259	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Mineiros	Rua Abade Brendek, s/n, St. Senhora de Fátima	(64) 3661-4200	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Montes Claros de Goiás	Av. Santos Dumail, Pra Joaquin E. Selerato, St. Leste	(64) 3370-1186	INICIAL	SIM	SIM	
Montividiu	Av. Rio Verde, nº 73, Setor Central	(64) 3629-1982	INICIAL	NÃO	NÃO	

Mertinhoes	Praca do Professor José Cândido, nº 679, Centro	(64) 3416-2027	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Missalmedes	Av. João Ferreira da Cunha, nº 667, Centro	(64) 3377-1335	INICIAL	SIM	SIM	
Mozarlandia	Rua Brasil Ramos Cabido, Qd. 2, It. 34, Centro	(62) 3348-6722	INICIAL	SIM	SIM	
Nazaréo	Av. Infantes, Praca da Bandeira, nº 44, Centro	(64) 3680-1433	INICIAL	SIM	SIM	
Nerópolis	Rua D, Pedro I, nº 1, Setor São Paulo	(62) 3513-2424	INICIAL	SIM	SIM	
Niquelandia	Praca Do Niquel, Bairro JK.	(62) 3939-7050	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Nova Cruzes	Rua da Abolição, s/nº, Bairro Aeroporto	(62) 3385-3552	INICIAL	SIM	SIM	
Novo Gama	Qd. 477, It. 01/02, Parque Estrela D'Alva VI	(61) 3628-3700	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Orizânia	Rua D, s/nº, Centro	(64) 3454-2094	INICIAL	SIM	SIM	
Padre Bernardo	Av. Santa Luzia, s/nº, Ed. do Forum, Setor Leste	(61) 3633-1134	INICIAL	SIM	SIM	
Palmeiras de Goiás	Praca São Sebastião, nº 199, Centro	(64) 3571-1130	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Panamá	Praca Prof. Félix, S/nº, Centro	(64) 3479-1126	INICIAL	SIM	SIM	
Paranaiguara	Praca Três Poderes, S/nº, Centro	(64) 3655-2390	INICIAL	SIM	SIM	
Paranaíba	Praca Eugênio da Costa, s/nº, Centro	(64) 3556-2023	INICIAL	NÃO	NÃO	
Petrolina de Goiás	Av. Tenysson Jube de Oliveira, Qd. 03, LL01, Centro	(62) 3334-6138	INICIAL	SIM	SIM	
Piracanjuba	Praca Wilson Eloy Pimenta, s/nº, Centro	(64) 3405-1889	INICIAL	NÃO	NÃO	
Pirarahas	Praca Santo Antônio, nº 19, Centro	(64) 3665-1330	INICIAL	NÃO	NÃO	
Pirenópolis	Rua Darcia, qd. 50, It. 13, nº 28, Centro	(62) 3331-1818	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Pires do Rio	Rua Renato Sampaio Gonçalves, qd. 376, Centro	(64) 3461-8467	INICIAL	SIM	SIM	
Planaltina	Prq. Juandir Canillo Boaventura, Centro	(61) 3637-2795	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Pontalina	Praca Jesus Magalhães, Palácio Três Poderes, Centro	(64) 3471-1082	INICIAL	SIM	SIM	
Porangatu	Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro	(62) 3467-1053	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Posse	Av. JK, s/nº, Setor Guarani	(62) 3481-2598	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Quirinópolis	Rua Frei João Batista, nº 88, Centro	(64) 3651-6870	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Rialma	Av. Pedro F. Rego, Qd. A, It. 10, nº 780, St. Rialma 2	(62) 3397-1140	INICIAL	SIM	SIM	
Rio Verde	Av. Universitária, qd. 07 - Fórum	(64) 3621-5545	INTERMEDIÁRIA	SIM	SIM	
Rubiataba	Av. Caniba nº 385, Setor Bela Vista	(62) 3325-1926	INICIAL	SIM	SIM	
Saãde-Riândia	Praca Três Poderes, nº 10, Centro	(64) 3679-1157	INICIAL	SIM	SIM	

Santa Cruz de Goiás	Av. Francisco Mariano Machado, nº 01, Centro	(64) 3472-1333	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Santa Helena	Av. Esperedito Paulo Curt, s/nº, Bairro Luclene	(64) 3641-3692	INTERMEDIÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Saeta Teresinha	Rua da Boa Vontade, nº 214, Centro	(62) 3339-6337	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Santo Ant. Descoberta	Pq. Nova Sm. D'Abadia, Qd. 50 Il. 01/02, Centro	(61) 3626-3050	INTERMEDIÁRIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
São Domingos	Rua 04, esquina com Av. Bahia, Centro	(62) 3425-1810	INICIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
São Luis Montes Belos	Rua Serra Dourada, nº 717, Setor Montes Belos	(64) 3671-1327	INICIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
São Miguel Araguaia	Av. Maranhão, Qd. 101, Setor Bosque da Saúde	(62) 3364-3173	INICIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
São Simão	Av. Goiás, eq. e/ rua 28, Centro	(64) 3658-2810	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Senador Caiado	Rua 10, eq. e/ rua 11-A, área 5, Conjunto Uirapuru	(62) 3512-2063	INICIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Serranópolis	Av. Augusto, nº 62, Setor Jardim das Morangas	(64)3668-1326	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Silvânia	Av. João Bosco, Q. 13, L. 10-22, Pq. Res. Anchieta	(62) 3332-1226	INICIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Taquaral de Goiás	Rua Faustino Lobo Araújo, nº 712, Centro	(62) 3384-1456	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Trindade	Rua E, Qd. 5, Lt. 03, - Setor Recanto do Lago	(62) 3305-1085	INTERMEDIÁRIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Turvânia	Rua Santa Rita de Cássia, nº 33, Centro	(64) 3682-1284	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Uruaçu	Rua Califórnia, qd. 5, Il. 02, s/nº, Setor Jonas Veiga	(62) 3357-2051	INTERMEDIÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Uruama	Av. Benedito Ferreira de Oliveira, nº 606	(62) 3344-2770	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Uruatí	Praca Manoel Benjamin Coetin, nº 44, Centro	(64) 3465-1154	INICIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Valparaíso de Goiás	R. Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 01/15 - Pq. Esplanada III	(61) 3629-4077	INTERMEDIÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Vargem	Praca Moisés Franco, nº 42, Centro	(62) 3354-1347	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Vianópolis	Rua Felismino Viana, nº 206, Centro	(62) 3907-1010	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

APÊNDICE I

TABELA EXCEL 1 - DADOS CONSOLIDADOS

REPÚBLICA	INDICE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
REPÚBLICA	INDICE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
REPÚBLICA	INDICE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
REPÚBLICA	INDICE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100

CONSEJO DE OBRAS PÚBLICAS
 ASISTENTE TÉCNICO
 CAROLINA ESCOBAR
 CMO

APÊNDICE J

***TABELA EXCEL 2 – TESTE DE HIPÓTESE –
TAXA DE OCUPAÇÃO X POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO***

CAVALCANTE
CROMÍNIA
CUMARI
FORVOSO
GOJANDIRA
ISRAELÂNIA
IOLÂNIA
JUVÂNIA
LEOPOLDO DE AQUÍLES
MAURILÂNIA
MONTIVÍDU
NAZÁRIO
PANAMA
PARANGUARA
PETROLINA DE SOUZA
PIREOPOLIS
SANTA CRUZ DE SOUZA
SANTA TEREZINHA
TACUARAÍ DE SOUZA
TUBÂNIA
UNITÁRI
VARJÓ

APÊNDICE K

TABELA EXCEL 3 – TESTE DE HIPÓTESE – TAXA DE OCUPAÇÃO X RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO

CAVALCANTE
CROMANIA
CUMARI
FORMOSO
GOANDIRA
ISRAELANDA
POLANDA
JUVIANA
LEOPOLDO DE BUENOS
MAURILANDIA
MONTVIDEU
NAZARIO
PANAMA
PARAMAGUARA
PETROLINA DE GOIAS
PRENOPSIS
SANTA CRUZ DE GOIAS
SANTA TEREZINHA
TAQUARAL DE GOIAS
TURVANIA
URUTAI
VARDO

TAXA COM RESPST 181%

APÊNDICE L

TABELA EXCEL 4 – TESTE DE HIPÓTESE –

TAXA DE OCUPAÇÃO

X

EXISTÊNCIA DO CONSELHO DA COMUNIDADE

APÊNDICE M

***TABELA EXCEL 5 – DADOS CONSOLIDADOS DOS CONSELHOS DA
COMUNIDADE QUE RESPONDERAM AO QUESTIONÁRIO***

APÊNDICE N

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA

CAPACIDADE PREVISTA	800
LOTAÇÃO TOTAL EM 31/10/2018	1.981
LIMITAÇÃO JUDICIAL	1.460
QUANTIDADE EM EXCESSO	1.521
TAXA DE SUPERLOTAÇÃO	104,20%

DISPOSIÇÃO DOS PRESOS POR CELA

CELAS	CAPAC.	LOTAÇÃO	TAMANHO	PRESO/M ²
CELA HERING	72	84	11,95	7,02
CELA MÚLTIMA MASCULINA	32	29	5,66	5,12
BLOCO 1 ALA "A"				
CELA 1	8	34	17,55	1,94
CELA 2	8	31	17,55	1,77
CELA 3	8	39	17,55	2,22
CELA 4	8	28	17,55	1,60
CELA 5	8	35	17,55	1,99
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	26	17,55	1,48
CELA 8	8	31	17,55	1,77
CELA 9	8	28	17,55	1,60
CELA 10	8	37	17,55	2,11
CELA E1	1	6	9,44	0,64
CELA E2	1	10	9,44	1,06
CELA E3	1	9	9,44	0,95
CELA E4	1	5	9,44	0,53
CELA E5	1	12	9,44	1,27
CELA I1	1	3	15,52	0,19
CELA I2	1	2	15,52	0,13
CELA I3	1	9	15,52	0,58
BLOCO 1 ALA "B"				
CELA 1	8	32	17,55	1,82
CELA 2	8	33	17,55	1,88
CELA 3	8	34	17,55	1,94
CELA 4	8	35	17,55	1,99
CELA 5	8	35	17,55	1,99
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	34	17,55	1,94
CELA 8	8	32	17,55	1,82
CELA 9	8	24	17,55	1,37
CELA 10	8	29	17,55	1,65
CELA E1	1	1	9,44	0,11
CELA E2	1	5	9,44	0,53

CELA E3	1	6	9,44	0,64
CELA E4	1		9,44	0,00
CELA E5	1	14	9,44	1,48
CELA I1	1	9	15,52	0,58
CELA I2	1	2	15,52	0,13
CELA I3	1	6	15,52	0,39

BLOCO 2 ALA "A"

CELA 1	8	38	17,55	2,17
CELA 2	8	35	17,55	1,99
CELA 3	8	39	17,55	2,22
CELA 4	8	33	17,55	1,88
CELA 5	8	32	17,55	1,82
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	18	17,55	1,03
CELA 8	8	17	17,55	0,97
CELA 9	8	20	17,55	1,14
CELA 10	8	11	9,44	1,17
CELA E1	1	27	9,44	2,86
CELA E2	1	10	9,44	1,06
CELA E3	1	11	9,44	1,17
CELA E4	1	13	9,44	1,38
CELA E5	1	28	9,44	2,97
CELA I1	1	22	17,55	1,25
CELA I2	1	10	17,55	0,57
CELA I3	1	25	17,55	1,42

BLOCO 2 ALA "B"

CELA 1	8	28	17,55	1,60
CELA 2	8	31	17,55	1,77
CELA 3	8	35	17,55	1,99
CELA 4	8	37	17,55	2,11
CELA 5	8	26	17,55	1,48
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	34	17,55	1,94
CELA 8	8	31	17,55	1,77
CELA 9	8	32	17,55	1,82
CELA 10	8	29	17,55	1,65
CELA E1	1	5	9,44	0,53
CELA E2	1	8	9,44	0,85
CELA E3	1	9	9,44	0,95
CELA E4	1	4	9,44	0,42
CELA E5	1	12	9,44	1,27
CELA I1	1	2	15,52	0,13
CELA I2	1	2	15,52	0,13
CELA I3	1	6	15,52	0,39

BLOCO 3 ALA "A"

CELA 1	6	12	17,55	0,68
--------	---	----	-------	------

CELA 2	6	12	17,55	0,68
CELA 3	3	11	17,55	0,63
CELA 4	4	11	17,55	0,63
CELA 5	1	9	17,55	0,51
CELA 6	6	12	17,55	0,68
CELA 7	6	12	17,55	0,68
CELA 8	6	11	17,55	0,63
CELA 9	6	13	17,55	0,74
CELA 10	6	10	17,55	0,57
CELA I1	1	1	15,52	0,06
CELA I2	1	2	15,52	0,13
CELA I3	1	2	15,52	0,13
CELA I4	1	2	15,52	0,13
CELA I5	1	4	15,52	0,26

BLOCO 3 ALA "B"

CELA 1	8	18	17,55	1,03
CELA 2	8	34	17,55	1,94
CELA 3	8	33	17,55	1,88
CELA 4	8	32	17,55	1,82
CELA 5	8	30	17,55	1,71
CELA 6	8	31	17,55	1,77
CELA 7	8	31	17,55	1,77
CELA 8	8	25	17,55	1,42
CELA 9	8	25	17,55	1,42
CELA 10	8	23	17,55	1,31
CELA E1	1	34	9,44	3,60
CELA E2	1	12	9,44	1,27
CELA E3	1	16	9,44	1,69
CELA E4	1	13	9,44	1,38
CELA E5	1	22	9,44	2,33
CELA I1	1	3	15,52	0,19
CELA I2	1	16	15,52	1,03
CELA I3	1	23	15,52	1,48
CELA I4	1	9	15,52	0,58
CELA I5	1	6	15,52	0,39
CELA I6	1	27	15,52	1,74

BLOCO 3 - FEMININO

CELA MÚLTIPLA	12	10	9,76	1,02
CELA BERÇÁRIO - 01	8	8	18,76	0,43
CELA BERÇÁRIO - 02	8	9	18,76	0,48
CELA BERÇÁRIO - 03	8	8	18,76	0,43

BLOCO 4 ALA "A"

CELA 1	8	29	17,55	1,65
CELA 2	8	35	17,55	1,99
CELA 3	8	28	17,55	1,60
CELA 4	8	26	17,55	1,48

CELA 5	8	32	17,55	1,82
CELA 6	8	32	17,55	1,82
CELA 7	8	30	17,55	1,71
CELA 8	8	33	17,55	1,88
CELA 9	8	32	17,55	1,82
CELA 10	8	35	17,55	1,99
CELA E1	1	9	9,44	0,95
CELA E2	1	5	9,44	0,53
CELA E3	1	12	9,44	1,27
CELA E4	1	2	9,44	0,21
CELA E5	1	9	9,44	0,95
CELA I1	1	11	15,52	0,71
CELA I2	1	10	15,52	0,64
CELA I3	1	10	15,52	0,64

BLOCO 4 ALA "B"

CELA 1	8	25	17,55	1,42
CELA 2	8	30	17,55	1,71
CELA 3	8	30	17,55	1,71
CELA 4	8	17	17,55	0,97
CELA 5	8	28	17,55	1,60
CELA 6	8	28	17,55	1,60
CELA 7	8	29	17,55	1,65
CELA 8	8	34	17,55	1,94
CELA 9	8	28	17,55	1,60
CELA 10	8	29	17,55	1,65
CELA E1	1	7	9,44	0,74
CELA E2	1	6	9,44	0,64
CELA E3	1	1	9,44	0,11
CELA E4			9,44	0,00
CELA E5	1	11	9,44	1,17
CELA I1	1	1	9,44	0,11
CELA I2	1	9	15,52	0,58
CELA I3	1	11	15,52	0,71

BLOCO PS SAÚDE ALA S

CELA E1	4	4	9,44	0,42
CELA I1	7	7	15,52	0,45

APÊNDICE O

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA – VERIFICADA EM 31/10/2018

DADOS CONSOLIDADOS NO EXCEL

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA

VERIFICADA EM 31/10/2018

CAPACIDADE	800
LOTAÇÃO	2.978
LIMITAÇÃO JUDICIAL	1.460
EXCESSO	1.518
Lotação média	19,17
Tamanho médio	15,05
Preso/m2 média	1,25

BLOCO	CELA	Capacidade	Lotação	Tamanho	Preso/m ²	Taxa
TRABALHO	CELA HERING	72	84	11,95	7,02	117%
TRABALHO	CELA MÚLTIMA MAS	32	29	5,66	5,12	91%
BI 1A	CELA 1	8	34	17,55	1,94	425%
BI 1A	CELA 2	8	31	17,55	1,77	388%
BI 1A	CELA 3	8	39	17,55	2,22	488%
BI 1A	CELA 4	8	28	17,55	1,60	350%
BI 1A	CELA 5	8	35	17,55	1,99	438%
BI 1A	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 1A	CELA 7	8	26	17,55	1,48	325%
BI 1A	CELA 8	8	31	17,55	1,77	388%
BI 1A	CELA 9	8	28	17,55	1,60	350%
BI 1A	CELA 10	8	37	17,55	2,11	463%
BI 1A	CELA E1	1	6	9,44	0,64	600%
BI 1A	CELA E2	1	10	9,44	1,06	1000%
BI 1A	CELA E3	1	9	9,44	0,95	900%
BI 1A	CELA E4	1	5	9,44	0,53	500%
BI 1A	CELA E5	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 1A	CELA I1	1	3	15,52	0,19	300%
BI 1A	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%
BI 1A	CELA I3	1	9	15,52	0,58	900%
BI 1B	CELA 1	8	32	17,55	1,82	400%
BI 1B	CELA 2	8	33	17,55	1,88	413%
BI 1B	CELA 3	8	34	17,55	1,94	425%
BI 1B	CELA 4	8	35	17,55	1,99	438%
BI 1B	CELA 5	8	35	17,55	1,99	438%
BI 1B	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 1B	CELA 7	8	34	17,55	1,94	425%
BI 1B	CELA 8	8	32	17,55	1,82	400%
BI 1B	CELA 9	8	24	17,55	1,37	300%
BI 1B	CELA 10	8	29	17,55	1,65	363%
BI 1B	CELA E1	1	1	9,44	0,11	100%
BI 1B	CELA E2	1	5	9,44	0,53	500%
BI 1B	CELA E3	1	6	9,44	0,64	600%
BI 1B	CELA E4	1	0	9,44	0,00	0%
BI 1B	CELA E5	1	14	9,44	1,48	1400%
BI 1B	CELA I1	1	9	15,52	0,58	900%

BI 1B	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%
BI 1B	CELA I3	1	6	15,52	0,39	600%
BI 2A	CELA 1	8	38	17,55	2,17	475%
BI 2A	CELA 2	8	35	17,55	1,99	438%
BI 2A	CELA 3	8	39	17,55	2,22	488%
BI 2A	CELA 4	8	33	17,55	1,88	413%
BI 2A	CELA 5	8	32	17,55	1,82	400%
BI 2A	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 2A	CELA 7	8	18	17,55	1,03	225%
BI 2A	CELA 8	8	17	17,55	0,97	213%
BI 2A	CELA 9	8	20	17,55	1,14	250%
BI 2A	CELA 10	8	11	9,44	1,17	138%
BI 2A	CELA E1	1	27	9,44	2,86	2700%
BI 2A	CELA E2	1	10	9,44	1,06	1000%
BI 2A	CELA E3	1	11	9,44	1,17	1100%
BI 2A	CELA E4	1	13	9,44	1,38	1300%
BI 2A	CELA E5	1	28	9,44	2,97	2800%
BI 2A	CELA I1	1	22	17,55	1,25	2200%
BI 2A	CELA I2	1	10	17,55	0,57	1000%
BI 2A	CELA I3	1	25	17,55	1,42	2500%
BI 2B	CELA 1	8	28	17,55	1,60	350%
BI 2B	CELA 2	8	31	17,55	1,77	388%
BI 2B	CELA 3	8	35	17,55	1,99	438%
BI 2B	CELA 4	8	37	17,55	2,11	463%
BI 2B	CELA 5	8	26	17,55	1,48	325%
BI 2B	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 2B	CELA 7	8	34	17,55	1,94	425%
BI 2B	CELA 8	8	31	17,55	1,77	388%
BI 2B	CELA 9	8	32	17,55	1,82	400%
BI 2B	CELA 10	8	29	17,55	1,65	363%
BI 2B	CELA E1	1	5	9,44	0,53	500%
BI 2B	CELA E2	1	8	9,44	0,85	800%
BI 2B	CELA E3	1	9	9,44	0,95	900%
BI 2B	CELA E4	1	4	9,44	0,42	400%
BI 2B	CELA E5	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 2B	CELA I1	1	2	15,52	0,13	200%
BI 2B	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%
BI 2B	CELA I3	1	6	15,52	0,39	600%
BI 3A	CELA 1	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA 2	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA 3	3	11	17,55	0,63	367%
BI 3A	CELA 4	4	11	17,55	0,63	275%
BI 3A	CELA 5	1	9	17,55	0,51	900%
BI 3A	CELA 6	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA 7	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA 8	6	11	17,55	0,63	183%
BI 3A	CELA 9	6	13	17,55	0,74	217%
BI 3A	CELA 10	6	10	17,55	0,57	167%
BI 3A	CELA I1	1	1	15,52	0,06	100%
BI 3A	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%

BI 3A	CELA I3	1	2	15,52	0,13	200%
BI 3A	CELA I4	1	2	15,52	0,13	200%
BI 3A	CELA I5	1	4	15,52	0,26	400%
BI 3B	CELA 1	8	18	17,55	1,03	225%
BI 3B	CELA 2	8	34	17,55	1,94	425%
BI 3B	CELA 3	8	33	17,55	1,88	413%
BI 3B	CELA 4	8	32	17,55	1,82	400%
BI 3B	CELA 5	8	30	17,55	1,71	375%
BI 3B	CELA 6	8	31	17,55	1,77	388%
BI 3B	CELA 7	8	31	17,55	1,77	388%
BI 3B	CELA 8	8	25	17,55	1,42	313%
BI 3B	CELA 9	8	25	17,55	1,42	313%
BI 3B	CELA 10	8	23	17,55	1,31	288%
BI 3B	CELA E1	1	34	9,44	3,60	3400%
BI 3B	CELA E2	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 3B	CELA E3	1	16	9,44	1,69	1600%
BI 3B	CELA E4	1	13	9,44	1,38	1300%
BI 3B	CELA E5	1	22	9,44	2,33	2200%
BI 3B	CELA I1	1	3	15,52	0,19	300%
BI 3B	CELA I2	1	16	15,52	1,03	1600%
BI 3B	CELA I3	1	23	15,52	1,48	2300%
BI 3B	CELA I4	1	9	15,52	0,58	900%
BI 3B	CELA I5	1	6	15,52	0,39	600%
BI 3B	CELA I6	1	27	15,52	1,74	2700%
BI 3F	CELA MÚLTIPLA	12	10	9,76	1,02	83%
BI 3F	CELA BERÇÁRIO - 01	8	8	18,76	0,43	100%
BI 3F	CELA BERÇÁRIO - 02	8	9	18,76	0,48	113%
BI 3F	CELA BERÇÁRIO - 03	8	8	18,76	0,43	100%
BI 4A	CELA 1	8	29	17,55	1,65	363%
BI 4A	CELA 2	8	35	17,55	1,99	438%
BI 4A	CELA 3	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4A	CELA 4	8	26	17,55	1,48	325%
BI 4A	CELA 5	8	32	17,55	1,82	400%
BI 4A	CELA 6	8	32	17,55	1,82	400%
BI 4A	CELA 7	8	30	17,55	1,71	375%
BI 4A	CELA 8	8	33	17,55	1,88	413%
BI 4A	CELA 9	8	32	17,55	1,82	400%
BI 4A	CELA 10	8	35	17,55	1,99	438%
BI 4A	CELA E1	1	9	9,44	0,95	900%
BI 4A	CELA E2	1	5	9,44	0,53	500%
BI 4A	CELA E3	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 4A	CELA E4	1	2	9,44	0,21	200%
BI 4A	CELA E5	1	9	9,44	0,95	900%
BI 4A	CELA I1	1	11	15,52	0,71	1100%
BI 4A	CELA I2	1	10	15,52	0,64	1000%
BI 4A	CELA I3	1	10	15,52	0,64	1000%
BI 4B	CELA 1	8	25	17,55	1,42	313%
BI 4B	CELA 2	8	30	17,55	1,71	375%
BI 4B	CELA 3	8	30	17,55	1,71	375%

BI 4B	CELA 4	8	17	17,55	0,97	213%
BI 4B	CELA 5	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4B	CELA 6	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4B	CELA 7	8	29	17,55	1,65	363%
BI 4B	CELA 8	8	34	17,55	1,94	425%
BI 4B	CELA 9	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4B	CELA 10	8	29	17,55	1,65	363%
BI 4B	CELA E1	1	7	9,44	0,74	700%
BI 4B	CELA E2	1	6	9,44	0,64	600%
BI 4B	CELA E3	1	1	9,44	0,11	100%
BI 4B	CELA E4	1	0	9,44	0,00	0%
BI 4B	CELA E5	1	11	9,44	1,17	1100%
BI 4B	CELA I1	1	1	9,44	0,11	100%
BI 4B	CELA I2	1	9	15,52	0,58	900%
BI 4B	CELA I3	1	11	15,52	0,71	1100%
BI PS	CELA E1	4	4	9,44	0,42	100%
BI PS	CELA I1	7	7	15,52	0,45	100%

APÊNDICE P

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA – VERIFICADA EM 31/10/2018

TAXA DE OCUPAÇÃO POR CELA

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA

VERIFICADA EM 31/10/2018

CAPACIDADE	800
LOTAÇÃO	2.978
LIMITAÇÃO JUDICIAL	1.460
EXCESSO	1.518
Lotação média	19,59
Tamanho médio	15,03
Preso/m ² média	1,28

BLOCO	CELA	Capacidade	Lotação	Tamanho	Preso/m ²	Taxa
BI 3B	CELA E1	1	34	9,44	3,60	3400%
BI 2A	CELA E5	1	28	9,44	2,97	2800%
BI 2A	CELA E1	1	27	9,44	2,86	2700%
BI 3B	CELA N6	1	27	15,52	1,74	2700%
BI 2A	CELA I3	1	25	17,55	1,42	2500%
BI 3B	CELA I3	1	23	15,52	1,48	2300%
BI 2A	CELA I1	1	22	17,55	1,25	2200%
BI 3B	CELA E5	1	22	9,44	2,33	2200%
BI 3B	CELA E3	1	16	9,44	1,69	1600%
BI 3B	CELA I2	1	16	15,52	1,03	1600%
BI 1B	CELA E5	1	14	9,44	1,48	1400%
BI 2A	CELA E4	1	13	9,44	1,38	1300%
BI 3B	CELA E4	1	13	9,44	1,38	1300%
BI 1A	CELA E5	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 2B	CELA E5	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 3B	CELA E2	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 4A	CELA E3	1	12	9,44	1,27	1200%
BI 2A	CELA E3	1	11	9,44	1,17	1100%
BI 4A	CELA I1	1	11	15,52	0,71	1100%
BI 4B	CELA E5	1	11	9,44	1,17	1100%
BI 4B	CELA I3	1	11	15,52	0,71	1100%
BI 1A	CELA E2	1	10	9,44	1,06	1000%
BI 2A	CELA E2	1	10	9,44	1,06	1000%
BI 2A	CELA I2	1	10	17,55	0,57	1000%
BI 4A	CELA I2	1	10	15,52	0,64	1000%
BI 4A	CELA I3	1	10	15,52	0,64	1000%
BI 1A	CELA E3	1	9	9,44	0,95	900%
BI 1A	CELA I3	1	9	15,52	0,58	900%
BI 1B	CELA I1	1	9	15,52	0,58	900%
BI 2B	CELA E3	1	9	9,44	0,95	900%
BI 3A	CELA 5	1	9	17,55	0,51	900%
BI 3B	CELA I4	1	9	15,52	0,58	900%
BI 4A	CELA E1	1	9	9,44	0,95	900%
BI 4A	CELA E5	1	9	9,44	0,95	900%
BI 4B	CELA I2	1	9	15,52	0,58	900%
BI 2B	CELA E2	1	8	9,44	0,85	800%
BI 4B	CELA E1	1	7	9,44	0,74	700%
BI 1A	CELA E1	1	6	9,44	0,64	600%
BI 1B	CELA E3	1	6	9,44	0,64	600%
BI 1B	CELA I3	1	6	15,52	0,39	600%
BI 2B	CELA I3	1	6	15,52	0,39	600%
BI 3B	CELA I5	1	6	15,52	0,39	600%
BI 4B	CELA E2	1	6	9,44	0,64	600%

BI 1A	CELA E4	1	5	9,44	0,53	500%
BI 1B	CELA E2	1	5	9,44	0,53	500%
BI 2B	CELA E1	1	5	9,44	0,53	500%
BI 4A	CELA E2	1	5	9,44	0,53	500%
BI 1A	CELA 3	8	39	17,55	2,22	488%
BI 2A	CELA 3	8	39	17,55	2,22	488%
BI 2A	CELA 1	8	38	17,55	2,17	475%
BI 1A	CELA 10	8	37	17,55	2,11	463%
BI 2B	CELA 4	8	37	17,55	2,11	463%
BI 1A	CELA 5	8	35	17,55	1,99	438%
BI 1B	CELA 4	8	35	17,55	1,99	438%
BI 1B	CELA 5	8	35	17,55	1,99	438%
BI 2A	CELA 2	8	35	17,55	1,99	438%
BI 2B	CELA 3	8	35	17,55	1,99	438%
BI 4A	CELA 2	8	35	17,55	1,99	438%
BI 4A	CELA 10	8	35	17,55	1,99	438%
BI 1A	CELA 1	8	34	17,55	1,94	425%
BI 1B	CELA 3	8	34	17,55	1,94	425%
BI 1B	CELA 7	8	34	17,55	1,94	425%
BI 2B	CELA 7	8	34	17,55	1,94	425%
BI 3B	CELA 2	8	34	17,55	1,94	425%
BI 4B	CELA 8	8	34	17,55	1,94	425%
BI 1A	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 1B	CELA 2	8	33	17,55	1,88	413%
BI 1B	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 2A	CELA 4	8	33	17,55	1,88	413%
BI 2A	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 2B	CELA 6	8	33	17,55	1,88	413%
BI 3B	CELA 3	8	33	17,55	1,88	413%
BI 4A	CELA 8	8	33	17,55	1,88	413%
BI 1B	CELA 1	8	32	17,55	1,82	400%
BI 1B	CELA 8	8	32	17,55	1,82	400%
BI 2A	CELA 5	8	32	17,55	1,82	400%
BI 2B	CELA 9	8	32	17,55	1,82	400%
BI 2B	CELA E4	1	4	9,44	0,42	400%
BI 3A	CELA 15	1	4	15,52	0,26	400%
BI 3B	CELA 4	8	32	17,55	1,82	400%
BI 4A	CELA 5	8	32	17,55	1,82	400%
BI 4A	CELA 6	8	32	17,55	1,82	400%
BI 4A	CELA 9	8	32	17,55	1,82	400%
BI 1A	CELA 2	8	31	17,55	1,77	388%
BI 1A	CELA 8	8	31	17,55	1,77	388%
BI 2B	CELA 2	8	31	17,55	1,77	388%
BI 2B	CELA 8	8	31	17,55	1,77	388%
BI 3B	CELA 6	8	31	17,55	1,77	388%
BI 3B	CELA 7	8	31	17,55	1,77	388%
BI 3B	CELA 5	8	30	17,55	1,71	375%
BI 4A	CELA 7	8	30	17,55	1,71	375%
BI 4B	CELA 2	8	30	17,55	1,71	375%
BI 4B	CELA 3	8	30	17,55	1,71	375%
BI 3A	CELA 3	3	11	17,55	0,63	367%
BI 1B	CELA 10	8	29	17,55	1,65	363%
BI 2B	CELA 10	8	29	17,55	1,65	363%
BI 4A	CELA 1	8	29	17,55	1,65	363%
BI 4B	CELA 7	8	29	17,55	1,65	363%
BI 4B	CELA 10	8	29	17,55	1,65	363%
BI 1A	CELA 4	8	28	17,55	1,60	350%
BI 1A	CELA 9	8	28	17,55	1,60	350%

BI 2B	CELA 1	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4A	CELA 3	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4B	CELA 5	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4B	CELA 6	8	28	17,55	1,60	350%
BI 4B	CELA 9	8	28	17,55	1,60	350%
BI 1A	CELA 7	8	26	17,55	1,48	325%
BI 2B	CELA 5	8	26	17,55	1,48	325%
BI 4A	CELA 4	8	26	17,55	1,48	325%
BI 3B	CELA 8	8	25	17,55	1,42	313%
BI 3B	CELA 9	8	25	17,55	1,42	313%
BI 4B	CELA 1	8	25	17,55	1,42	313%
BI 1A	CELA I1	1	3	15,52	0,19	300%
BI 1B	CELA 9	8	24	17,55	1,37	300%
BI 3B	CELA I1	1	3	15,52	0,19	300%
BI 3B	CELA 10	8	23	17,55	1,31	288%
BI 3A	CELA 4	4	11	17,55	0,63	275%
BI 2A	CELA 9	8	20	17,55	1,14	250%
BI 2A	CELA 7	8	18	17,55	1,03	225%
BI 3B	CELA 1	8	18	17,55	1,03	225%
BI 3A	CELA 9	6	13	17,55	0,74	217%
BI 2A	CELA 8	8	17	17,55	0,97	213%
BI 4B	CELA 4	8	17	17,55	0,97	213%
BI 1A	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%
BI 1B	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%
BI 2B	CELA I1	1	2	15,52	0,13	200%
BI 2B	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%
BI 3A	CELA 1	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA 2	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA 6	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA 7	6	12	17,55	0,68	200%
BI 3A	CELA I2	1	2	15,52	0,13	200%
BI 3A	CELA I3	1	2	15,52	0,13	200%
BI 3A	CELA I4	1	2	15,52	0,13	200%
BI 4A	CELA E4	1	2	9,44	0,21	200%
BI 3A	CELA 8	6	11	17,55	0,63	183%
BI 3A	CELA 10	6	10	17,55	0,57	167%
BI 2A	CELA 10	8	11	9,44	1,17	138%
TRABALHO	CELA HERING	72	84	11,95	7,02	117%
BI 3F	CELA BERÇÁRIO - 02	8	9	18,76	0,48	113%
BI 1B	CELA E1	1	1	9,44	0,11	100%
BI 3A	CELA I1	1	1	15,52	0,06	100%
BI 3F	CELA BERÇÁRIO - 01	8	8	18,76	0,43	100%
BI 3F	CELA BERÇÁRIO - 03	8	8	18,76	0,43	100%
BI 4B	CELA E3	1	1	9,44	0,11	100%
BI 4B	CELA I1	1	1	9,44	0,11	100%
BI PS	CELA E1	4	4	9,44	0,42	100%
BI PS	CELA I1	7	7	15,52	0,45	100%
TRABALHO	CELA MÚLTIMA MASC	32	29	5,66	5,12	91%
BI 3F	CELA MÚLTIPLA	12	10	9,76	1,02	83%
BI 1B	CELA E4	1	0	9,44	0,00	0%
BI 4B	CELA E4	1	0	9,44	0,00	0%

ANEXO I

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Tutela Difusa da Segurança Pública



X1 @ @25promotoria

META PRIORITÁRIA DO PGA 2018/2019 MPGO: REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DIGANÓSTICO SITUACIONAL DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA

CAPACIDADE PREVISTA	800
LOTAÇÃO TOTAL EM 31/10/2018	2.981
LIMITAÇÃO JUDICIAL	1.460
QUANTIDADE EM EXCESSO	1.521
TAXA DE SUPERLOTAÇÃO	104,2%

DISPOSIÇÃO DOS PRESOS POR CELAS

CELAS	CAPAC.	LOTAÇÃO	TAMANHO	PRESOS/M2
CELA HERING	72	84	11,95	7,02
CELA MULTIMA MASCULINA	32	29	5,66	5,12

BLOCO 1 ALA "A"

CELA 1	8	34	17,55	1,93
CELA 2	8	31	17,55	1,76
CELA 3	8	39	17,55	2,22
CELA 4	8	28	17,55	1,59
CELA 5	8	35	17,55	1,99
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	26	17,55	1,48
CELA 8	8	31	17,55	1,76
CELA 9	8	28	17,55	1,59
CELA 10	8	37	17,55	2,10
CELA E1	1	6	9,44	0,63
CELA E2	1	10	9,44	1,05
CELA E3	1	9	9,44	0,95
CELA E4	1	5	9,44	0,52
CELA E5	1	12	9,44	1,27
CELA I1	1	3	15,52	0,19
CELA I2	1	2	15,52	0,12
CELA I3	1	9	15,52	0,57

BLOCO 1 ALA "B"

CELA 1	8	32	17,55	1,82
CELA 2	8	33	17,55	1,88
CELA 3	8	34	17,55	1,93
CELA 4	8	35	17,55	1,99
CELA 5	8	35	17,55	1,99
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	34	17,55	1,93
CELA 8	8	32	17,55	1,82
CELA 9	8	24	17,55	1,36

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Tutela Difusa da Segurança Pública



@25promotoria

META PRIORITÁRIA DO PGA 2018/2019 MPGO: REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CELA 10	8	29	17,55	1,65
CELA E1	1	1	9,44	0,10
CELA E2	1	5	9,44	0,52
CELA E3	1	6	9,44	0,63
CELA E5	1	14	9,44	1,48
CELA I1	1	9	15,52	0,57
CELA I2	1	2	15,52	0,12
CELA I3	1	6	15,52	0,38

BLOCO 2 ALA "A"

CELA 1	8	38	17,55	2,16
CELA 2	8	35	17,55	1,99
CELA 3	8	39	17,55	2,22
CELA 4	8	33	17,55	1,88
CELA 5	8	32	17,55	1,82
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	18	17,55	1,02
CELA 8	8	17	17,55	0,96
CELA 9	8	20	17,55	1,13
CELA 10	8	11	9,44	1,16
CELA E1	1	27	9,44	2,86
CELA E2	1	10	9,44	1,05
CELA E3	1	11	9,44	1,16
CELA E4	1	13	9,44	1,37
CELA E5	1	28	9,44	2,96
CELA I1	1	22	17,55	1,25
CELA I2	1	10	17,55	0,56
CELA I3	1	25	17,55	1,42

BLOCO 2 ALA "B"

CELA 1	8	28	17,55	1,59
CELA 2	8	31	17,55	1,76
CELA 3	8	35	17,55	1,99
CELA 4	8	37	17,55	2,10
CELA 5	8	26	17,55	1,48
CELA 6	8	33	17,55	1,88
CELA 7	8	34	17,55	1,93
CELA 8	8	31	17,55	1,76
CELA 8	8	31	17,55	1,76
CELA 9	8	32	17,55	1,82
CELA 10	8	29	17,55	1,65
CELA E1	1	5	9,44	0,52
CELA E2	1	8	9,44	0,84
CELA E3	1	9	9,44	0,95
CELA E4	1	4	9,44	0,42
CELA E5	1	12	9,44	1,27
CELA I1	1	2	15,52	0,12
CELA I2	1	2	15,52	0,12

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Tutela Difusa da Segurança Pública



K1 @ 25promotoria

META PRIORITÁRIA DO PGA 2018/2019 MPMG: REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CELA I3	1	6	15,52	0,38
---------	---	---	-------	------

BLOCO 3 ALA "A"

CELA 1	0	12	17,55	0,68
CELA 2	0	12	17,55	0,68
CELA 3	3	11	17,55	0,62
CELA 4	4	11	17,55	0,62
CELA 5	1	9	17,55	0,51
CELA 6	0	12	17,55	0,68
CELA 7	0	12	17,55	0,68
CELA 8	0	11	17,55	0,62
CELA 9	0	13	17,55	0,74
CELA 10	0	10	17,55	0,56
CELA 11	1	1	15,52	0,06
CELA 12	1	2	15,52	0,12
CELA 13	1	2	15,52	0,12
CELA 14	1	2	15,52	0,12
CELA 15	1	4	15,52	0,25

BLOCO 3 ALA "B"

CELA 1	0	18	17,55	1,02
CELA 2	0	34	17,55	1,93
CELA 3	0	33	17,55	1,88
CELA 4	0	32	17,55	1,82
CELA 5	0	30	17,55	1,70
CELA 6	0	31	17,55	1,76
CELA 7	0	31	17,55	1,76
CELA 8	0	25	17,55	1,42
CELA 9	0	25	17,55	1,42
CELA 10	0	23	17,55	1,31
CELA E1	1	34	9,44	3,60
CELA E2	1	12	9,44	1,27
CELA E3	1	16	9,44	1,69
CELA E4	1	13	9,44	1,37
CELA E5	1	22	9,44	2,33
CELA I1	1	3	15,52	0,19
CELA I2	1	16	15,52	1,03
CELA I3	1	23	15,52	1,48
CELA I4	1	9	15,52	0,57
CELA I5	1	6	15,52	0,38
CELA I6	1	27	15,52	1,73

BLOCO 3 - FEMININO

CELA MULTIPLA	12	10	9,76	1,02
CELA BERÇÁRIO - 01	0	8	18,76	0,42
CELA BERÇÁRIO - 02	0	9	18,76	0,47
CELA BERÇÁRIO - 03	0	8	18,76	0,42

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Tutela Difusa da Segurança Pública



Hi @25promotoria

META PRIORITÁRIA DO PGA 2018/2019 MPOG: REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

BLOCO 4 ALA "A"

CELA 1	8	29	17,55	1,65
CELA 2	8	35	17,55	1,99
CELA 3	8	28	17,55	1,59
CELA 4	8	26	17,55	1,48
CELA 5	8	32	17,55	1,82
CELA 6	8	32	17,55	1,82
CELA 7	8	30	17,55	1,70
CELA 8	8	33	17,55	1,88
CELA 9	8	32	17,55	1,82
CELA 10	8	35	17,55	1,99
CELA E1	1	9	9,44	0,95
CELA E2	1	5	9,44	0,52
CELA E3	1	12	9,44	1,27
CELA E4	1	2	9,44	0,21
CELA E5	1	9	9,44	0,95
CELA I1	1	11	15,52	0,70
CELA I2	1	10	15,52	0,64
CELA I3	1	10	15,52	0,64

BLOCO 4 ALA "B"

CELA 1	8	25	17,55	1,42
CELA 2	8	30	17,55	1,70
CELA 3	8	30	17,55	1,70
CELA 4	8	17	17,55	0,96
CELA 5	8	28	17,55	1,59
CELA 6	8	20	17,55	1,59
CELA 7	8	29	17,55	1,65
CELA 8	8	34	17,55	1,93
CELA 9	8	28	17,55	1,59
CELA 10	8	29	17,55	1,65
CELA E1	1	7	9,44	0,74
CELA E2	1	6	9,44	0,63
CELA E3	1	1	9,44	0,10
CELA E5	1	11	9,44	1,16
CELA I1	1	1	9,44	0,10
CELA I2	1	9	15,52	0,57
CELA I3	1	11	15,52	0,70

BLOCO PS SAÚDE ALA S

CELA E1	4	4	9,44	0,42
CELA I1	7	7	15,52	0,45

ANEXO II

MEMORANDO

DADOS DO SISTEMA CARCERÁRIO EM GOIÁS POR REGIÃO



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
Superintendência de Segurança Penitenciária



GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, POLÍTICAS E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS

MEMORANDO Nº. 006/2017 – GEPOPO

Goiânia, 12 de janeiro de 2017.

De: Gerência de Planejamento Operacional, Políticas e Operações Penitenciárias.

Para: Superintendência Executiva de Administração Penitenciária

Assunto: Relatório Situacional das Unidades Prisionais do Estado de Goiás

Senhor Superintendente Executivo,

1. Ao apaz de cumprimentá-lo, informamos que a análise da situação do sistema prisional goiano evidenciou um aumento da população carcerária acelerada e um aumento de demanda de vagas singular no ambiente em que convivem, bem como o aumento de unidades prisionais assumidas, que por ora estavam sob a administração da polícia militar e/ou da polícia civil, sobrecarregando a responsabilidade técnica e operacional da administração penitenciária.
2. É sabido que a maioria das atuais unidades prisionais eram residências que se tornaram delegacias, que depois tornaram-se cadeias públicas e conseqüentemente em Unidades Prisionais, ou seja, sem a estrutura adequada para se realizar o manejo correto dos apenados, bem como de se ofertar serviços em assistência à saúde, educação, jurídica, religião e material.
3. A apuração do controle de crescimento e o custo do preso ficavam prejudicados por conta da desconformidade em alimentar o sistema GOIASPEN, pois identificamos que as unidades prisionais não dispõem de servidor exclusivo para fazer as entradas/baixas de pessoas presas, dificultando a totalização da população carcerária.
4. Para tanto, adotamos desde o ano de 2014 a metodologia de realizar a apuração da população carcerária de forma estática, ou seja, apuramos a população carcerária em todas as unidades prisionais com data base do último dia de cada mês, bem como o quantitativo de tornozeleiras ativadas e o valor de empenhos liquidados e pagos de custeio, de investimento e de pessoal, durante o transcorrer do ano, conforme tabela abaixo:

Estado de Goiás

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
Superintendência de Segurança Penitenciária



SEAP
Superintendência Executiva de
Administração Penitenciária

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, POLÍTICAS E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS

EVOLUÇÃO CUSTO PRESO

ANO	POPULAÇÃO CARCERÁRIA*	POPULAÇÃO MONITORADA	POPULAÇÃO TOTAL	MÉDIA ANUAL	EMPENHOS E EFETUADOS E LIQUIDADOS	VALOR ANUAL PRESO	VALOR MENSAL PRESO	VALOR DIA PRESO	VALOR PRESO MONITORADO
2014	12.950	1.353	14.303	13,315	312.664.440,31	24.814,63	2.087,89	68,03	245,95
2015	14.512 (+12,06%)	1.896 (+40,07%)	16.408 (+14,71%)	15,556 (+9,33%)	358.766.814,51 (+14,80%)	24.175,18 (+2,98%)	2.014,59 (+2,98%)	67,15 (+2,98%)	256,82 (+4,41%)
2016	16.444 (+13,01%)	974 (-48,63%)	17.418 (+6,18%)	16,959 (+9,01%)	391.251.063,91 (+9,33%)	25.333,53 (+4,79%)	2.111,12 (+4,79%)	70,37 (+4,79%)	283,43 (+10,35%)
TAXA DE CRESCIMENTO	26,98%	(-28,01%)	21,78%	27,36%	25,13%	3,10%	2,10%	2,10%	15,24%

* Data Base: 31/12 de cada ano.

Gerência de Planejamento Operacional, Políticas e Operações Penitenciárias - e-mail: gsdop@seapgoias.com
Av. B5, nº 745, Qd F-24, Lt - B9, 2º Andar, Ed. Fátima St. Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74081-010
Telefone: (0**62) 3201-7500/7549



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



5. O Estado de Goiás possui atualmente 141 (cento e quarenta e uma) Unidades Prisionais em funcionamento, sendo 110 (cento e nove) unidades administradas pela Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, 27 (vinte e sete) pela Polícia Militar do Estado de Goiás e 04 (quatro) pela Polícia Civil de Goiás.

6. A população carcerária total é de 19.508 (dezenove mil e quinhentos e oito) presos e a capacidade é de 8.834 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro) vagas, gerando um déficit atual de 10.674 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro) vagas, conforme quadros detalhados a seguir:

RELAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS						
1ª COORDENAÇÃO REGIONAL METROPOLITANA (APARECIDA DE GOIÂNIA)						
ORDEN	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
001	001	Casa do Albergado Guimarães Natal	Goiânia	1.302.001	312	169
002	002	Central de Alternativa à Prisão	Goiânia	1.302.001	00	00
003	003	Casa de Prisão Provisória	Ap. de Goiânia	455.657	2237	700
004	004	Central de Triagem	Ap. de Goiânia	455.657	546	312
005	005	Penitenciária Curatel Odemir Guimarães	Ap. de Goiânia	455.657	1636	720
006	006	Penitenciária Feminina Comaço Nasser	Ap. de Goiânia	455.657	107	51
007	007	Núcleo de Custódia	Ap. de Goiânia	455.657	106	66
008	008	Colônia Agroindustrial do Regime Semilivre	Ap. de Goiânia	455.657	1.180	122
009	009	Unidade Prisional de Anápolis	Anápolis	534.613	644	305
010	010	Unidade Prisional de Aragoiânia	Aragoiânia	8.365	27	08
011	011	Unidade Prisional de Alcanápolis	Alcanápolis	23.814	102	72
012	012	Unidade Prisional de Bela Vista	Bela Vista de Goiás	24.554	58	41
013	013	Unidade Prisional de Corumbá	Corumbá de Goiás	10.361	68	19
014	014	Unidade Prisional de Goianópolis	Goianópolis	10.695	31	30
015	015	Unidade Prisional de Goiânia	Goiânia	34.080	96	45
016	016	Unidade Prisional de Guapó	Guapó	13.976	76	11
017	017	Unidade Prisional de Hidrolândia	Hidrolândia	17.398	95	59
018	018	Unidade Prisional de Inhumas	Inhumas	48.346	140	40
019	019	Unidade Prisional de Nerópolis	Nerópolis	24.210	59	30
020	020	Semiaberto de Cocalinho de Goiás	Cocalinho de Goiás	17.407	22	15

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTAL, POLÍTICAS E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS – e-mail: gepope.seapeus@gmail.com
 Av. 85, nº 745, Qd F-24, Lt – 89, 2º Andar, Ed. Fátima, St. Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74080-010
 Telefone: (0**62) 3201-7500/7549



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



021	021	Unidade Prisional de Senador Canedo	Senador Canedo	84.443	151	63
022	022	Unidade Prisional de Trindade	Trindade	104.488	434	165
SUB TOTAL				2.514.288	8.484	2.964
2ª COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE (ITABERAÍ)						
ORDEN	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
023	001	Unidade Prisional de Aruaçu	Aruaçu	3.802	23	40
024	002	Unidade Prisional de Aruanã	Aruanã	7.496	45	35
025	003	Unidade Prisional Cidade de Goiás	Cidade de Goiás	24.727	62	51
026	004	Unidade Prisional de Itaberaí	Itaberaí	35.371	105	117
027	005	Unidade Prisional de Itaguari	Itaguari	5.437	23	22
028	006	Unidade Prisional de Itapirapuã	Itapirapuã	7.835	47	47
029	007	Unidade Prisional de Itapuranga	Itapuranga	26.125	48	64
030	008	Unidade Prisional de Itauçu	Itauçu	8.573	21	13
031	009	Unidade Prisional de Jussara	Jussara	19.153	108	59
032	010	Unidade Prisional de Mopámedes	Mopámedes	5.007	11	25
033	011	Unidade Prisional de Mozarlândia	Mozarlândia	13.404	57	50
034	012	Unidade Prisional de Nova Cruzes	Nova Cruzes	11.927	59	50
035	013	Unidade Prisional de Novo Brasil	Novo Brasil	3.519	34	29
036	014	Unidade Prisional de Sanclândia	Sanclândia	7.550	30	50
037	015	Unidade Prisional de São Miguel do Araguaia	São Miguel do Araguaia	22.283	88	118
SUB TOTAL				202.211	761	778
3ª COORDENAÇÃO REGIONAL ENTORNO DF (LUZIÂNIA)						
ORDEN	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
038	001	Unidade Prisional de Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás	159.378	679	77
039	002	Unidade Prisional de Abodiânia	Abodiânia	15.757	47	25
040	003	Unidade Prisional do Alexânia	Alexânia	23.814	117	60
041	004	Unidade Prisional de Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	55.913	156	34
042	005	Unidade Prisional de Cristalina	Cristalina	46.560	121	32
043	006	Luziânia - CPP	Luziânia	174.531	254	176
044	007	Luziânia - Feminino	Luziânia	174.531	95	87
045	008	Luziânia - Penitenciária	Luziânia	174.531	357	144
046	009	Luziânia - Semiaberto	Luziânia	174.531	64	47
047	010	Unidade Prisional de Novo Gama	Novo Gama	95.018	318	56
048	011	Unidade Prisional de Padre Bernardo	Padre Bernardo	27.671	112	62
049	012	Unidade Prisional de Santo Antônio do Descoberto	Santo Antônio do Descoberto	63.248	356	64
050	013	Unidade Prisional de Valparaíso	Valparaíso	132.982	334	60
SUB TOTAL				794.894	3.040	854



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



4ª COORDENAÇÃO REGIONAL SUDESTE (CALDAS NOVAS)						
ORDEN	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
051	001	Unidade Prisional de Bom Jesus	Bom Jesus de Goiás	20.727	55	42
052	002	Unidade Prisional de Buriti Alegre	Buriti Alegre	9.054	42	12
053	003	Unidade Prisional de Caldas Novas	Caldas Novas	70.473	291	148
054	004	Unidade Prisional de Catalão	Catalão	86.647	274	176
055	005	Unidade Prisional de Corumbá	Corumbá	8.181	39	41
056	006	Unidade Prisional de Goiás	Goiás	32.492	111	76
057	007	Unidade Prisional de Ipanema	Ipanema	24.735	100	58
058	008	Unidade Prisional de Iumbiera	Iumbiera	92.883	380	252
059	009	Unidade Prisional de Moinhos	Moinhos	41.460	154	112
060	010	Unidade Prisional de Piracanjuba	Piracanjuba	24.026	137	72
061	011	Unidade Prisional de Pires do Rio	Pires do Rio	28.762	66	30
062	012	Unidade Prisional de Pottalima	Pottalima	17.321	66	32
063	013	Unidade Prisional de Silvânia	Silvânia	19.089	94	47
064	014	Unidade Prisional de Vianópolis	Vianópolis	32.548	71	29
SUB TOTAL				488.198	1.880	1.127
5ª COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO OESTE (PALMEIRAS)						
ORDEN	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
065	001	Unidade Prisional de Anicuns	Anicuns	20.239	100	90
066	002	Unidade Prisional de Araguaçuas	Araguaçuas	18.305	152	34
067	003	Unidade Prisional de Edesa	Edesa	11.266	53	32
068	004	Unidade Prisional de Firmínópolis	Firmínópolis	11.580	24	16
069	005	Unidade Prisional de Ipirá	Ipirá	13.627	57	34
070	006	Unidade Prisional de Iporá	Iporá	31.274	155	67
071	007	Unidade Prisional de Palmeiras	Palmeiras de Goiás	23.338	85	49
072	008	Unidade Prisional de Paranaíba	Paranaíba	10.853	31	30
073	009	Unidade Prisional de Piranhas	Piranhas	11.266	26	31
074	010	Unidade Prisional de São Luís dos Montes Belos	São Luís dos Montes Belos	30.034	116	64
SUB TOTAL				181.852	779	447
6ª COORDENAÇÃO REGIONAL SUDOESTE (RIO VERDE)						
ORDEN	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
075	001	Unidade Prisional de Acreúna	Acreúna	20.279	68	62
076	002	Unidade Prisional de Cachoeira Alta	Cachoeira Alta	10.553	38	25
077	003	Unidade Prisional de Itajá	Itajá	5.062	52	48
078	004	Unidade Prisional de Jataí	Jataí	88.005	317	45
079	005	Unidade Prisional de Mineiros	Mineiros	52.935	155	50
080	006	Unidade Prisional de Quirinópolis	Quirinópolis	43.220	204	101



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



081	007	Rio Verde - CPP	Rio Verde	176.424	267	130
082	008	Rio Verde - Penitenciária	Rio Verde	176.424	248	132
083	009	Rio Verde Semiliberato "Gonzaga Jaime"	Rio Verde	176.424	54	60
084	010	Unidade Prisional de Santa Helena	Santa Helena de Goiás	36.469	112	35
085	011	Unidade Prisional de São Simão	São Simão	17.088	73	45
086	013	Unidade Prisional de Serranópolis	Serranópolis	7.481	52	54
SUB TOTAL				462.579	1.650	792
7ª COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE (GOIANÉSIA)						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO MUNICIPAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
087	001	Unidade Prisional de Barro Alto	Barro Alto	8.716	22	42
088	002	Unidade Prisional de Campinorte	Campinorte	11.111	42	44
089	003	Unidade Prisional de Ceres	Ceres	20.722	103	136
090	004	Unidade Prisional de Cruzes	Cruzes	15.760	65	40
091	005	Unidade Prisional de Estrela do Norte	Estrela do Norte	3.320	24	40
092	006	Unidade Prisional de Goianésia	Goianésia	59.549	266	162
093	007	Unidade Prisional de Japaci	Japaci	18.458	56	32
094	008	Unidade Prisional de Jaraguá	Jaraguá	41.870	190	57
095	009	Unidade Prisional de Mara Rosa	Mara Rosa	10.649	63	63
096	010	Unidade Prisional de Minaçu	Minaçu	31.154	72	59
097	011	Unidade Prisional de Niquelândia	Niquelândia	42.361	162	131
098	012	Unidade Prisional de Porangatu	Porangatu	42.355	90	60
099	013	Unidade Prisional de Rialma	Rialma	10.523	88	65
100	014	Unidade Prisional de Rulândia	Rulândia	18.915	24	15
101	015	Unidade Prisional de Uruaçu	Uruaçu	36.929	153	55
SUB TOTAL				372.392	1.430	1.012
8ª COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE (FORMOSA)						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO MUNICIPAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	CAPACIDADE
102	001	Unidade Prisional de Alto Paraíso	Alto Paraíso de Goiás	6.885	31	47
103	002	Unidade Prisional de Campos Belos	Campos Belos	18.410	62	31
104	003	Unidade Prisional de Flores de Goiás	Flores de Goiás	12.066	32	32
105	004	Formosa - CPP	Formosa	100.085	197	66
106	005	Formosa - Penitenciária	Formosa	100.085	121	50
107	006	Unidade Prisional de Iaciara	Iaciara	12.427	26	16
108	007	Unidade Prisional de Planaltina	Planaltina	81.649	243	70
109	008	Unidade Prisional de Posse	Posse	31.419	82	54
110	009	Unidade Prisional de Simolândia	Simolândia	6.514	28	16
SUB TOTAL				269.455	820	377
TOTAL GERAL				5.277.294	18.844	8.351



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
Superintendência de Segurança Penitenciária



Tabela 2:

RELAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL						
1ª COORDENAÇÃO REGIONAL METROPOLITANA						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
001	001	Unidade Prisional de Petrolina de Goiás	Petrolina Goiás	PMGO	21	12
002	002	Presídio Militar de Goiás	Goiania	PMGO	56	56
003	003	Unidade Prisional de Varjão	Varjão	PMGO	5	10
SUB TOTAL					82	78
2ª COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
004	003	Unidade Prisional de Montes Claros de Goiás	Montes Claros de Goiás	PMGO	16	17
Observação: os presos da UP de Montes Claros estão atualmente na UP de Jussara, até a disponibilização de efetivo para assumir a mencionada UP.						
SUB TOTAL					16	17
4ª COORDENAÇÃO REGIONAL SUDESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
005	001	Unidade Prisional de Cromínia	Cromínia	PMGO	25	16
006	002	Unidade Prisional de Cumari	Cumari	PMGO	13	18
007	003	Unidade Prisional de Goiandira	Goiandira	PMGO	17	20
008	004	Unidade Prisional de Joviânia	Joviânia	PMGO	35	-
009	005	Unidade Prisional de Mairipotaba	Mairipotaba	PMGO	02	-
010	006	Unidade Prisional de Urutaí	Urutaí	PMGO	07	-
011	007	Unidade Prisional de Vicentinópolis	Vicentinópolis	PMGO	53	-
012	008	Unidade Prisional de Orizona	Orizona	PC-GO	42	16
013	009	Unidade Prisional de Santa Cruz de Goiás	Santa Cruz de Goiás	PC-GO	17	04
SUB TOTAL					211	74
5ª COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO OESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
014	001	Unidade Prisional de Aurilândia	Aurilândia	PMGO	11	06
015	002	Unidade Prisional de Caiapônia	Caiapônia	PMGO	56	16
016	003	Unidade Prisional De Israelândia	Israelândia	PMGO	25	24
017	004	Unidade Prisional de Nazário	Nazário	PMGO	22	24
018	005	Unidade Prisional de Santa Bárbara	Santa Bárbara	PMGO	06	
019	006	Unidade Prisional de Turvânia	Turvânia	PMGO	14	16



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
Superintendência de Segurança Penitenciária



SUB TOTAL						134	86
6ª COORDENAÇÃO REGIONAL SUDOESTE							
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE	
020	001	Unidade Prisional de Caçu	Caçu	PCGO	35	17	
021	002	Unidade Prisional de Itarumã	Itarumã	PMGO	9	22	
022	003	Unidade Prisional de Maurilândia	Maurilândia	PMGO	37	12	
023	004	Unidade Prisional de Paranaiguara	Paranaiguara	PMGO	26	23	
SUB TOTAL						107	74
7ª COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE							
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE	
024	001	Unidade Prisional de Campos Verdes	Campos Verdes	PMGO	04	12	
025	002	Unidade Prisional de Carmo do Rio Verde	Carmo do Rio Verde	PMGO	17	10	
026	003	Unidade Prisional de Formoso	Formoso	PMGO	10	10	
027	004	Unidade Prisional de Santa Terezinha de Goiás	Santa Terezinha de Goiás	PMGO	13	18	
028	005	Unidade Prisional de Uruana	Uruana	PMGO	39	30	
<i>Observação: O Coordenador Regional Norte informou que solicitou que a UP de Uruana fosse transferida para a Coordenação Regional Nordeste.</i>							
029	006	Unidade Prisional de São Luiz do Norte	São Luiz do Norte	PMGO	05	18	
SUB TOTAL						88	98
8ª COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE							
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE	
030	001	Unidade Prisional de Cavalcante	Cavalcante	PMGO	12	20	
031	002	Unidade Prisional de São Domingos	São Domingos	PC-GO	14	36	
SUB TOTAL						26	56
TOTAL GERAL						664	483

Tabela 3:

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERARIA POR REGIÃO				
ORDEM	REGIONAL	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERARIA	CAPACIDADE
001	1ª Coordenação Regional	2.635.333	8.484	2.964
002	2ª Coordenação Regional	291.163	761	778
003	3ª Coordenação Regional	797.579	3.040	854
004	4ª Coordenação Regional	557.941	1.880	1.127

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, POLÍTICAS E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS – e-mail: ggpope.sagejus@gmail.com
Av. 25, nº 745, Qd F-24, Lt - 85, 2º Andar, Ed. Fátima, St. Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74080-010
Telefone: (0**62) 3201-7500/7549



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



005	5ª Coordenação Regional	308.050	779	447
006	6ª Coordenação Regional	546.675	1.650	792
007	7ª Coordenação Regional	506.397	1.430	1.012
008	8ª Coordenação Regional	360.650	820	377
009	Polícia Militar do Estado de Goiás	-----	556	410
010	Polícia Civil de Goiás	-----	108	73
TOTAL GERAL		6.003.788	19.508	8.788

7. A Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, está construindo 04 (quatro) novos Presídios Estaduais, conforme tabela abaixo:

UNIDADES PRISIONAIS EM CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO					
ORDEM	MUNICÍPIO	REGIONAL	VAGAS	VALOR(R\$)	PREVISÃO DE ENTREGA
001	Anápolis	1ª Regional	300	20.618.319,26	Fevereiro/2017
002	Águas Lindas de Goiás	3ª Regional	300	23.101.973,83	Junho/2017
003	Novo Gama	3ª Regional	300	22.111.495,27	Outubro/2017
004	Formosa	8ª Regional	300	20.955.706,80	Outubro/2017

8. Para realizarmos uma regionalização adequada, com otimização de recursos logísticos, de pessoal, de transporte e custeio, sugerimos, s.m.j., a criação de 13.324 (treze mil, trezentos e vinte e quatro) novas vagas, para que sejam edificadas as seguintes unidades prisionais, no período de 10 (dez) anos, nas seguintes localidades:

PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES					
ORDEM	MUNICÍPIO	REGIONAL	VAGAS	VALOR(R\$)*	RECURSOS
001	Anápolis	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
002	Senador Canedo	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
003	Bela Vista de Goiás	1ª Regional	212	15.750.000,00	União e/ou Estado
004	Cocalzinho de Goiás	1ª Regional	212	15.750.000,00	União e/ou Estado

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, POLÍTICAS E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS – e-mail: gepope.sapejus@gmail.com
 Av. 85, nº 745, Qd F-24, Lt – 89, 2ª Andar, Ed. Fátima, St. Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74080-010
 Telefone: (0**62) 3201-7500/7549



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



005	Inhumas	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
006	Ap. de Goiânia (Pre. Fem.)	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
007	Novo Complexo Prisional Ap. Goiânia	1ª Regional	3.200	268.000.000,00	Estado
008	Mozarlândia, Itapuranga ou Jussara	2ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
009	Aruanã, Nova Crixas ou Araguapaz	2ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
010	Luziânia	3ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
011	Cristalina ou Cidade Ocidental	3ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
012	Valparaíso	3ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
013	Caldas Novas	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
014	Catalão	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
015	Goiatuba	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
016	Itumbiara	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
017	Pires do Rio	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
018	Ipora, Palmeiras, ou São Luís dos Montes Belos	5ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
019	Rio Verde	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
020	Quirinópolis	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
021	Mineiros	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
022	Jataí	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
023	Niquelândia	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
024	Uruaçú	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
025	Porangatu	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
026	Ceres	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
027	Posse	8ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
028	Planaltina	8ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



028	Campos Belos	8ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
TOTAL DE RECURSOS NECESSÁRIOS				R\$ 968.350.000,00	
ESTIMATIVA ANUAL (10 ANOS)				R\$ 96.835.000,00	

Com isso, o sistema prisional administrará aproximadamente 45 (quarenta e cinco) unidades prisionais regionalizadas, facilitando o controle e o cumprimento da Lei de Execuções Penais com mais efetividade.

Atenciosamente,



Gerência de Planejamento Operacional Políticas e Operações Penitenciárias



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



Tabela 2:

RELAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL						
1ª COORDENAÇÃO REGIONAL METROPOLITANA						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
001	001	Unidade Prisional de Petrolina de Goiás	Petrolina Goiás	PMGO	21	12
002	002	Presídio Militar de Goiás	Goiânia	PMGO	56	56
003	003	Unidade Prisional de Varjão	Varjão	PMGO	5	10
SUB TOTAL					82	78
2ª COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
004	003	Unidade Prisional de Montes Claros de Goiás	Montes Claros de Goiás	PMGO	16	17
Observação: os presos da UP de Montes Claros estão atualmente na UP de Jussara, até a disponibilização de efetivo para assumir a mencionada UP.						
SUB TOTAL					16	17
4ª COORDENAÇÃO REGIONAL SUDESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
005	001	Unidade Prisional de Cromínia	Cromínia	PMGO	25	16
006	002	Unidade Prisional de Cumari	Cumari	PMGO	13	18
007	003	Unidade Prisional de Goiandira	Goiandira	PMGO	17	20
008	004	Unidade Prisional de Joviânia	Joviânia	PMGO	35	--
009	005	Unidade Prisional de Mairipotaba	Mairipotaba	PMGO	02	--
010	006	Unidade Prisional de Urutai	Urutai	PMGO	07	--
011	007	Unidade Prisional de Vicentinópolis	Vicentinópolis	PMGO	53	--
012	008	Unidade Prisional de Orizânia	Orizânia	PC-GO	42	16
013	009	Unidade Prisional de Santa Cruz de Goiás	Santa Cruz de Goiás	PC-GO	17	04
SUB TOTAL					211	74
5ª COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO OESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
014	001	Unidade Prisional de Aurilândia	Aurilândia	PMGO	11	06
015	002	Unidade Prisional de Caiapônia	Caiapônia	PMGO	56	16
016	003	Unidade Prisional De Israelândia	Israelândia	PMGO	25	24
017	004	Unidade Prisional de Nazário	Nazário	PMGO	22	24
018	005	Unidade Prisional de Santa Bárbara	Santa Bárbara	PMGO	06	
019	006	Unidade Prisional de Turvânia	Turvânia	PMGO	14	16



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
Superintendência de Segurança Penitenciária



SUB TOTAL					134	86
6ª COORDENAÇÃO REGIONAL SUDOESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
020	001	Unidade Prisional de Caçu	Caçu	PCGO	35	17
021	002	Unidade Prisional de Itarumã	Itarumã	PMGO	9	22
022	003	Unidade Prisional de Maurilândia	Maurilândia	PMGO	37	12
023	004	Unidade Prisional de Paranaiguara	Paranaiguara	PMGO	26	23
SUB TOTAL					107	74
7ª COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
024	001	Unidade Prisional de Campos Verdes	Campos Verdes	PMGO	04	12
025	002	Unidade Prisional de Carmo do Rio Verde	Carmo do Rio Verde	PMGO	17	10
026	003	Unidade Prisional de Formoso	Formoso	PMGO	10	10
027	004	Unidade Prisional de Santa Terezinha de Goiás	Santa Terezinha de Goiás	PMGO	13	18
028	005	Unidade Prisional de Uruana	Uruana	PMGO	39	30
<i>Observação: O Coordenador Regional Norte informou que solicitou que a UP de Uruana fosse transferida para a Coordenação Regional Nordeste.</i>						
029	006	Unidade Prisional de São Luiz do Norte	São Luiz do Norte	PMGO	05	18
SUB TOTAL					88	98
8ª COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE						
ORDEM	Nº	UNIDADE PRISIONAL	MUNICIPIO	ADM	POP.CARC.	CAPACIDADE
030	001	Unidade Prisional de Cavalcante	Cavalcante	PMGO	12	20
031	002	Unidade Prisional de São Domingos	São Domingos	PC-GO	14	36
SUB TOTAL					26	56
TOTAL GERAL					664	483

Tabela 3:

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERARIA POR REGIÃO				
ORDEM	REGIONAL	POPULAÇÃO HABITACIONAL	POPULAÇÃO CARCERARIA	CAPACIDADE
001	1ª Coordenação Regional	2.635.333	8.484	2.964
002	2ª Coordenação Regional	291.163	761	778
003	3ª Coordenação Regional	797.579	3.040	854
004	4ª Coordenação Regional	557.941	1.880	1.127

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, POLÍTICAS E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS – e-mail: gopope.sapejus@gmail.com
Av. R5, nº 745, Qd F-24, Lt – 89, 2ª Andar, Ed. Fátima, St. Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74080-010
Telefone: (0**62) 3201-7500/7549



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



005	5ª Coordenação Regional	308.050	779	447
006	6ª Coordenação Regional	546.675	1.650	792
007	7ª Coordenação Regional	506.397	1.430	1.012
008	8ª Coordenação Regional	360.650	820	377
009	Polícia Militar do Estado de Goiás	-----	556	410
010	Polícia Civil de Goiás	-----	108	73
TOTAL GERAL		6.003.788	19.508	8.788

7. A Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, está construindo 04 (quatro) novos Presídios Estaduais, conforme tabela abaixo:

UNIDADES PRISIONAIS EM CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO					
ORDEM	MUNICÍPIO	REGIONAL	VAGAS	VALOR(R\$)	PREVISÃO DE ENTREGA
001	Anápolis	1ª Regional	300	20.618.319,26	Fevereiro/2017
002	Águas Lindas de Goiás	3ª Regional	300	23.101.973,83	Junho/2017
003	Novo Gama	3ª Regional	300	22.111.495,27	Outubro/2017
004	Formosa	8ª Regional	300	20.955.706,80	Outubro/2017

8. Para realizarmos uma regionalização adequada, com otimização de recursos logísticos, de pessoal, de transporte e custeio, sugerimos, s.m.j., a criação de 13.324 (treze mil, trezentos e vinte e quatro) novas vagas, para que sejam edificadas as seguintes unidades prisionais, no período de 10 (dez) anos, nas seguintes localidades:

PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES					
ORDEM	MUNICÍPIO	REGIONAL	VAGAS	VALOR(R\$)*	RECURSOS
001	Anápolis	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
002	Senador Canedo	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
003	Bela Vista de Goiás	1ª Regional	212	15.750.000,00	União e/ou Estado
004	Cocalzinho de Goiás	1ª Regional	212	15.750.000,00	União e/ou Estado

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, POLÍTICAS E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS – e-mail: gepope.sapejus@gmail.com
 Av. 85, nº 745, Qd F-24, Lt – 89, 2ª Andar, Ed. Fátima, St. Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74080-010
 Telefone: (0*62) 3201-7500/7549



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



005	Inhumas	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
006	Ap. de Goiânia (Pre. Fem.)	1ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
007	Novo Complexo Prisional Ap. Goiânia	1ª Regional	3.200	268.000.000,00	Estado
008	Mozarlândia, Itapuranga ou Jussara	2ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
009	Aruanã, Nova Crixas ou Araguapaz	2ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
010	Luziânia	3ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
011	Cristalina ou Cidade Ocidental	3ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
012	Valparaíso	3ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
013	Caldas Novas	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
014	Catalão	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
015	Goiatuba	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
016	Itumbiara	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
017	Pires do Rio	4ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
018	Ipora, Palmeiras, ou São Luís dos Montes Belos	5ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
019	Rio Verde	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
020	Quirinópolis	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
021	Mineiros	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
022	Jataí	6ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
023	Niquelândia	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
024	Uruaçu	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
025	Porangatu	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
026	Ceres	7ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
027	Posse	8ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
028	Planaltina	8ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado



Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
 Superintendência de Segurança Penitenciária



028	Campos Belos	8ª Regional	388	25.725.000,00	União e/ou Estado
TOTAL DE RECURSOS NECESSÁRIOS				R\$ 968.350.000,00	
ESTIMATIVA ANUAL (10 ANOS)				R\$ 96.835.000,00	

Com isso, o sistema prisional administrará aproximadamente 45 (quarenta e cinco) unidades prisionais regionalizadas, facilitando o controle e o cumprimento da Lei de Execuções Penais com mais efetividade.

Atenciosamente,



Gerência de Planejamento Operacional Políticas e Operações Penitenciárias

ANEXO III
POPULAÇÃO CERCERÁRIA DO ESTADO

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 20/02/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
1ª CIAP	448
CAP - CENTRAL DE ALTERNATIVAS A PRISAO	798
CASA DE PRISAO PROVISORIA	274
CASA DO ALBERGADO GUIMARAES NATAL	930
CENTRAL DE TRIAGEM	647
COLONIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMIABERTO	935
FORMOSA - CPP	217
FORMOSA - PENITENCIARIA	181
LUZIANIA - CPP	352
LUZIANIA - PENITENCIARIA FEMININA	54
LUZIANIA - PENITENCIARIA MASCULINA	403
LUZIANIA - SEMIABERTO	107
NÚCLEO DE CUSTÓDIA	97
PENITENCIARIA CORONEL ODENIR GUIMARAES	2097
PENITENCIARIA FEMININA CONSUELO NASSER	56
PRESIDIO MILITAR DE GOIAS	75
RIO VERDE CPP	328
RIO VERDE PENITENCIARIA	366
RIO VERDE SEMIABERTO "GONZAGA JAIME"	67
SEMIABERTO DE COCALZINHO DE GOIAS	11
SEMIABERTO DE ITAJA	30
UNIDADE PRISIONAL DE ABADIANIA	76
UNIDADE PRISIONAL DE ACREUNA	76
UNIDADE PRISIONAL DE AGUAS LINDAS	707
UNIDADE PRISIONAL DE ALEXÂNIA	93
UNIDADE PRISIONAL DE ALTIC PARAISO	49
UNIDADE PRISIONAL DE ANÁPOLIS	807
UNIDADE PRISIONAL DE ANICUNS	166
UNIDADE PRISIONAL DE ARAÇU	28
UNIDADE PRISIONAL DE ARAÇARÇAS	164
UNIDADE PRISIONAL DE ARAGOIANIA	26
UNIDADE PRISIONAL DE ARUANA	22
UNIDADE PRISIONAL DE BARRO ALTO	31
UNIDADE PRISIONAL DE BELA VISTA	135
UNIDADE PRISIONAL DE BOM JESUS	47
UNIDADE PRISIONAL DE BURITI ALEGRE	44
UNIDADE PRISIONAL DE CACHOEIRA ALTA	87
UNIDADE PRISIONAL DE CALÇAS NOVAS	117
UNIDADE PRISIONAL DE CAMPINORTE	47
UNIDADE PRISIONAL DE CAMPOS BELOS	30
UNIDADE PRISIONAL DE CATALAO	307
UNIDADE PRISIONAL DE CÉRÉS	129

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 20/02/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
UNIDADE PRISIONAL DE CIDADE OCIDENTAL	164
UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBA	73
UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBAIBA	47
UNIDADE PRISIONAL DE CRISTALINA	156
UNIDADE PRISIONAL DE CRIXAS	5
UNIDADE PRISIONAL DE EDEIA	54
UNIDADE PRISIONAL DE ESTRELA DO NORTE	17
UNIDADE PRISIONAL DE FIRMINÓPOLIS	32
UNIDADE PRISIONAL DE FLORES	24
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANAPOLIS	32
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANESIA	360
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANIRA	144
UNIDADE PRISIONAL DE GOIAS	98
UNIDADE PRISIONAL DE GOIATUBA	116
UNIDADE PRISIONAL DE GÚAPO	97
UNIDADE PRISIONAL DE HIDROLANDIA	30
UNIDADE PRISIONAL DE IACIARA	27
UNIDADE PRISIONAL DE INDIARA	65
UNIDADE PRISIONAL DE INHUMAS	141
UNIDADE PRISIONAL DE IPAMERI	89
UNIDADE PRISIONAL DE IPORA	155
UNIDADE PRISIONAL DE ITABERAÍ	100
UNIDADE PRISIONAL DE ITAGUARU	39
UNIDADE PRISIONAL DE ITAJÁ	21
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPACI	49
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPIRAPUA	31
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPURANGA	62
UNIDADE PRISIONAL DE ITAÚÇU	22
UNIDADE PRISIONAL DE ITUMBIARA	512
UNIDADE PRISIONAL DE JARAGUA	192
UNIDADE PRISIONAL DE JATAÍ	409
UNIDADE PRISIONAL DE JOVIAÍIA	1
UNIDADE PRISIONAL DE JUSSARA	86
UNIDADE PRISIONAL DE MARA ROSA	47
UNIDADE PRISIONAL DE MAURILÂNDIA	36
UNIDADE PRISIONAL DE MINACU	57
UNIDADE PRISIONAL DE MINEIROS	340
UNIDADE PRISIONAL DE MORRINHOS	240
UNIDADE PRISIONAL DE MOSSAMEDES	12
UNIDADE PRISIONAL DE MOZARLANDIA	51
UNIDADE PRISIONAL DE NERCPOLIS	46
UNIDADE PRISIONAL DE NIQUELANDIA	170
UNIDADE PRISIONAL DE NOVA CRIXAS	51
UNIDADE PRISIONAL DE NOVO BRASIL	36
UNIDADE PRISIONAL DE NOVO GAMA	329
UNIDADE PRISIONAL DE CRIZÓIA	53
UNIDADE PRISIONAL DE PADRE BERNARDO	137

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 20/02/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
UNIDADE PRISIONAL DE PALMEIRAS	36
UNIDADE PRISIONAL DE PARAUNA	43
UNIDADE PRISIONAL DE PIRACANJUBA	130
UNIDADE PRISIONAL DE PIRANHAS	32
UNIDADE PRISIONAL DE PIRÉS DO RIO	95
UNIDADE PRISIONAL DE PLANALTINA	171
UNIDADE PRISIONAL DE PONTALINA	63
UNIDADE PRISIONAL DE PORANGATU	109
UNIDADE PRISIONAL DE POSSE	79
UNIDADE PRISIONAL DE QUIRINOPOLIS	229
UNIDADE PRISIONAL DE RIALMA	109
UNIDADE PRISIONAL DE RUBIATABA	56
UNIDADE PRISIONAL DE SANCLERLANDIA	34
UNIDADE PRISIONAL DE SANTA HELENA	164
UNIDADE PRISIONAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	185
UNIDADE PRISIONAL DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	129
UNIDADE PRISIONAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	37
UNIDADE PRISIONAL DE SAO SIMAO	98
UNIDADE PRISIONAL DE SENADOR CANEDO	249
UNIDADE PRISIONAL DE SERFANOPOLIS	35
UNIDADE PRISIONAL DE SILVANIA	92
UNIDADE PRISIONAL DE SIMOELANDIA	44
UNIDADE PRISIONAL DE TRINDADE	432
UNIDADE PRISIONAL DE URUÇUI	146
UNIDADE PRISIONAL DE VALPARAISO	216
UNIDADE PRISIONAL DE VIANOPOLIS	65
UNIDADE PRISIONAL DE VICENTINOPOLIS	39
Total de	2211

Do(a)s preso(a)s cadastrado(a)s que estão cumprindo pena no estado.

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 19/03/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
1ª CIAP	503
CAP - CENTRAL DE ALTERNATIVAS A PRISAO	15
CASA DE PRISAO PROVISORIA	2529
CASA DO ALBERGADO GUIMARAES NATAL	262
CENTRAL DE TRIAGEM	648
COLONIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMIABERTO	726
CPP DE PLANALTINA	16
FORMOSA - CPP	214
FORMOSA - PENITENCIARIA	189
LUZIANIA - CPP	353
LUZIANIA - PENITENCIÁRIA FEMININA	95
LUZIANIA - PENITENCIARIA MASCULINA	422
LUZIANIA - SEMIABERTO	62
NÚCLEO DE CUSTÓDIA	78
PENITENCIARIA CORONEL ODENIR GUIMARAES	2141
PENITENCIARIA FEMININA CONSUELO NASSER	67
PRESIDIO ESTADUAL DE FORMOSA	72
PRESIDIO MILITAR DE GOIAS	67
RIO VERDE CPP	325
RIO VERDE PENITENCIARIA	361
RIO VERDE SEMIABERTO "GONZAGA JAIME"	73
SEMIABERTO DE COCALZINHO DE GOIAS	12
SEMIABERTO DE ITAJA	25
UNIDADE PRISIONAL DE ABADIANA	68
UNIDADE PRISIONAL DE ACREUNA	71
UNIDADE PRISIONAL DE AGUAS LINDAS	699
UNIDADE PRISIONAL DE ALEXÂNIA	95
UNIDADE PRISIONAL DE ALTO PARAISO	52
UNIDADE PRISIONAL DE ANÁPOLIS	767
UNIDADE PRISIONAL DE ANICUNS	117
UNIDADE PRISIONAL DE ARAÇU	22
UNIDADE PRISIONAL DE ARAGARÇAS	172
UNIDADE PRISIONAL DE ARAGOIANIA	19
UNIDADE PRISIONAL DE ARUANA	23
UNIDADE PRISIONAL DE BARRO ALTO	33
UNIDADE PRISIONAL DE BELA VISTA	123
UNIDADE PRISIONAL DE BOM JESUS	42
UNIDADE PRISIONAL DE BURITI ALEGRE	41
UNIDADE PRISIONAL DE CACHOEIRA ALTA	75
UNIDADE PRISIONAL DE CALDAS NOVAS	343
UNIDADE PRISIONAL DE CAMPINORTE	47
UNIDADE PRISIONAL DE CAMPOS BELOS	72

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 19/03/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
UNIDADE PRISIONAL DE CATALAO	303
UNIDADE PRISIONAL DE CERES	133
UNIDADE PRISIONAL DE CIDADE OCIDENTAL	188
UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBA	75
UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBAIBA	53
UNIDADE PRISIONAL DE CRISTALINA	163
UNIDADE PRISIONAL DE CRIXAS	20
UNIDADE PRISIONAL DE EDEIA	54
UNIDADE PRISIONAL DE ESTRELA DO NORTE	16
UNIDADE PRISIONAL DE FIRMINÓPOLIS	30
UNIDADE PRISIONAL DE FLORES	31
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANAPOLIS	32
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANESIA	343
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANIRA	116
UNIDADE PRISIONAL DE GOIAS	92
UNIDADE PRISIONAL DE GOIATUBA	119
UNIDADE PRISIONAL DE GUAPO	85
UNIDADE PRISIONAL DE HIDROLANDIA	76
UNIDADE PRISIONAL DE IACIARA	27
UNIDADE PRISIONAL DE INDIARA	60
UNIDADE PRISIONAL DE INHUMAS	125
UNIDADE PRISIONAL DE IPAMERI	86
UNIDADE PRISIONAL DE IPORA	164
UNIDADE PRISIONAL DE ITABERAÍ	99
UNIDADE PRISIONAL DE ITAGUARU	40
UNIDADE PRISIONAL DE ITAJÁ	19
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPACÍ	47
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPIRAPUA	30
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPURANGA	71
UNIDADE PRISIONAL DE ITAUCU	25
UNIDADE PRISIONAL DE ITUMBIARA	425
UNIDADE PRISIONAL DE JARAGUA	157
UNIDADE PRISIONAL DE JATAÍ	404
UNIDADE PRISIONAL DE JOVIÂNIA	22
UNIDADE PRISIONAL DE JUSSARA	83
UNIDADE PRISIONAL DE MARA ROSA	52
UNIDADE PRISIONAL DE MAURILÂNDIA	36
UNIDADE PRISIONAL DE MINACU	73
UNIDADE PRISIONAL DE MINEIROS	326
UNIDADE PRISIONAL DE MORRINHOS	200
UNIDADE PRISIONAL DE MOSSAMEDES	13
UNIDADE PRISIONAL DE MOZARLANDIA	46
UNIDADE PRISIONAL DE NEROPOLIS	49
UNIDADE PRISIONAL DE NIQUELANDIA	170
UNIDADE PRISIONAL DE NOVA CRIXAS	51
UNIDADE PRISIONAL DE NOVO BRASIL	33
UNIDADE PRISIONAL DE NOVO GAMA	331

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 19/03/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
UNIDADE PRISIONAL DE ORIZONA	57
UNIDADE PRISIONAL DE PADRE BERNARDO	136
UNIDADE PRISIONAL DE PALMEIRAS	85
UNIDADE PRISIONAL DE PARAUNA	52
UNIDADE PRISIONAL DE PIRACANJUBA	131
UNIDADE PRISIONAL DE PIRANHAS	30
UNIDADE PRISIONAL DE PIRES DO RIO	98
UNIDADE PRISIONAL DE PLANALTINA	95
UNIDADE PRISIONAL DE PONTALINA	69
UNIDADE PRISIONAL DE PORANGATU	111
UNIDADE PRISIONAL DE POSSE	77
UNIDADE PRISIONAL DE QUIRINOPOLIS	234
UNIDADE PRISIONAL DE RIALMA	114
UNIDADE PRISIONAL DE RUBIATABA	81
UNIDADE PRISIONAL DE SANCLERLANDIA	33
UNIDADE PRISIONAL DE SANTA HELENA	171
UNIDADE PRISIONAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	189
UNIDADE PRISIONAL DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	134
UNIDADE PRISIONAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	80
UNIDADE PRISIONAL DE SAO SIMAO	97
UNIDADE PRISIONAL DE SENADOR CANEDO	210
UNIDADE PRISIONAL DE SERRANOPOLIS	82
UNIDADE PRISIONAL DE SILVANIA	75
UNIDADE PRISIONAL DE SIMOLANDIA	47
UNIDADE PRISIONAL DE TRINDADE	460
UNIDADE PRISIONAL DE URUAÇU	156
UNIDADE PRISIONAL DE VALPARAISO	239
UNIDADE PRISIONAL DE VIANOPOLIS	40
UNIDADE PRISIONAL DE VICENTINOPOLIS	44
Total de	118
	20735

Do(a)s preso(a)s cadastrado(a)s que estão cumprindo pena no estado.

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 07/05/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
1ª CIAP	571
CAP - CENTRAL DE ALTERNATIVAS A PRISÃO	16
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DO COMPLEXO PRISIONAL	2414
CASA DO ALBERGADO GUIMARAES NATAL	73
CENTRAL DE TRIAGEM	571
COLONIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMIABERTO	911
CPP DE PLANALTIMA	64
FORMOSA - CPP	238
FORMOSA - PENITENCIARIA	121
LUZIANIA - CPP	325
LUZIANIA - PENITENCIÁRIA FEMININA	96
LUZIANIA - PENITENCIARIA MASCULINA	381
LUZIANIA - SEMIABERTO	54
NÚCLEO DE CUSTÓDIA	93
PENITENCIARIA CORONEL ODENIR GUIMARAES	2236
PENITENCIARIA FEMININA CONSUELO NASSER	69
PRESIDIO ESTADUAL DE ANAPOLIS	127
PRESIDIO ESTADUAL DE FORMOSA	246
PRESIDIO MILITAR DE GOIAS	71
RIO VERDE CPP	303
RIO VERDE PENITENCIARIA	337
RIO VERDE SEMIABERTO "GONZAGA JAIME"	70
SEMIABERTO DE COCALZINHO DE GOIAS	11
SEMIABERTO DE ITAJA	26
UNIDADE PRISIONAL DE ABADIANA	62
UNIDADE PRISIONAL DE ACREUNA	69
UNIDADE PRISIONAL DE AGUAS LINDAS	708
UNIDADE PRISIONAL DE ALEXÂNIA	93
UNIDADE PRISIONAL DE ALTO PARAISO	49
UNIDADE PRISIONAL DE ANÁPOLIS	775
UNIDADE PRISIONAL DE ANICUNS	47
UNIDADE PRISIONAL DE ARAÇU	28
UNIDADE PRISIONAL DE ARAGARÇAS	147
UNIDADE PRISIONAL DE ARAGOIANIA	24
UNIDADE PRISIONAL DE ARUANA	23
UNIDADE PRISIONAL DE BARRO ALTO	32
UNIDADE PRISIONAL DE BELA VISTA	126
UNIDADE PRISIONAL DE BOM JESUS	60
UNIDADE PRISIONAL DE BURITI ALEGRE	44
UNIDADE PRISIONAL DE CACHOEIRA ALTA	78
UNIDADE PRISIONAL DE CALDAS NOVAS	354
UNIDADE PRISIONAL DE CAMPINORTE	50

População carcerária do estado, do gênero: Todos

Data: 07/05/2018

Todas Situações

Unidade	Total de Preso(a)s
UNIDADE PRISIONAL DE CAMPOS BELOS	81
UNIDADE PRISIONAL DE CATALAO	301
UNIDADE PRISIONAL DE CERES	137
UNIDADE PRISIONAL DE CIDADE OCIDENTAL	167
UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBA	77
UNIDADE PRISIONAL DE CORUMBAIBA	50
UNIDADE PRISIONAL DE CRISTALINA	176
UNIDADE PRISIONAL DE CRIXAS	20
UNIDADE PRISIONAL DE EDEIA	48
UNIDADE PRISIONAL DE ESTRELA DO NORTE	17
UNIDADE PRISIONAL DE FIRMINÓPOLIS	35
UNIDADE PRISIONAL DE FLORES	31
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANAPOLIS	31
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANESIA	335
UNIDADE PRISIONAL DE GOIANIRA	115
UNIDADE PRISIONAL DE GOIAS	107
UNIDADE PRISIONAL DE GOIATUBA	117
UNIDADE PRISIONAL DE GUAPO	71
UNIDADE PRISIONAL DE HIDROLANDIA	73
UNIDADE PRISIONAL DE IACIARA	21
UNIDADE PRISIONAL DE INDIARA	80
UNIDADE PRISIONAL DE INHUMAS	115
UNIDADE PRISIONAL DE IPAMERI	88
UNIDADE PRISIONAL DE IPORA	172
UNIDADE PRISIONAL DE ITABERAÍ	99
UNIDADE PRISIONAL DE ITAGUARU	32
UNIDADE PRISIONAL DE ITAJA	28
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPACI	51
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPIRAPUA	29
UNIDADE PRISIONAL DE ITAPURANGA	78
UNIDADE PRISIONAL DE ITAUÇU	20
UNIDADE PRISIONAL DE ITUMBIARA	426
UNIDADE PRISIONAL DE JARAGUA	176
UNIDADE PRISIONAL DE JATAÍ	388
UNIDADE PRISIONAL DE JOVIÂNIA	23
UNIDADE PRISIONAL DE JUSSARA	71
UNIDADE PRISIONAL DE MARA ROSA	54
UNIDADE PRISIONAL DE MAURILÂNDIA	34
UNIDADE PRISIONAL DE MINACU	72
UNIDADE PRISIONAL DE MINEIROS	348
UNIDADE PRISIONAL DE MORRINHOS	184
UNIDADE PRISIONAL DE MOSSAMEDES	13
UNIDADE PRISIONAL DE MOZARLANDIA	53
UNIDADE PRISIONAL DE NEROPOLIS	55
UNIDADE PRISIONAL DE NIQUELANDIA	188
UNIDADE PRISIONAL DE NOVA CRIXAS	51
UNIDADE PRISIONAL DE NOVO BRASIL	34

População carcerária do estado, do gênero: Todos
Todas Situações

Data: 07/05/2018

Unidade	Total de Preso(a)s
UNIDADE PRISIONAL DE NOVO GAMA	320
UNIDADE PRISIONAL DE ORIZONA	62
UNIDADE PRISIONAL DE PADRE BERNARDO	121
UNIDADE PRISIONAL DE PALMEIRAS	80
UNIDADE PRISIONAL DE PARAUNA	71
UNIDADE PRISIONAL DE PIRACANJUBA	132
UNIDADE PRISIONAL DE PIRANHAS	33
UNIDADE PRISIONAL DE PIRES DO RIO	99
UNIDADE PRISIONAL DE PLANALINA	71
UNIDADE PRISIONAL DE PONTALINA	65
UNIDADE PRISIONAL DE PORANGATU	111
UNIDADE PRISIONAL DE POSSE	70
UNIDADE PRISIONAL DE QUIRINOPOLIS	238
UNIDADE PRISIONAL DE RIALMA	114
UNIDADE PRISIONAL DE RUBIATABA	81
UNIDADE PRISIONAL DE SANCLERLANDIA	27
UNIDADE PRISIONAL DE SANTA HELENA	164
UNIDADE PRISIONAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	182
UNIDADE PRISIONAL DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	130
UNIDADE PRISIONAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	80
UNIDADE PRISIONAL DE SAO SIMAO	106
UNIDADE PRISIONAL DE SENADOR CANEDO	215
UNIDADE PRISIONAL DE SERRANOPOLIS	65
UNIDADE PRISIONAL DE SILVANIA	63
UNIDADE PRISIONAL DE SIMOLANDIA	45
UNIDADE PRISIONAL DE TRINDADE	432
UNIDADE PRISIONAL DE URUAÇU	141
UNIDADE PRISIONAL DE URUANA	1
UNIDADE PRISIONAL DE VALPARAISO	255
UNIDADE PRISIONAL DE VIANOPOLIS	36
UNIDADE PRISIONAL DE VICENTINOPOLIS	53
Total de	20834

Do(a)s preso(a)s cadastrado(a)s que estão cumprindo pena no estado.

ANEXO IV

***RELAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE REGIME MISTO
(MASCULINO E FEMININO)***

DADOS CONSOLIDADOS

ANEXO V

Dados sobre existência de camas e celas no Sistema Prisional



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração
Penitenciária - SSPAP



Ofício nº. 783/2017 – SEAP

Goiânia, 27 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Joel Pacifico Vasconcelos
Promotor de Justiça
Centro de Apoio Operacional Criminal
Edifício Sede do MP/GO, Sala T-10, Térreo, Ala A
Assunto: Número de celas e camas
NESTA.

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, conforme e-mail encaminhado a esta Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, no dia 09 (nove) de outubro deste ano, de lavra da Srª Ludmila P. B. Fragelli, solicitando a quantidade de celas e camas existentes no sistema prisional de Goiás, encaminhar à V.Exª, em anexo, resposta à solicitação em epígrafe.

Cabe salientar que há camas em alvenaria e camas móveis, assim como há colchões para toda a população carcerária no Estado.

Coloco-me a disposição para ulteriores esclarecimentos.

Superintendente Executiva de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Segurança Penitenciária - SUSEPE - AV. 85, Nº 745, QD. F24, LOTE 89, ED.
FÁDIMA, SETOR SUL - GOIÂNIA - Telefone: (0**62) 3201-7531
Email: susepe@seap.go.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP			
Quantitativo de CAMAS E CELAS em Goiás			
REGIONAIS	Unidades Prisionais	CAMAS	CELAS
1ª Regional Metropolitana	1 Central de Trabalho - Francisco	213	24
	2 Casa do Albergado - Francisco	235	25
	3 CPP - Francisco	811	148
	4 Instituto Fernando - Francisco	50	18
	5 Núcleo de Custódia - Francisco	32	17
	6 POG - Francisco	825	137
	7 Semi-Aberto - Francisco	455	85
	8 Anápolis	325	80
	9 Bela Vista	82	11
	10 Bela Vista	15	7
	10 Cianópolis	45	5
	11 Colônia	10	7
	12 Dwyer	7	2
	13 Araporia	7	7
	14 Hidrolândia	14	7
	15 Itumbera	46	11
	16 Itumbera	31	7
	16 Maropoli	83	11
	17 Senador Canedo	161	22
	18 Trindade	13	1
19 Cavaliño	35	7	
20 Corumbá	605	80	
	Total	665	200
REGIONAIS	Unidades Prisionais	CAMAS	CELAS
2ª Regional Nordeste	1 Aruanã	48	7
	2 Goiás	33	11
	3 Itaberaí	120	11
	4 Itaberaí	32	4
	4 Anápolis	22	5
	5 Itaguaru	32	7
	6 Itaipulândia	36	8
	7 Itapaci	40	8
	8 Jussara	58	10
	9 Mossâmedes	35	9
	10 Nova Olímpia	26	7
	11 Nova Brasília	8	5
	12 Montes Claros	8	7
	13 Santa Helena	48	7
	14 São Domingos	90	16
	14 São Miguel do Araguaia	28	5
15 Mossâmedes	8	6	
16 Itapaci	74	10	
	Total	714	120

REGIONAIS	Unidades Filiais	CAMAS	CELAS
34 Regional Entorno	1 CPP Lasilnia	130	18
	2 Periferia de Lasilnia	131	24
	3 Semi-Alento Lasilnia	85	9
	4 Predio Feminino de Lasilnia	85	11
	5 Aguas Lindas	133	17
	6 Cidade Ocidental	25	7
	7 Cristalina	32	7
	8 Alameda	72	20
	9 Novo Gama	44	14
	10 Abaetânia	35	0
	11 Padre Fernando	80	12
	12 Santo Antônio do Descoberto	71	12
	13 Valparaíso	148	19
	Total	1004	194
REGIONAIS	Unidades Filiais	CAMAS	CELAS
47 Regional Sudeste	1 Bom Jesus	5	7
	2 Caldas Novas	147	27
	3 Corumbella	24	8
	4 Curitiba	171	22
	5 Goiânia	48	8
	6 Goiânia / Semi-Alento	30	3
	7 Ipameri	41	9
	8 Itumbera	252	60
	9 Jundiara	28	9
	10 Santa Alena	94	21
	11 Morrinhos	80	12
	12 Pirenópolis	48	11
	13 Pias do Rio	32	7
	14 Patalina	48	8
	15 São João	32	8
	16 Vicentinópolis	20	3
	17 Marzagão	74	14
	Total	1192	244
REGIONAIS	Unidades Filiais	CAMAS	CELAS
54 Regional Centro Oeste	1 Aricuru	40	14
	2 Aragarças	49	8
	3 Edéia	35	11
	4 Itumbera	12	6
	5 Indaial	8	8
	6 Ipê	44	13
	7 Pirenópolis de Goiás	42	7
	8 Paraíso	28	7
	9 Piranhas	5	26
	10 São Luís de Montes Belos	64	8
	Total	341	209

REGIONAIS	Unidades Prisionais	CAMAS	CELAS
6ª Regional Sudeste	1 São-Aberto Rio Verde	46	3
	2 CNP Rio Verde	08	18
	3 Penitenciária Rio Verde	138	39
	4 Açude	58	17
	5 Cachoeira Alta	39	6
	6 Itajá	57	9
	7 Santa Helena	65	10
	8 Jataí	183	39
	9 Mineiros	103	19
	10 Quirinópolis	143	23
	11 São Simão	34	17
	12 Serranópolis	47	7
	Total		1041

REGIONAIS	Unidades Prisionais	CAMAS	CELAS
7ª Regional Norte	1 Barro Alto	44	12
	2 Campinorte	31	5
	3 Caceres	157	26
	4 Crisólito	40	11
	5 Estrela do Norte	35	8
	6 Goiandira	182	23
	7 Itapaci	28	4
	8 Jaregali	147	17
	9 Mineiros	69	14
	10 Miguelândia	137	20
	11 Parangaba	82	14
	12 Ralma	67	15
	13 Rurópolis	28	9
	14 Marechal	63	9
	15 Urucui	123	22
Total		1305	198

REGIONAIS	Unidades Prisionais	CAMAS	CELAS
8ª Regional Nordeste	1 Alto Paraíso	54	12
	2 Campos Belos	21	20
	3 CNP Formosa	88	12
	4 Flores de Goiás	32	6
	5 Jacara	16	6
	6 Penitenciária Formosa	121	13
	7 Planaltina de Goiás	139	13
	8 Posse	54	19
	9 São Simão	35	9
	10 São Domingos	32	6
Total		571	115

TOTAL	Camas em alvenaria	
	9761	1815
	Camas móveis	
7000		

ANEXO VI
CONSELHO DA COMUNIDADE –
QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de AGUAS LINDAS 7 DE GOIAS / GO

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 03/2011

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

(X) Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

(X) Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? PRESENTE DE ASSOC. DOS PROD. RURAIS E AGRICULTORES
SECRETAR DE TJ/GO
ARRENTAÇÃO E PENSIONISTAS

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(X) Sim (DIARIAMENTE)

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: MAIS DE ALUM. BIBLIOTECA, CIMENTAÇÃO DO PISO, MURD, TELHA, CÂMERAS.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros? COLCHÕES ETC.

Resposta: TRANSAÇÕES PENAIS, CESTAS BÁSICAS, MULTAS ETC. (JECRIM)

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: CONSTRUÇÃO DE CELAS

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: PEDIDOS DE MUTAÇÕES, QUE FORAM ATENDIDOS E REALIZADOS

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Aragarças?

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

Resposta: **02/06/2014**

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais?

Representante do Poder Judiciário local

Representante do Ministério Público local

Representante da Administração Penitenciária local

Representante do Poder Legislativo local

Professor (pedagogo).

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.*

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca*

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?*

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: **Diversas melhorias. Desde a instalação do Conselho. Ex.: Sistema de monitoramento, construção de uma cela, construção de área para visitas, construção de um consultório médico, etc.**

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: **Doações de pessoas físicas decorrentes de suspensão condicional de processos.**

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.*

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: **Construção de uma cela.**

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à *Diretoria do Presídio* ou no Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Aurilândia?

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.
Resposta: 24 / 03 / 2011

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Reforma estrutural.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Verba de destinação de T.O.C.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Bom Jardim de Goiás?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 03/11/2010

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? Servidor Público

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Instalação de Portões 2017, Câmeras 2017, reparos em elas

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Do Poder Judiciário

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Com a Instalação de Portões 2 e os reparos nos celos que estavam inacessíveis.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: [Redacted]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Vacaria Alta?
Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*
Resposta: 28.03/2003

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais

Quais? Senador do Tribunal de Justiça

Comissões
Autônomas

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

() Sim

() Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

() Sim

() Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.*

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

() Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.*

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

() Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?*

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: 2017 e 2018 - Manutenção, Ampliação e Reforma.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Fundo de Execução Penal da Comarca

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.*

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta:

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

() Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*



Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de GOIÂNIA?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 15/03/2012

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Outros? _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: _____

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

Item 1. Quais? Dois representantes da OAB indicados pelo Juiz de Direito da Comarca – presidente e vice-presidente, um representante do Judiciário, também indicado pelo Juiz – tesoureiro e um indicado pelo Ministério Público – secretário.

Item 3. Observação: de acordo com a presidente do Conselho da Comunidade, possui apenas Estatuto.

Item 4. Observação: de acordo com o Coordenador da Unidade Prisional de Crixás, o Conselho da Comunidade faz visitas, porém, não é rigorosamente todo mês.

Item 6. Observação: de acordo com o funcionário do Conselho Estadual Penitenciário, Maurício, lá nunca chegou relatório do Conselho da Comunidade de Crixás.

Item 07. Resposta: no mês de abril de 2018, o conselho realizou uma reforma no muro da Unidade Prisional de Crixás. Neste ano, o conselho, também, realizou manutenção na viatura da unidade. Realizou aquisição de materiais de limpeza e higiene na unidade. Agora, no mês de setembro, está sendo realizado uma reforma geral nesta unidade prisional.

Tais recursos, segundo a Presidente do Conselho da Comunidade, vem dos TCOs.

Item 8. Resposta: com essa reforma que se iniciou em setembro deste ano, serão construídas mais dentro das celas, uma ala feminina, mais duas celas de triagem, além de mais vagas para o semiaberto.

Observação: a informação do item 05 foi prestada pelo servidor lotado no Gabinete do Fórum local. A dos itens 07 e 08, obtidas com o Coordenador da Unidade Prisional e as dos itens 01 e 02, através da presidente do supracitado conselho.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Leopoldina?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 17/01/2013

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

(X) Representante de associação comercial e industrial

(X) Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

(X) Assistente Social

(X) Outras atividades profissionais

Quais? conselho de MP/GO,
associação de comerciantes
de justiça

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Rebater e responder aos autos e mediamente em sistema de segurança. Tudo, no mês de out.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: TRF e verbas decorrentes de atuação jurídica. (União com recursos do presídio e

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio. recursos.)

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Lochã, Iaciara?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 06/05/2010

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Polícia Militar

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Ampliação da cozinha, pintura, aquisição de materiais de limpeza, mant.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: do POE, do Ministério da Comarca e Estado, do Conselho

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Ampliação da cozinha de 4 celas e aquisição de 4 novos móveis.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Firminópolis/GO

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

Resposta: 28/03/2018

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? Luciano Kennedy da Maia – CDI.

Heraldo Teotônio da Silva – Igreja Católica

Valteir Antônio de Faria – Maçonaria

Jarandê da Silva – Polícia Militar

Laudimar Inácio Taveira – Igreja Evangélica

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(X) Sim

() Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

() Sim

(X) Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.*

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca*

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?*

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Reforma do telhado do presídio, parte elétrica, construção semiaberto.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.*

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: TCO 3

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Após a construção semiaberto

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Capinópolis?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 30/05/2018

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quis?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: compra de telefone, reforma estrutura física

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: FECLINT

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 FACULDADE DE DIREITO
 MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS
 PROJETO DE PESQUISA



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Goianópolis?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 04/03/18

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? ESCRITÓRIO

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: SALA MÉDICA, BELAS

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: R\$ 100.000,00 DE TEO E OUTRAS FONTES

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: 20 VAGAS

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 FACULDADE DE DIREITO
 MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS
 PROJETO DE PESQUISA



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsível pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de GOIÁS?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: _____

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? PROCURADORA

AGENTE PENITENCIÁRIO

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: REFORMA

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: TCO

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: 6 NOVAS VAGAS

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Hidrolândia/Go?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: Não souberam informar, pois a ATA de constituição do Conselho não foi localizada nos arquivos do Fórum.

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? Por não ter sido localizada ATA de constituição do Conselho, resposta fica prejudicada

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno? Resposta prejudicada

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: _____

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Ipameri?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 03/11/2009

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Compra de caixa d'água, reforma e ampliação de celas, aquisição de câmeras de segurança, televisão etc.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Transações penais e eventos beneficentes.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Com a reforma e ampliação das celas.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(x) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE.

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Ipone?

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 17/07/2006

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

(X) Representante de associação comercial e industrial

(X) Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

(X) Assistente Social

(X) Outras atividades profissionais

Quais? Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social

Força Armada de Goiás

Conselho Municipal Antidrogas

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: _____

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de TOCANTINÓPOLIS

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 21/05/2009

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

(X) Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

(X) Outras atividades profissionais.

Quais? Representante do Advogado
Representante do Promotor Público
Representante de Representantes Religiosos

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Reparação geral e ampliação do presídio

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Arrecadação mensal

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Construção de celas para complementar de regime aberto e semiaberto

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS
PROJETO DE PESQUISA



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: ADRIANA PASSINELLI

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de ITABERAÍ?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 28/08/18

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? VETERINÁRIO

PECUÁRIO

100/06400

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: REFORMA / SALA DENTISTA / SALA MÉDICA

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: TCO

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: CRIAÇÃO DE VAGAS

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Jataí/GO?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 17/10/2012

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

(X) Outras atividades profissionais

Quais? funcionário Público

Autônomo

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás.

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Atividade por meio de 2015 + 2018

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros? Manutenção própria, como pedúnculo,

Resposta: De um fundo arrecadado do sistema de segurança.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Aumento de vagas na cela de prom. preso, proporcionando quase 30 vagas

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Arporã - GO?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 1/1

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais

Quais? Presença do Conselho de Segurança

da Prefeitura Local

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Atas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Reforma do Unidade Prisional (início em setembro de 2018)

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Conta do próprio Conselho

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APENDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS

CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações:

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade?

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Atas de Constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.

Resposta: 14/09/2010

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Profissionais
Rep. Municipais

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Atas de Constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Atas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Camaras, Refeico, Instalações Eletricas etc.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: TCO.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: MARCIO ALÍPIO DE BORBA – Presidente do Conselho

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Itapuranga-GO?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 25/07/2012

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

(01) Representante de associação comercial e industrial

(01) Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

(01) Assistente Social

(02) Outras atividades profissionais.

Quais? 01 Representante Religioso

01 Funcionário Público

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: 1) Reforma em toda a Unidade Prisional (Celas, Banheiros, Salas Administrativas, Pintura Externa e Interna); 2) Instalação de grades de ferro chumbadas e coberta por parede de tijolo na cela feminina; 3) construção de muro de contenção subterrâneo de 1,5 mts, feito de concreto e armação de ferragem em volta de todas as celas da unidade prisional, a fim de evitar fugas por túneis de escavação; 4) Aquisição de Coletes a serem utilizados pelos agentes prisionais, tendo em vista que os estavam com data de validade vencidos; 5)



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



Aquisição mensal de material de limpeza utilizados na higienização da unidade prisional; 6) Aquisição de material de escritório e papelaria; 7) Aquisição de 02 Colchões e Capas a serem utilizados no pormite dos agentes; 8) Aquisição mensal de medicamentos aos presos, quando não fornecidos pela rede pública; 9) Manutenção e Substituição de Câmeras de vídeo-segurança; 10) Confeção de vestimentas a serem utilizadas pelos presos durante as audiências judiciais; 11) Aquisição de garrafas térmicas de 20 Lts para cada cela, a serem utilizadas no consumo diário pelos presos, tendo em vista que eram servido água aos mesmos em garrafas descartáveis de refrigerante de 2 Lts velhas e insalubres; 12) Aquisição e instalação mensal de lâmpadas, torneiras, tomadas, entre outros utilizados na unidade prisional; Obs.: Em resposta da pergunta de quando foram realizadas as melhorias, foram adquiridas durante os anos de 2017 e 2018, bem como as despesas com materiais de limpeza, medicamentos e materiais de manutenção são mensais.

Se positiva a resposta, de onde vierem os recursos financeiros?

Resposta: Os recursos financeiros utilizados para suprir estas despesas, são de valores que o Conselho possui em caixa, aplicados em conta do Conselho da Comunidade em instituição financeiras. Tais recursos são oriundo de valores prospectados em transações penais, em infrações de pequeno porte convertidos em pena pecuniária.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Com a instalação de grades metálicas e muro de contenção subterrâneo na cela feminina, a unidade prisional pode utilizar também desta cela para redistribuição de presos masculinos, em períodos que não possuem presas femininas.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.





APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Janelina?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 01/03/2017

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Contadores

Representantes Públicos
Andre

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Complacência, reforma, melhoramento, equipamentos,

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: lançamentos Penais, letas de perdimento

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Complacência e reformas

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de _____?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 20/08/1990

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

(x) Representante de associação comercial e industrial

(v) Advogado indicado pela OAB/GO

(x) Defensor Público

(x) Assistente Social

(*) Outras atividades profissionais,

Quais? Enfermeiro
Advocador

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Atas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás.

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: varios reformas no Presidio

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Judiciário, Conselho da Comunidade e População local

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resolveu no aumento do número de vagas no presídio?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: na avaliação da situação dos reclusos e ajuda e trabalho

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resolveu na diminuição do número de presos?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: criação de trabalho para os reclusos do semi aberto

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Maravista?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 27/10/2009

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quem? Solange Militer

Isabela Amil

Regina Priscilla

Dénes de Araújo

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás.

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Reforma geral do estabelecimento

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Recurso proveniente de 860,3, Fronteiras, Anais, Arquivos

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Ator construído o novo ator

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positivo a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Travessão?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 21.03.2012

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Peça em desuso

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais no presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Constituição de Muror, Reforma de todas as celas, construção de camas, reforma do albergue.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Provedor da advocacia de PDS e algumas penas da execução penal, prestação pecuniária.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE II - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instituído o Conselho da Comunidade da Comarca de EMILÁPOLIS - GO?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 11.02.2006

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB-GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? SEMPRE ATUAL

SECRETARIA EXECUTIVA

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim - ATÉ O MOMENTO NÃO REALIZA VISITAS

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás.

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: COM O PRELIMINAR REFORMAÇÃO, em 2006 e 2007

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: PRELIMINAR REFORMAÇÃO

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, com a se deu esse aumento?

Resposta: COM O PRELIMINAR REFORMAÇÃO

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsível pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Morrãozinho?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 28/04/2010

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

(x) Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

(x) Outras atividades profissionais.

Quais? Comerciantes

Defensoria (representada)

Procurador Público Municipal

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realiza alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Realização e ampliação de salas, construção de salas, instalação de câms.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: PREMIOS RECIDIVAS E TICS

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Formação de vagas (atraso) para ingresso de sala.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(x) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Normandia?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 28/04/2005

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Procuradores públicos e um advogado

Obs.: Conselho desativado em 09/10/15.

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não (estatuto)

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visita de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás.

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: foi realizada com vários reformas de 2005 a 2017

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: recursos próprios

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta:

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsível pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Orizona?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 29/08 / 2006

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

(X) Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

(X) Outras atividades profissionais.

Quais? Servidores do Judiciário

Servidor do MP

Sociedade Civil

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(X) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(X) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim 1- Construção da Unidade Prisional, inaugurada em 27/01/2017;

() Não 2- Construção de três celas de sanção disciplinar, inaugurada em 10/08/2017;

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: 3- Construção de ala do semiaberto e aberto, inaugurada em 09/11/2017.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: Transações judiciais e doações.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(X) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Na construção da unidade prisional e ala do semiaberto e aberto.

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(X) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de PADRE BERNARDO?

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

Resposta: 28/03/2001

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? EMPRESÁRIO

AGENTE PENITENCIÁRIO

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.*

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca*

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?*

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: DESDE 2012 FORAM REALIZADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: REFORMAS NO PRESÍDIO, CONserto DE VIATURA E MELHORIA PARA FAMÍLIA DOS INTERNOS.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: RECURSOS ORIUNDOS DE APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.*

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: CONSTRUÇÃO DE 4 CELAS E EXISTEM 4 CELAS AINDA POR ACABAMENTO.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: CURSOS BÍBLICOS PERIÓDICOS E REUNIÕES TERAPÊUTICAS.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Artes (distrito de Artes - GO) - (11)

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 31/10/2006

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? COMERCIAL e

PROFSSIONAL

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: REFORMA DO ESTABELECIMENTO / em parceria com município.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: PROPOSTAS PRECATORIAS JCS

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

57.º Anjo
Dezembro



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de SAD?

Orientação: Este dado pode ser obtido no ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 10.07.15

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pelo OAB/GO

Defensor Público

Assistência Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Secretaria pública Municipal

Secretaria Estadual

Empresários

Orientação: Este dado pode ser obtido no ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Este dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Este dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Este dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Este dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: _____

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: _____

Orientação: Este dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Este dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Este dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária



3ª GERENCIA REGIONAL PRISIONAL
Unidade Prisional de Santo Antônio do Descoberto-GO

Item 7 – O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(X) Sim – Constantemente vem realizando melhorias na Unidade Prisional tais como: Aquisição de materiais hidráulico, elétrico e outros materiais de construção para pequenas reformas, sendo adquiridos com recursos do próprio Conselho e a última aquisição foi realizada em maio do corrente ano.





Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Esportiva



APENDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE.

Responda pelas informações [redacted]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.

Resposta: 25.08.06

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

- Representante de associação comercial e industrial
- Advogado indicado pela OAB/GO
- Defensor Público
- Assistente Social
- Outras atividades profissionais

Qual? Polícia Civil
ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MECABOM / INSPETORES
RESIDUOS SÓLIDOS

São Domingos

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que citem no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juiz da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás.

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria de estabelecimento prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO / 2014 CONSTRUÇÃO DO MURTO, ETC.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: ARRECAÇÃO FISCAL

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____
Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____
Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de São Simão?

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.

Resposta: 29/11/2003

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

() Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Médicos
Infermeira
Advogada
e outros

Orientação: Esse dado pode ser obtido no ato de constituição do Conselho, arquivado no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

Não (Em São Simão não tem Conselho Penitenciário)

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Setor de 2010/2013. Novos celos e reforma onde foi necessário no

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros? estabelecimento prisional

Resposta: Recursos depositado na conta e própria produção, mas

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio. de obra de reeducandos

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio? e depois

Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Reformas e construção de novos celos

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

() Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: Remoções e trabalho dos reeducandos dentro do

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Responsável pelas informações: [REDACTED]

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de 17/18/2009? Sen. Camedo

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 17/12/2009

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? Pastores
Agente Coarceário

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio? (Semanal também)

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim Ofício de solicitações dos presos, informações sobre

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim

Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: toda melhoria nova cela e prédio da Adm. Penitenciária

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: transações feitas e doações

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Construção de novas celas

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: libertação dos presos e cadeia vencida, presos q não tem condições

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade. de pagar fianças. Solicita junto ao juiz advogado

Dativos



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

DA COMUNIDADE DA COMARCA DE URUAÇU - GO

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Uruaçu no dia 28.06.2007.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

Resposta: 24/09/2018

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

Defensor Público

Assistente Social

Outras atividades profissionais.

Quais? COMERCIANTES, VOLUNTÁRIOS E ENTIDADES RELIGIOSAS.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.*

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.*

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

Sim

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca*

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

Sim – POIS ESTE RELATÓRIO É ENCAMINHADO PELA UNIDADE PRISIONAL LOCAL.

Não

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?*

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: CONSTRUÇÃO DE SALAS, CELAS E REPASSE DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E SUAS INSTALAÇÕES, ISTO DE FORMA CONTÍNUA.

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: ATRAVÉS DE DESTINAÇÃO ADVINDA DA UNIDADE GESTORA DO PODER JUDICIÁRIO POR MEIO DE RECURSOS OBTIDOS DE TRANSAÇÕES PENAIAS E SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.*

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS CELAS.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: PREJUDICADO.

Orientação: *Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.*



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Conselho Penitenciário do Estado de Goiás
Secretaria Executiva



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS
CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de Itapaci MP-GO 23503

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 27/06/1991

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

(x) Representante de associação comercial e industrial

(x) Advogado indicado pela OAB/GO.

() Defensor Público

() Assistente Social

(x) Outras atividades profissionais.

Quais? Defensor público e
descontos de desistida
denominação

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

(x) Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

(x) Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: Reforma (ampliação e adequação aos padrões) operacionais do SEAP 60

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: União da Santa Judicial com subsídios provenientes de transações propostas pelo

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

(x) Sim

() Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: Complacência da Diretoria Prisional

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

(x) Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS
PROJETO DE PESQUISA



APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE:

Responsável pelas informações: _____

1. Quando foi instalado o Conselho da Comunidade da Comarca de VIAMONENSIS?

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

Resposta: 27/11/18

2. Qual a composição do Conselho da Comunidade local?

() Representante de associação comercial e industrial

Advogado indicado pela OAB/GO

() Defensor Público

() Assistente Social

() Outras atividades profissionais.

Quais? _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido na ata de constituição do Conselho, arquivada no Fórum local.

3. O Conselho da Comunidade local possui regimento interno?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto ao Presidente do Conselho da Comunidade.

4. O Conselho da Comunidade faz visitas mensais ao presídio?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido no Livro de Visitas de autoridades que existe no presídio.

5. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Juiz de Direito da Comarca?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria do Juízo da Comarca.

6. O Conselho da Comunidade apresenta relatórios mensais dessas visitas ao Conselho Penitenciário Estadual?

() Sim

() Não

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Secretaria-Executiva do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás?

7. O Conselho da Comunidade realizou alguma atividade de melhoria do Estabelecimento Prisional?

Sim

() Não

Se positiva a resposta, quando e qual foi a melhoria?

Resposta: REFORMA TOTAL

Se positiva a resposta, de onde vieram os recursos financeiros?

Resposta: SALA MEPILO

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio.

8. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou no aumento do número de vagas no presídio?

() Sim

Não

Se positiva a resposta, como se deu esse aumento?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

9. Alguma ação do Conselho da Comunidade resultou na diminuição do número de presos?

() Sim

Não

Se positiva a resposta, qual foi a ação?

Resposta: _____

Orientação: Esse dado pode ser obtido junto à Diretoria do Presídio ou ao Presidente do Conselho da Comunidade.

ANEXO VII

Lei Estadual nº 19.962/2018

Introduz alterações na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, dispõe sobre a Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 19.962, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Mensagem de Veto

Introduz alterações na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dispõe sobre a Administração Penitenciária e dá outras providências.
- Redação dada pela Lei nº 20.491, de 25-06-2019, art. 86, "I".

~~**Introduz alterações na estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, altera a sua denominação para Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências.**~~

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fortalece o segmento prisional no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, conferindo-lhe formato organizacional diferenciado em relação aos demais segmentos dela integrantes, sem prejuízo da interação sistêmica existente entre eles, atendidos, ainda, os seguintes princípios:
- Redação dada pela Lei nº 20.491, de 25-06-2019, art. 86, "II".

~~**Art. 1º Esta Lei fortalece o segmento prisional no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, que, doravante, passa a ser denominada Secretaria de Estado da Segurança Pública, conferindo-lhe formato organizacional diferenciado em relação aos demais segmentos dela integrantes, sem prejuízo da interação sistêmica existente entre eles por força da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as alterações que lhe foram introduzidas, especialmente pela Lei nº 18.687, de 03 de dezembro de 2014, e da observância do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 54, de 02 de junho de 2017, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, atendidos, ainda, os seguintes princípios:**~~

I – gestão compartilhada, nos limites legais, das unidades prisionais, mediante parcerias com organizações da sociedade civil ou privada;

II – regionalização do sistema estadual de administração penitenciária, por intermédio de unidades prisionais que considerem os níveis de segurança, abrangência geográfica e perfil do encarcerado;

III – autonomia e independência do órgão estadual de administração penitenciária para gestão de vagas, implantação e movimentação dos encarcerados;

IV – controle social;

V – garantia e respeito à dignidade da vida das pessoas em privação de liberdade e incentivo de implantação de Associações de Proteção e Atendimento ao Condenado (APAC's).

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, são procedidas as seguintes alterações na estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

I – a Superintendência Executiva de Administração Penitenciária passa a denominar-se Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, com autonomia administrativa, orçamentária e financeira e sem prejuízo de suas unidades estruturais, bem como dos respectivos cargos em comissão de chefia e direção superior e intermediária, que são mantidos com as alterações previstas nesta Lei;

II – o cargo em comissão de Superintendente Executivo de Administração Penitenciária passa a denominar-se Diretor-Geral de Administração Penitenciária, atribuindo-se-lhe o subsídio previsto no inciso I do art. 1º da [Lei nº 18.747, de 29 de dezembro de 2014](#);

III – o Núcleo Administrativo passa a integrar o Gabinete do Diretor-Geral de Administração Penitenciária, com a denominação de Núcleo de Gestão e Finanças, mantendo-se inalterada a nomenclatura do correspondente cargo em comissão de Chefe, CDI-1;

IV – o Conselho Penitenciário, constante do item 7 da alínea “q” do inciso I do Anexo I da [Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011](#), com a respectiva Secretaria Executiva e o correspondente cargo em comissão de direção superior, bem como o Fundo Penitenciário Estadual, previsto na [Lei nº 16.536, de 12 de maio de 2009](#), são transferidos para a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária;

V – a Gerência da Central de Alternativas à Prisão passa a integrar a Superintendência de Reintegração Social e Cidadania;

VI – a Gerência de Planejamento Operacional, Políticas e Operações Penitenciárias e a Gerência de Segurança, Monitoramento e Fiscalização passam a denominar-se Gerência de Planejamento e Políticas Penitenciárias e Gerência de Segurança e Monitoramento, respectivamente;

VII – as Unidades Prisionais de Porte 1, constantes do item 23 da alínea “q” do inciso I do Anexo I da [Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011](#), passam a integrar, com os respectivos cargos de Gerente Especial, CDI-3, alterados para Diretor de Unidade Especial, CDI-3, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, com a denominação de Unidades Prisionais Estaduais.

Art. 3º As unidades administrativas básicas e complementares da Diretoria-Geral de Administração, advindas da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, são as seguintes, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de chefia e direção superior e intermediária:

I – básicas:

a) Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, resultante da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária;

b) Superintendência de Reintegração Social e Cidadania;

c) Superintendência de Segurança Penitenciária;

d) Secretaria Executiva;

II – complementares:

a) Núcleo de Gestão e Finanças;

b) integrando a Superintendência de Reintegração Social e Cidadania, as Gerências de Produção Agropecuária e Industrial, de Educação, Módulo de Respeito e Patronato, de Assistência Biopsicossocial e da Central de Alternativas à Prisão, esta última, provinda da própria Superintendência Executiva de Administração Penitenciária;

c) integrando a Superintendência de Segurança Penitenciária, as Gerências de Planejamento e Políticas Penitenciárias e de Segurança e Monitoramento, resultantes das alterações a que se refere o inciso VI do art. 2º.

Art. 4º Integram, ainda, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária as seguintes unidades administrativas básicas e complementares, que são criadas, com os cargos em comissão de chefia e direção superior e intermediária que lhes são correspondentes, juntamente com o de Assessor Técnico, CDS-6, com o quantitativo de 1 (uma) unidade:

I – básicas:

a) Diretoria-Geral Adjunta;

b) Advocacia Setorial;

c) Comunicação Setorial;

II – complementares:

a) Gerência da Secretaria-Geral e Ouvidoria;

b) Gerência de Inteligência e Observatório;

c) Gerência de Ensino;

d) Gerência da Corregedoria;

e) Gerência de Assistência Policial Militar;

f) Gerência de Recursos Humanos;

g) Gerência de Engenharia;

h) Gerência de Contrato, Convênio e Licitação;

i) Gerência de Tecnologia, Informação e Comunicação;

j) Gerência de Patrimônio, Aprovisionamento e Gestão de Frota;

k) *Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES;*

l) *Gerência da Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP;*

m) *Gerência de Cartório, Controle, Classificação, Implantação e Movimento de Vaga;*

n) *Grupamento de Operações Penitenciárias Especiais;*

o) *Unidade Prisional Especial;*

p) *Unidades Prisionais Regionais;*

q) *Unidades Prisionais Estaduais.*

§ 1º O valor do subsídio do cargo de Diretor-Geral Adjunto é o previsto no inciso II do art. 1º da [Lei nº 18.747, de 29 de dezembro de 2014](#), sendo que os subsídios dos demais cargos em comissão criados por este art. são os mesmos fixados para os seus homólogos, previstos na [Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011](#).

§ 2º Os titulares dos cargos de Agente de Segurança Prisional da ativa, integrantes do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, previsto na [Lei nº 15.674, de 02 de junho de 2006](#), que no momento da publicação desta Lei contarem com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo e que atualmente estejam ocupando o padrão I, II e/ou III da 2ª Classe passam a integrar o padrão II da 1ª Classe, fazendo jus ao respectivo vencimento.
- Promulgado pela Assembleia Legislativa, no D.O. de 25-06-2018.

~~§ 2º VETADO.~~

§ 3º VETADO.

Art. 5º Em decorrência dos arts. 2º e 4º, a estrutura organizacional básica e complementar da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária fica assim definida no Anexo I da [Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011](#), onde passa a constituir a alínea q.4 do inciso I:

“ANEXO I

[\(Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011\)](#)

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO

COMPLEMEN TAR				
I – Administração Direta do Poder Executivo				
.....				
q) Secretaria de Estado da Segurança Pública				
.....				
7. Revogado				
.....				
21. Revogado				
.....				
23. Revogado				
.....				
q.4. Diretoria- Geral de Administraçã o Penitenciária	Básica	Diretor-Geral	1	-
1. Gerência da Secretaria- Geral	Complement ar	Gerente Especial	1	CDI-3
2. Conselho Penitenciário	Básica	-	-	-
2.1 Secretaria Executiva	Básica	Secretário Executivo	1	CDS-5
3. Gerência de Inteligência e Observatório	Complement ar	Gerente Especial	1	CDI-3

4. Gerência de Ensino	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
5. Gerência de Corregedoria	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
6. Gerência de Assistência Policial Militar	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
7. Núcleo de Gestão e Finanças	Complementar	Chefe	1	CDI-1
7.1 Gerência de Recursos Humanos	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
7.2 Gerência de Contrato, Convênio e Licitação	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
7.3 Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
7.4 Gerência de Tecnologia, Informação e Comunicação	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
7.5 Gerência de Patrimônio, Aproveitamento e Gestão de Frota	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3

7.6 Gerência de Engenharia	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
8. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	-
	Básica	Assessor Técnico	1	CDS-6
9. Advocacia Setorial	Básica	Chefe	1	-
10. Diretoria-Geral Adjunta	Básica	Diretor-Geral Adjunto	1	-
10.1 Superintendência de Reintegração Social e Cidadania	Básica	Superintendente	1	-
10.1.1 Gerência de Assistência Biopsicossocial	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
10.1.2 Gerência de Produção Agropecuária e Industrial	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
10.1.3 Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
10.1.4 Gerência da Central de	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3

Alternativas à Prisão				
11. Superintendência de Segurança Penitenciária	Básica	Superintendente	1	-
11.1 Gerência de Planejamento e Políticas Penitenciárias	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
11.2 Gerência de Segurança e Monitoramento	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
11.3. Gerência da Central Integrada de Alternativas Penais	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
11.4 Gerência de Cartório, Controle, Classificação, Implantação e Movimentação de Vagas	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
11.5 Unidade Prisional Especial	Complementar	Diretor de Unidade Especial	2	CDI-3
11.6 Unidade Prisional Regional	Complementar	Diretor de Unidade Regional	6	CDI-3

11.7 Unidade Prisional Estadual	Complementar	Diretor	55	CDI-8
--	---------------------	----------------	-----------	--------------

“(NR)

~~Art. 6º Os cargos em comissão de Supervisor e Coordenador, destinados atualmente ao atendimento do setor prisional, são os previstos no Quadro 1, abaixo especificado, com as respectivas discriminações, no tocante à denominação, valor de subsídio, quantitativo e custo mensal de manutenção, os quais ficam substituídos pelos seus equivalentes em que são transformados, constantes do Quadro 2, a seguir formatado, também com as especificações que lhes são inerentes:~~

~~- Revogado pela Lei nº 20.491, de 25-06-2019, art. 88, "XXIV".~~

QUADRO 1

~~- Revogado pela Lei nº 20.491, de 25-06-2019, art. 88, "XXIV".~~

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO R\$	QUANTITATIVO	CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL R\$
01	Supervisor Administrativo Prisional "A", CDA-2	1.800,00	19	34.200,00
02	Supervisor Administrativo Prisional "B", CDA-5	1.300,00	36	46.800,00
03	Supervisor Administrativo Prisional "C", CDA-10	900,00	61	54.900,00
04	Supervisor Administrativo Prisional "D", CDA-15	500,00	08	4.000,00
05	Supervisor de Unidade Prisional de Porte 3, CDA-2	1.800,00	24	43.200,00
06	Supervisor de Unidade Prisional de Porte 4, CDA-3	1.600,00	30	48.000,00

07	Supervisor de Unidade Prisional de Porte 5, CDA-4	1.500,00	07	10.500,00
08	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2, CDI-8	2.500,00	07	17.500,00
TOTAL	-	-	192	259.100,00

-QUADRO 2

- Revogado pela Lei nº 20.491, de 25-06-2019, art. 88, "XXIV".

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO - R\$	CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL - R\$
Diretor de Unidade Especial(*)	02	CDI-3	5.000,00	-
Diretor de Unidade Regional	06	CDI-6	3.500,00	21.000,00
Diretor de Unidade	55	CDI-8	2.500,00	137.000,00
Supervisor de Segurança	55	CDA-8	1.000,00	55.000,00
Supervisor Administrativo de Cartório, Integração Social, Cadastro e Controle de Vaga	55	CDA-8	1.000,00	55.000,00
TOTAL	173	-	-	268.000,00

(*) Resultante do disposto no art. 2º, inciso VII e, portanto, excluído do custo de manutenção.

Art. 7º À Diretoria-Geral de Administração Penitenciária compete:

I – executar a política penitenciária do Estado e exercer a coordenação, o controle e administração de seus estabelecimentos prisionais;

II – implantar e implementar a execução das penas privativas, não privativas de liberdade e das medidas de segurança, inclusive por meio de monitoramento eletrônico;

III – praticar atos de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da administração penitenciária;

IV – autorizar a abertura de processos de despesas;

V – celebrar contratos, convênios e outros ajustes com organizações governamentais e não-governamentais, órgãos federais, estaduais e municipais, organismos internacionais, públicos ou privados e a iniciativa privada para consecução de seus objetivos e incentivar a implantação de Associações de Proteção e Atendimento ao Condenado (APAC's);

VI – celebrar contratos de admissão de servidores temporários;

VII – realizar atos administrativos relativos a procedimentos inerentes a recursos humanos;

VIII – aplicar as legislações federal e estadual e os demais atos normativos relativos à administração penitenciária;

IX – desenvolver e implantar ações de segurança física e orgânica das unidades prisionais, bem como de escolta e recambiamento de reeducandos, fiscalizando e apurando os atos ilícitos administrativos praticados por servidores integrantes da administração penitenciária;

X – articular e promover a assistência educacional e profissional aos reeducandos e egressos, assim como a assistência material, social e religiosa a estes e seus familiares, visando ao resgate da cidadania e à reintegração social;

XI – articular e disponibilizar o atendimento jurídico, médico e odontológico aos reeducandos, visando à prevenção e ao tratamento da saúde, assim como atendimento psicológico a estes e a seus familiares, para a prevenção e o tratamento da dependência química;

XII – estabelecer normas de inteligência e contra-inteligência nos ambientes administrativos da execução penal;

XIII – identificar as necessidades, bem como articular e buscar a construção, ampliação e reforma de unidades prisionais no âmbito de sua atuação;

XIV – promover a elaboração, consolidação e avaliação periódica das estatísticas e indicadores referentes à administração penitenciária, visando adequá-la às melhores práticas;

XV – realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

XVI – elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;

XVII – formar e treinar permanentemente os servidores integrados à administração penitenciária;

XVIII – articular-se com os órgãos da Secretaria da Segurança Pública, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições;

XIX – promover a sua integração com os sistemas e órgãos de segurança pública, visando à cooperação, eficiência e eficácia na gestão prisional;

XX – zelar pela defesa de prerrogativas dos servidores de carreira, quando em eventuais casos de restrição de liberdade destes, no que tange à custódia, local de custódia, bem como qualquer outra atividade correlata;

XXI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 8º São atribuições do Diretor-Geral de Administração Penitenciária:

I – exercer a administração geral, o planejamento institucional e a administração superior, por meio de supervisão, coordenação, controle e fiscalização das funções de competência da administração penitenciária;

II – praticar atos de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da administração penitenciária;

III – autorizar a abertura de processos de despesas;

IV – celebrar contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza em que a administração penitenciária seja parte ou interveniente;

V – celebrar contratos de admissão de servidores temporários, na forma da lei;

VI – realizar atos administrativos relativos a procedimentos inerentes a recursos humanos;

VII – presidir o Conselho Penitenciário;

VIII – indicar ou prover, mediante delegação expressa do Chefe do Poder Executivo, os cargos em comissão dos quadros de pessoal da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, observada a legislação em vigor;

IX – promover a movimentação de servidores no âmbito da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, observadas as disposições legais;

X – autorizar o agente de execução penal a afastar-se da respectiva unidade federativa, em serviço e dentro do País;

XI – determinar a instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

XII – suspender porte de arma de agente de execução penal por recomendação médica, ou como medida cautelar àquela a quem se atribui a prática de infração disciplinar e/ou penal;

XIII – editar atos normativos para consecução das funções de competência da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária;

XIV – praticar os demais atos necessários à administração do complexo prisional, nos termos da legislação;

XV – exercer a administração penitenciária, praticando todos os atos necessários a tal exercício na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes da Diretoria-Geral;

XVI – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

XVII – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

XVIII – prestar, pessoalmente ou por escrito à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

XIX – propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua Diretoria;

XX – constituir comissões, inclusive de processo administrativo disciplinar, e grupos de trabalho, estabelecendo suas incumbências;

XXI – fazer indicação ao Governador para o provimento de cargos em comissão;

XXII – conceder, suspender e revogar porte de arma de servidores no contexto da administração penitenciária;

XXIII – expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decreto e outras disposições de interesse da Pasta;

XXIV – exercer a liderança política e institucional do órgão, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis de Governo;

XXV – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

XXVI – gerir a classificação, implantação, movimentação dos reeducandos, bem como realizar investidas das vagas no âmbito prisional, na forma da lei;

XXVII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

Art. 9º São atribuições do Diretor-Geral Adjunto:

I – assessorar e assistir o Diretor-Geral de Administração Penitenciária no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II – substituir o Diretor-Geral de Administração Penitenciária em suas ausências e impedimentos;

III – responsabilizar-se pela qualidade e eficiência das atividades de atendimento direto ao Diretor-Geral;

IV – proceduralizar as ações de gerenciamento de crises no âmbito da administração penitenciária;

V – presidir o Comitê Central de Gerenciamento de Crises Penitenciárias;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Diretor-Geral de Administração Penitenciária, visando à dinamização dos serviços a ela afetos;

VII – articular-se com todos os setores da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, visando à dinamização dos serviços a ela afetos;

VIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas pelo Diretor-Geral;

IX – supervisionar, coordenar e direcionar os trabalhos da Superintendência de Reintegração Social e Cidadania e da Superintendência de Segurança.

Art. 10. O detalhamento das atribuições da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, as normas pertinentes à regionalização e ao funcionamento das suas unidades prisionais serão objeto de regulamento.

- Redação dada pela Lei nº 20.491, de 25-06-2019, art. 86, "III".

~~Art. 10. As competências dos demais órgãos de chefia e direção superior e intermediária, integrantes da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, bem como as~~

~~atribuições de seus provedores, serão definidas em regulamento específico, atendidas, no que couber, as disposições do art. 10 e seu parágrafo único da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.~~

Parágrafo único. O regulamento a que se refere este art. deverá conter normas pertinentes à regionalização e ao funcionamento das unidades prisionais da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

Art. 11. A execução desta Lei far-se-á com a observância das seguintes normas, a serem implementadas em até 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência:

I – os acervos e o pessoal da extinta Superintendência Executiva da Administração Penitenciária são transferidos para a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária;

II – o orçamento setorial destinado às atividades de execuções penais, referente ao exercício de 2017, é transferido para a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária;

III – caberá à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para o atendimento da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária, realizar as adequações necessárias no orçamento setorial de que trata o inciso II, bem como no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, na parte correspondente;

IV – o orçamento setorial destinado a despesas associadas a atividades de administração penitenciária ou execuções penais, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, referentes aos recursos diretamente arrecadados, quanto à receita prevista e à despesa fixada, passam a compor o Fundo Penitenciário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, na Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2018, caso o seu texto e anexos não as tiverem contemplado, a transferência e as adequações previstas nos incisos II e III do “caput” deste art., respectivamente, nos mesmos moldes ali preconizados, em relação à LOA em vigor.

Art. 12. Os contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, envolvendo interesse relacionado com a administração penitenciária, não sofrerão solução de continuidade em decorrência desta Lei.

Art. 13. O item 1 da alínea “e” do inciso I do art. 3º, e o item 2 da alínea “t” do inciso I do art. 7º, todos da [Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011](#), ficam assim redigidos, acrescentado-se ainda a esta última, pela ordem, o subitem 1.4, com o seguinte teor:

“Art. 3º.....

I -

.....

e)

1. Delegacia-Geral da Polícia Civil, Comando-Geral da Polícia Militar, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Diretoria-Geral da Administração Penitenciária, todos integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

.....”(NR)

“Art. 7º

I -

t)

.....

1.4. pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária: atividades voltadas para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento de penas privativas de liberdade em regime de prisão; a administração, coordenação, inspeção e fiscalização dos presídios e demais instalações para reclusão; a qualificação e profissionalização dos sentenciados e a socialização e reintegração dos reeducandos para a prática plena da cidadania.

2. formulação da política estadual penitenciária, em conjunto com a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, atendido o disposto no art. 126 da Constituição Estadual.” (NR)

Art. 14. VETADO.

Art. 15. O Anexo Único desta Lei contém o complexo prisional do Estado sob a responsabilidade da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, interada com os demais órgãos de segurança pública, corresponsáveis por ele.

Art. 16. Nas leis e nos atos normativos em geral, editados no âmbito do Poder Executivo, a denominação Superintendência Executiva de Administração Penitenciária fica substituída por Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, procedendo-se a idêntica alteração em relação aos respectivos cargos de provimento em comissão.

Art. 17. VETADO

Art. 18. VETADO.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. São revogados os itens 7, 21 e 23 da alínea “q” do inciso I do Anexo I da [Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011](#).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2018, 130º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**

(D.O. de 04-01-2018 e D.O. de 25-06-2018)

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E NÍVEIS DE UNIDADES PRISIONAIS

UNIDADES PRISIONAIS ESPECIAIS

Nº	UNIDADE PRISIONALnnc007	JURISDIÇÃO	CAPACIDADE / VAGAS
1º	NÚCLEO DE CUSTÓDIA	ESTADUAL	88
UNIDADES PRISIONAIS ESTADUAIS			
Nº	UNIDADE PRISIONAL	JURISDIÇÃO	CAPACIDADE/VAGAS
1º	UP-ANÁPOLIS (fase entrega)	ESTADUAL	300
2º	UP- ÁGUAS LINDAS (em construção)	ESTADUAL	300
3º	UP- NOVO GAMA (em construção)	ESTADUAL	300
4º	UP- FORMOSA (em construção)	ESTADUAL	300
5º	UP-PLANALTINA (em construção)	ESTADUAL	388
6º	UP - METROPOLITANA (a construir)	ESTADUAL	388
SUBTOTAL			1.976
UNIDADES PRISIONAIS REGIONAIS			
Nº	UP- EXISTENTE - REGIÃO METROPOLITANA	JURISDIÇÃO	CAPACIDADE/VAGAS
1º	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-CPP	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA	800
2º	APARECIDA DE GOIÂNIA - CENTRAL DE TRIAGEM	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA	212
3º	APARECIDA DE GOIÂNIA - PENITENCIÁRIA FEMININA	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA	52
4º	APARECIDA DE GOIÂNIA - POG	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA	902
5º	SENADOR CANEDO (EM CONSTRUÇÃO)	SENADOR CANEDO / CALDAZINHA	212
SUBTOTAL			2.178

UP- NOVAS - REGIÃO METROPOLITANA		JURISDIÇÃO	CAPACIDADE/VAGAS
6º	REGIÃO METROPOLITANA (A CONSTRUIR)	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA / BELA VISTA	388
7º	REGIÃO METROPOLITANA (A CONSTRUIR)	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA / BELA VISTA	388
8º	REGIÃO METROPOLITANA (A CONSTRUIR)	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA / BELA VISTA	388
9º	REGIÃO METROPOLITANA (A CONSTRUIR)	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA / BELA VISTA	388
10º	REGIÃO METROPOLITANA (A CONSTRUIR)	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA / BELA VISTA	388
11º	REGIÃO METROPOLITANA (A CONSTRUIR)	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA / BELA VISTA	300
12º	REGIÃO METROPOLITANA (A CONSTRUIR)	APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÂNIA / HIDROLÂNDIA / BELA VISTA	300
SUBTOTAL			2.540
UP- INTERIOR		JURISDIÇÃO	CAPACIDADE/VAGAS
13º	UP-ANÁPOLIS (A CONSTRUIR)	CAMPO LIMPO DE GOIÁS, NERÓPOLIS, OURO VERDE DE GOIÁS, GOIANÁPOLIS, TEREZÓPOLIS, CORUMBÁ DE GOIÁS, PIRENÓPOLIS.	388
14º	UP-ANÁPOLIS (A CONSTRUIR)	CAMPO LIMPO DE GOIÁS, NERÓPOLIS, OURO VERDE DE GOIÁS, GOIANÁPOLIS, TEREZÓPOLIS, CORUMBÁ DE GOIÁS, PIRENÓPOLIS.	300
15º	MICRO-REGIÃO - TRINDADE (A CONSTRUIR)	TRINDADE, CAMPESTRE, NAZÁRIO, SANTA BÁBARA DE GOIÁS.	388
16º	MICRO-REGIÃO - INHUMAS (A CONSTRUIR)	INHUMAS, GOIANIRA, BRAZABRANTES, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, DAMOLÂNDIA, NOVA VENEZA.	212

17º	MICRO-REGIÃO - CIDADE DE GOIÁS (A CONSTRUIR)	CIDADE DE GOIÁS, FAINA, ITABERAÍ, ITAGUARU, HEITORAÍ, ITAUCU, TAQUARAL DE GOIÁS, SANTA ROSA DE GOIÁS, ITAGUARI, ITAPURANGA, GUARAÍTA, ITAPIRAPUÃ, MATRINCHÃ, JUSSARA, SANTA FÉ DE GOIÁS, ARAÇU, AVELINÓPOLIS, CATURAI, MOSSÂMEDES, NOVO BRASIL, SANCLERLÂNDIA, BURITI DE GOIÁS, ADELÂNDIA, CÓRREGO DO OURO.	388
18º	MICRO-REGIÃO - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA (A CONSTRUIR)	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ARUANÁ, BRITÂNIA, MOZARLÂNDIA, ARAGUAPAZ, CRIXÁS, UIRAPURU, NOVA CRIXÁS, MUNDO NOVO, BONÓPOLIS.	212
19º	MICRO-REGIÃO - LUZIÂNIA (EXISTENTE)	LUZIÂNIA, NOVO GAMA, CIDADE OCIDENTAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS, ALEXÂNIA, ABADIÂNIA.	143
20º	MICRO-REGIÃO - LUZIÂNIA (A CONSTRUIR)	LUZIÂNIA, NOVO GAMA, CIDADE OCIDENTAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS, ALEXÂNIA, ABADIÂNIA.	388
21º	MICRO-REGIÃO - LUZIÂNIA (A CONSTRUIR)	LUZIÂNIA, NOVO GAMA, CIDADE OCIDENTAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS, ALEXÂNIA, ABADIÂNIA.	388
22º	MICRO-REGIÃO - CRISTALINA (A CONSTRUIR)	CRISTALINA E LUZIÂNIA	212
23º	MICRO-REGIÃO - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO (A CONSTRUIR)	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, NOVO GAMA, CIDADE OCIDENTAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS, ALEXÂNIA, ABADIÂNIA.	388
24º	MICRO-REGIÃO - ÁGUAS LINDAS (A CONSTRUIR)	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, PADRE BERNARDO, MIMOSO DE GOIÁS, COCALZINHO DE GOIÁS.	388
25º		PIRACANJUBA, PONTALINA, VICENTINÓPOLIS, CROMÍNIA, MAIRIPOTABA, PROFESSOR JAMIL, GUAPÓ, ABADIA DE GOIÁS, ARAGOIÂNIA, VARJÃO, EDÉIA, EDEALINA, JANDAIA, INDIARA.	388

	MICRO-REGIÃO - PIRACANJUBA (A CONSTRUIR)		
26°	MICRO-REGIÃO - PIRES DO RIO (A CONSTRUIR)	PIRES DO RIO, IPAMERI, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, LEOPOLDO DE BULHÕES, BONFINÓPOLIS, ORIZONA, URUTAÍ, SILVÂNIA, GAMELEIRA DE GOIÁS, SANTA CRUZ DE GOIÁS, CRISTIANÓPOLIS, PALMELO, VIANÓPOLIS, SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO.	300
27°	MICRO-REGIÃO - CALDAS NOVAS (A CONSTRUIR)	CALDAS NOVAS, RIO QUENTE, BURITI ALEGRE.	388
28°	MICRO-REGIÃO - MORRINHOS (A CONSTRUIR)	MORRINHOS, ÁGUA LIMPA, CORUMBAÍBA, MARZAGÃO.	212
29°	MICRO-REGIÃO - ITUMBIARA (EXISTENTE)	ITUMBIARA, BOM JESUS, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, GOIATUBA, JOVIÂNIA, ALOÂNDIA, PANAMÁ.	252
30°	MICRO-REGIÃO - ITUMBIARA (A CONSTRUIR)	ITUMBIARA, BOM JESUS, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, GOIATUBA, JOVIÂNIA, ALOÂNDIA, PANAMÁ.	300
31°	MICRO-REGIÃO - CATALÃO (A CONSTRUIR)	CATALÃO, DAVINÓPOLIS, OUVIDOR, TRÊS RANCHOS, GOIANDIRA, NOVA AURORA, CUMARI, ANHANGUERA.	388
32°	MICRO-REGIÃO - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS (A CONSTRUIR)	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA, ANICUNS, PALMINÓPOLIS, AMERICANO DO BRASIL, FAZENDA NOVA, AURILÂNDIA, CACHOEIRA DE GOIÁS, FIRMINÓPOLIS, ISRAELÂNDIA, JAUPACI, PALMEIRAS, CEZARINA, PARAÚNA, SÃO JOÃO DA PARAÚNA.	300
33°	MICRO-REGIÃO - IPORÁ (A CONSTRUIR)	IPORÁ, ARAGARÇAS, BOM JARDIM DE GOIÁS, BALIZA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CAIAPÔNIA, DOVERLÂNDIA, PALESTINA DE GOIÁS, AMORINÓPOLIS, DIORAMA, IVOLÂNDIA, MOIPORÁ, PIRANHAS, ARENÓPOLIS.	300
34°	MICRO-REGIÃO - JATAÍ (A CONSTRUIR)	JATAÍ, SERRANÓPOLIS, CHAPADÃO DO CÉU	388

35°	MICRO-REGIÃO - MINEIROS (A CONSTRUIR)	MINEIROS, PORTELÂNDIA, SANTA RITA DO ARAGUAIA.	212
36°	MICRO-REGIÃO - RIO VERDE (EXISTENTE)	RIO VERDE, MONTIVIDIU, SANTO ANTÔNIO DA BARRA, ACREÚNA, MAURILÂNDIA, CASTELÂNDIA, PORTEIRÃO, TURVELÂNDIA, SANTA HELENA.	126
37°	MICRO-REGIÃO - RIO VERDE (A CONSTRUIR)	RIO VERDE e MONTIVIDIU	388
38°	MICRO-REGIÃO - SANTA HELENA (A CONSTRUIR)	SANTA HELENA, SANTO ANTÔNIO DA BARRA, ACREÚNA, MAURILÂNDIA, CASTELÂNDIA, PORTEIRÃO, TURVELÂNDIA.	300
39°	MICRO-REGIÃO - JARAGUÁ (A CONSTRUIR)	JARAGUÁ, PETROLINA DE GOIÁS, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, JESÚPOLIS.	212
40°	MICRO-REGIÃO - QUIRINÓPOLIS (A CONSTRUIR)	QUIRINÓPOLIS, ITAJÁ, APORÉ, LAGOA SANTA, CACHOEIRA ALTA, PARANAIGUARA, GOUVELÂNDIA, CAÇU, APARECIDA DO RIO DOCE, ITARUMÃ, SÃO SIMÃO.	300
41°	MICRO-REGIÃO - PORANGATU (A CONSTRUIR)	PORANGATU, MARA ROSA, ESTRELA DO NORTE, CAMPINORTE, AMARALINA, NOVO PLANALTO, FORMOSO, MONTIVIDIU DO NORTE, TROMBAS, MUTUNÓPOLIS, SANTA TEREZA DE GOIÁS, ALTO HORIZONTE, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.	212
42°	MICRO-REGIÃO - NIQUELÂNDIA (A CONSTRUIR)	NIQUELÂNDIA, MINAÇU, CAMPINAÇU, COLINAS DO SUL.	212
43°	MICRO-REGIÃO - GOIANÉSIA (A CONSTRUIR)	GOIANÉSIA, SANTA RITA DO NOVO DESTINO, VILA PROPÍCIO, BARRO ALTO.	300
44°	MICRO-REGIÃO - CERES (A CONSTRUIR)	RIALMA, RIANÁPOLIS, SANTA ISABEL, CERES, IPIRANGA DE GOIÁS, NOVA GLÓRIA, URUAÇU, SÃO LUIZ DO NORTE, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, CAMPOS VERDES, ITAPACI, HIDROLINA, PILAR DE GOIÁS, GUARINOS, RUBIATABA, MORRO AGUDO DE GOIÁS, NOVA AMÉRICA, URUANA, CARMO DO RIO VERDE, SÃO PATRÍCIO.	388
45°	MICRO-REGIÃO - FORMOSA (A CONSTRUIR)	FORMOSA, PLANALTINA, CABECEIRAS, ÁGUA FRIA.	388

46°	MICRO-REGIÃO – POSSE (A CONSTRUIR)	POSSE, ALTO PARAÍSO, SÃO JOÃO D'ALIANÇA, GUARANI DE GOIÁS, ALVORADA DO NORTE, BURITINÓPOLIS, DAMIANÓPOLIS, MAMBAÍ, SIMOLÂNDIA, SÍTIO D'ABADIA, FLORES DE GOIÁS, IACIARA, NOVA ROMA, VILA BOA.	212
47°	MICRO-REGIÃO - CAMPOS BELOS (A CONSTRUIR)	CAMPOS BELOS, MONTE ALEGRE DE GOIÁS, SÃO DOMINGOS, DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, CAVALCANTE, TEREZINA DE GOIÁS.	212
SUBTOTAL			10.473
TOTAL GERAL DE VAGAS DO SISTEMA			17.167

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04-01-2018 e no D.O. de 25-06-2018.